



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de Abril de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06174.2022**, que tem por objeto **Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença e Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande - MA.**

Vargem Grande/MA, 05 de Abril de 2022



DESPACHO

Vargem Grande- MA, 05 de abril de 2022.

Ao
Setor de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal
Vargem Grande/MA

Sr. HERICK AUGUSTO FIGUEREDO RIBEIRO

Assunto: Levantamento Orçamentário referente à Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença e Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande - MA.

Solicitação levantamento de preços mercadológicos concernente à **Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença e Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande - MA**, de acordo com os serviços especificados em anexo:

Atenciosamente,



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença e Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal.	Mês	8	R\$ ---



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



DESPACHO



Ao Ilm.º Sr.
RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Nesta.


Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença e Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande - MA.

O valor total estimado é de R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos). Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Vargem Grande/MA, 11 de abril de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS



À

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Prezados Senhores,

Submetemos a seguir, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTAWE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA** de acordo com a planilha de quantitativos apresentada abaixo:


ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO
1	Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Softawe Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Vargem Grande-Ma.	1 licença/mês	01	R\$ 9.500,00

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE: INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA FISCAL LTDA
CNPJ Nº 04.257.133/0001-07
ENDEREÇO: RUA DOS IPES, Nº 15, QD 55
BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CEP: 65.075-200 CIDADE/UF: SÃO LUIZ – MA
EMAIL: luciana.fernandes@institutoazimuth.com.br

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luís-MA, 12 de abril de 2022.


Natália Cristina Silva Ferreira
Sócia

Instituto Azimuth de Tecnologia e Inteligência Fiscal
CNPJ Nº 04.257.133/0001-07
São Luís – Rua dos Ipês Nº 15 – Quadra 55 – Bairro Renascença I
E-mail: luciana.fernandes@institutoazimuth.com.br
Contatos Comerciais – 98 3089-5549

COTAÇÃO DE PREÇOS



À

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação de cotação de preço, submetemos a nossa proposta de preços para contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um sistema/software integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município De Vargem Grande-Ma, conforma abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO
I	Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal.	mês	1	R\$ 10.200,00

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luís (MA), 12 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink that reads "Rafael Silva Santos".

Rafael Silva Santos - Sócio Proprietário

PROPOSTA DE PREÇO



Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA** de acordo com a planilha de quantitativos apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um Sistema/Software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Vargem Grande/MA.	1 Licença/mês	R\$ 7.592,16

01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº: **34.549.710/0001-97**
ENDEREÇO: **RUA PRIMAVERA, S/N**
BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65.495-000** CIDADE/UF: **MIRANDA DO NORTE - MA**
EMAIL: **ferreira.autobahn@gmail.com**
TELEFONE: **098 99161-6058**

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Miranda do Norte (MA), 12 de abril de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.12 09:12:53 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO


OBJETO: Contratação De Empresa Na Área De Tecnologia E Inteligência Fiscal Para Implantação E Cessão De Licença De Uso (Lu) De Um Sistema/Softawe Integrado De Gestão E Controle De Arrecadação Municipal, Com Fornecimento De Equipamentos E Periféricos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Orçamento Do Município De Vargem Grande - MA.



MAPA MEDIO				AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		DYNAMOS TECNOLOGIA		INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA FISCAL LTDA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um Sistema/Software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Vargem Grande/MA.	MÊS	1	R\$ 7.592,16	R\$ 7.592,16	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.097,39	R\$ 9.097,39
VALOR TOTAL				R\$ 7.592,16		R\$ 10.200,00		R\$ 9.500,00		R\$ 9.097,39	

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 9.097,39 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Vargem Grande/MA, em 12 de abril de 2022


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras





DESPACHO

Vargem Grande/MA, 12 de Abril de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos), Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.06174.2022.



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DESPACHO



Ao Sr.
RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24 Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento

PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – Modernização da Administração Tributaria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VARGEM GRANDE – MA, 12 de Abril de 2021.

Fábio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA 013569/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Eu, RODRIGO MARTINS DE SOUSA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24 Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento

PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – Modernização da Administração Tributaria

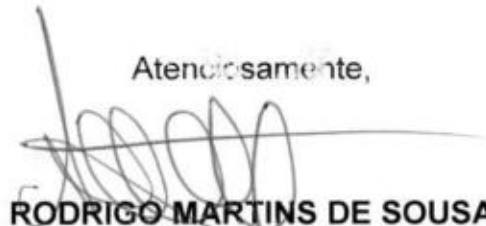
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribuiu-se um custo estimado de **R\$ R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos)**.

Vargem Grande (MA), 13 de Abril de 2022.

Atenciosamente,



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,03%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 13 de Abril de 2022.



Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal Finanças



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO - O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta empreitada global.

2. **DA APRESENTAÇÃO** – Este documento visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. **DO FUNDAMENTO LEGAL** - A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. **DA JUSTIFICATIVA** - Justifica-se esta requisição com a imperiosa necessidade de implantação de sistema informatizado e integrado de Tecnologia e inteligência fiscal, obedecendo ao quantitativo estipulado e descrição, objetivando dar continuidade no funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Vargem Grande/MA.

5.1. A presente licitação tem por finalidade o desenvolvimento de trabalho eficaz e eficiente no setor Tributário do município, onde a futura empresa contratada desenvolverá todos os pontos mencionados na descrição do serviço.

5.2. Concluindo, é de grande valia a implantação de sistema informatizado, integrado de Tecnologia e inteligência fiscal almejado, posto que é essencial para o desenvolvimento de atividades contínuas na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** - 6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo, e tem como referência o valor global de: **R\$ R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos).**

8. Para o processo licitatório ora em comento foi devidamente realizado coleta de preços por meio de Pesquisa de preço feita através de solicitação formal de cotação de preços via *e-mail* para 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto do procedimento, onde na ocasião foi obtido 03 (três) cotações, conforme Mapa de Apuração de Preço anexo ao procedimento.

Nº	ITEM	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal.	8	R\$ 9.097,39	R\$ 72.779,12

9. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, e se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, o mesmo poderá ser suspenso ou rescindido, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.

10. Os valores supracitados também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

11.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

12. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

12.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. A data da emissão;

12.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3. O período de prestação dos serviços;

12.3.4. O valor a pagar; e

12.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3.7. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

12.3.8. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

12.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.15. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo à devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

12.3.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

12.3.17. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

12.3.18. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;



12.3.19. Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 10.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12.3.20. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

12.3.21. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

13. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO - O Prazo de Vigência do contrato será de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato.

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

14.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

14.4. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência e projeto básico, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, junto aos atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I -Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II -Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV -Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V -Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI -Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII -Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

14.5. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.6. As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.7. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei

14.8. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

14.9. A execução dos serviços será iniciada junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

14.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

15. **DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

16. **DA ADJUDICAÇÃO** – A adjudicação será **GLOBAL**.

17. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO** – Por serem comuns, os serviços objeto deste Projeto Básico serão licitados na modalidade TOMADA DE PREÇO, com fulcro no artigo 22º, II, da Lei nº 8.666/93.

17.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

17.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto/Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda:

18.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

18.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.3. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.

18.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.6. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

18.7. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;

20.8. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

20.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

20.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

20.11. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao MUNICÍPIO do resultado das inspeções;



20.12. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

20.13. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.

20.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

20.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

20.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

20.18. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

20.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

20.20. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;

20.21. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

20.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

20.23. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

20.24. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.25. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e:

20.26. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

20.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;

20.28. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

20.29. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

20.30. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

20.31. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

20.32. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

21.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

21.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

21.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.





- 21.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 21.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
- 21.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto/Termo de Referência;
- 21.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 21.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto/Termo de Referência;
- 21.14. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 21.15. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 21.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 21.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 21.18. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 21.19. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 21.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 21.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 21.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 21.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 21.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 21.25. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 21.26. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**; e
- 21.27. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 21.28. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 21.29. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 22.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
- 22.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.3. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- 22.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.5. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 22.6. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.8. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 22.9. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 22.10. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 22.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 22.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 22.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
23. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DO REAJUSTE - Os preços são fixos e irremovíveis durante os primeiros 08 meses de Contrato. Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste dos preços será feito pela aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL - O Contrato poderá ser rescindido:

27.1. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

27.2. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

27.3. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

27.4. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

§ Único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.1.6. Não manter a proposta.

28.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.8. Não celebrar o contrato;

28.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.1.10. Apresentar documentação falsa.

28.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.1.11.1. **Advertência por escrito**- quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.1.11.2. **Multas de:**

28.1.11.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.11.3. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.11.4. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.11.5. **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

28.1.11.6. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o **máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.1.11.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.1.12. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.13. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.1.14. As sanções previstas nos **subitens 26.3.1 até 26.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.1.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.9. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

28.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

28.11. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA).

28.12. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

28.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28.14. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

28.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

28.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

29.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

29.2.2. Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, bem quantidades e prazos com o objeto desta licitação e ainda em indicando expressamente todos os módulos elencados. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

29.2.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93, no que couber.

29.2.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

29.2.4.1. Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas.

29.2.4.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário;

29.2.4.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

29.2.4.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração - CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;

29.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanha de declaração de anuência.

29.4. O Presidente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

29.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.

29.6. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Presidente e equipe de apoio.

29.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA** - Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

29.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

29.8.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

29.8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

30.2. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

ANEXO A DO PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO COM SUA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal com fornecimento de equipamentos e periféricos, contendo: a) implantação e customização do software; b) treinamento do software; e c) suporte técnico (e manutenção) do software dos módulos a seguir:

- Data Center com serviço de administração / monitoramento *etuning*;
- Módulo Portal de Tributos com: Emissão de NFS-E, NFS-A, ITBI eletrônico, Alvarás de Localização e Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos e IPTU;
- Cadastro de Atividades Econômicas;
- Controle de Acesso
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro Imobiliário;

- Alvarás/Taxas;
- Certidões;
- Fiscalização;
- Arrecadação;
- Controle de Processos;
- Relatórios;
- Controle de Hospedagem;
- Controle de Transportes;
- Controle da Dívida Ativa;
- Chat;
- Help Desk;



LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SOFTWARE

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE: O SOFTWARE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ARQUITETURAIS:

- a) A solução deve ser 100% WEB;
- b) A solução deve fazer o armazenamento de documentos e seus metadados em Banco de Dados;
- c) A solução deve utilizar, como sistema operacional servidor, Microsoft Windows Server ou distribuição Linux Server;
- d) A solução deve utilizar, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional, ou MySQL.
- e) A solução deve permitir customizações e integrações por meio da linguagem Java script e PHP;
- f) A solução deve garantir a segurança do acesso aos documentos armazenados, de forma que cada usuário somente possa acessar os documentos dos processos a ele atribuídos;
- g) A solução deve operar, sem restrição de funcionalidade ou integridade, nos principais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari);

II. LOCAÇÃO DE DATA CENTER COM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO / MONITORAMENTO E TUNING:

A contratada deverá oferecer serviço de hospedagem contemplando espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações dos sistemas contratados, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, devendo atender os requisitos mínimos:

Descrição da solução:

- a. A solução deve fornecer *link* dedicado e redundante, com velocidade mínima de 16Mbps para atender todo ambiente;
 - b. A solução deve garantir o monitoramento, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura ofertada;
- 02 (duas) CPUs;
 - 08 Gb de RAM;
 - Interface de rede Gigabit ou, superior;
 - 300 Gb de espaço em disco;
 - Sistema Operacional de 64 bits;
 - Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados hospedados com retenção por 5 (cinco) dias no mínimo para a aplicação e 30 (trinta) dias para banco de dados;
 - Proteção multicamadas.

III. A SOLUÇÃO DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS:

III.1. MÓDULO PORTAL DE TRIBUTOS - Módulo que disponibiliza aos contribuintes e cidadãos serviços de autoatendimento, busca na sua essência facilitar o cumprimento voluntário da obrigação e disponibilizar os serviços em ambiente público e

privado. Portanto, com o portal de serviços a Administração Pública tem como objetivo principal melhorar a sua eficiência, com redução de custo e aumento do atendimento.

- A solução deve permitir acesso anônimo para consulta e validação de certidões, alvarás e NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte faça *login* por meio de usuário e senha para ter acesso a serviços internos, tais como emissão da NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa visualizar suas informações cadastradas e alterar seu perfil;
- A solução deve permitir integralização de sistemas de emissão de notas fiscais próprios através de requisição do token único para acesso ao webservice de emissão de NFS-e;
- A solução deve permitir a inserção de manuais, perguntas frequentes e a legislação municipal;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa solicitar seu alvará de localização e funcionamento, IPTU ou isenção, ITBI, cadastro imobiliário e Certidão negativa de débitos, de forma online, com a possibilidade de upload da documentação necessária, para que seja analisada pelo operador do município e assim dada a entrada no processo;
- A solução deve possibilitar que o operador possa disponibilizar as guias de pagamento para o contribuinte pelo portal, assim como a disponibilização dos documentos emitidos;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa acompanhar a tramitação do processo solicitado através do portal.

III.2. CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

- O sistema deve controlar o cadastro de contribuinte de tributos municipais, obedecendo características cadastrais individuais de cada contribuinte, permitindo o recadastramento e a emissão da ficha cadastral da empresa;
 - A solução deve contemplar os dados das atividades econômicas e profissionais dos contribuintes (pessoas naturais, jurídicas ou a estas equiparadas, estabelecidas ou não no município), que é sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou Taxas Mobiliárias (publicidade, licenças, taxa de localização e funcionamento etc.);
 - A solução deve permitir geração de relatório dos débitos fiscais do contribuinte;
 - A solução deve permitir geração de extrato com o histórico de pagamentos efetuados, guias em aberto, imóveis cadastrados, veículos, notas fiscais emitidas e alvarás por contribuinte;
 - A solução deve manter como identificador único o número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária) para o cadastramento das unidades profissionais e econômicas;
 - A solução deve gerar automaticamente no ato do cadastro, o número da inscrição municipal do contribuinte;
 - A solução deve impedir a duplicidade de registro de unidades com a mesma Inscrição Mobiliária;
 - A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção dos dados das unidades econômicas e profissionais, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, telefones, e-mail e porte;
 - A solução deve permitir o cadastramento e manutenção das atividades e ocupações principais e secundárias, baseada no CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, respectivamente, exercidas pelo contribuinte;
 - A solução deve permitir o cadastro e manutenção do quadro societário das unidades econômicas e profissionais, identificando e classificando os responsáveis (sócios, sócios administradores, administradores e etc.);
 - A solução deve permitir a vinculação, das unidades econômicas e profissionais estabelecidas no Município com os imóveis cadastrados no Imobiliário, os veículos e alvarás emitidos;
 - A solução deve permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ;
 - A solução deve permitir a baixa da inscrição municipal através de emissão de certidão;
 - A solução deve permitir consultar e imprimir a Ficha Cadastral localmente;
- A solução deve permitir o cadastro e alteração de contribuinte não estabelecido no município, permitindo a inclusão dos dados de registro, endereço, fisco e CNAE.

III.3. CONTROLE DE ACESSO - Este módulo de acesso deve possibilitar o cadastro para utilização da solução, com acesso aos módulos, conforme definição previa do contratante.

- O sistema deverá controlar os acessos e permissões dos usuários internos (servidores efetivos, terceirizados e comissionados) e externos (Contribuintes, Procuradores, Preposto, Contadores e Cidadão), por Perfis de acesso, permitindo delegação total ou parcial de acesso para subusuários, conforme definição do usuário principal;
- A solução deve permitir adicionar/editar um usuário, informando CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone e atribuir os acessos que o usuário deve ter;
- A solução deve permitir o controle de perfis, definindo previamente os acessos que aquele grupo deve ter;
- A solução deve permitir o controle de máquinas por usuário;



- A solução deve permitir o controle de cargo e funções e a atribuição de perfil correspondente;
- A solução deve possuir conceito de "senha forte" e tempo máximo de expiração de sessão;
- A solução deve possuir o controle do calendário imposto, permitindo cadastrar o vencimento do imposto por mês e por exercício;
- A solução deve possuir o cadastro prévio dos feriados por exercício;
- A solução deve possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;
- A solução deve possuir validação de usuário e senha incorreta;
- A solução deve permitir a identificação do usuário logado, data e hora do acesso;
- A solução deve permitir a existência de Administrador Puro, que concede e revoga acessos;
- A solução deve garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções.



III.4. CADASTRO DE VEÍCULOS - Este módulo deve permitir a gestão sobre os licenciamentos expedidos pela gestão municipal

- A solução deve permitir o cadastro do automóvel informando proprietário, tipo de veículo, capacidade, RENAVAM, categoria, cor, tipo de atividade a ser desenvolvida e etc.;
- A solução deve permitir o cadastro de embarcações informando os dados do proprietário com informações específicas (Nº do 1º Motor, Nº inscrição do aquaviário, Comprimento, Tipo de Propulsão, TPB, etc.).

III.5. CADASTRO IMOBILIÁRIO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -

- A solução deve controlar o cadastro de Imóveis do Município, obedecendo características cadastrais individuais de cada Imóvel bem como as pessoas vinculadas ao imóvel (proprietário, ocupante, possuidor, foreiro, etc.);
- A solução deve permitir atualização dos dados da base, no caso de alteração cadastral;
- A solução deve permitir que seja efetuado o cadastro de distritos, setores, bairros, quadras, tipos de zona, logradouros, trechos e loteamentos;
- A solução deve permitir a consulta avançada de imóveis onde mostra o quantitativo de imóveis de acordo com o filtro inserido;
- A solução deve possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;
- O sistema deve possuir mecanismo que permite a parametrização das características, relativas às informações do terreno e da edificação, de modo a possibilitar que o valor venal do imóvel seja calculado de acordo com as especificações da legislação municipal;
- O sistema deve controlar o lançamento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme característica definida em lei específica do município;
- A solução deve efetuar, a partir dos dados cadastrais e de parâmetros de cálculo, o cálculo do IPTU de um lote de imóveis;
- A solução deve fazer o cálculo das parcelas do IPTU, considerando a quantidade máxima de parcelas, percentual de desconto e data escolhida para o vencimento;
- A solução deve calcular os acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ou parcelas vencidas;
- A solução deve permitir a consulta de variação de IPTU entre exercícios;
- A solução deve possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
- A solução deve possibilitar que seja feito cálculo de IPTU simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
- O sistema deve permitir a consulta e impressão de relatório dos maiores devedores de IPTU por exercício;
- O sistema deve permitir a consulta e impressão da Ficha Cadastral do Imóvel;
- A solução deve permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel ou o valor declarado;
- O sistema deve permitir através da identificação do imóvel, que o mesmo possa ser visualizado através do Google maps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;
- A solução deverá permitir anexar os documentos de aquisição do imóvel (registro, certidão de inteiro teor, carta de aforamento, concessão de direito real de uso e ocupação do solo e etc.).

III.6. ALVARÁ DIVERSOS - O módulo deve permitir a emissão do alvará de funcionamento de acordo com as atividades exercidas pela empresa, calculando o valor automaticamente conforme legislação municipal, fazendo as devidas verificações das pendências e das licenças exigidas em cada atividade, assim como possibilitar a emissão de alvarás diversos.

- A solução deverá possibilitar a emissão de alvará diversos, alvará temporário, alvará provisório, alvará proporcional e o alvará de funcionamento e localização;



- A solução deve possibilitar o alvará de construção, demolição e habite-se, permitindo preenchimento das informações referentes a obra, tais como o tipo de classificação, nº do registro, áreas do lote e construída, nº da ART/RRT, etc.;
- A solução deve permitir a emissão do alvará para meios de publicidades;
- A solução deve permitir a emissão de alvará de veículos/motorista autônomo;
- A solução deve permitir a emissão do alvará de vigilância sanitária;
- A solução deve permitir a emissão do alvará de embarcação;
- A solução deve permitir a emissão do alvará de instalação de máquinas;
- A solução deve possibilitar a solicitação de alvará, que deve ser baseada no código tributário do município. A empresa pode solicitar a emissão do alvará de acordo com a sua atividade exercida;
- A solução deve permitir a vinculação do imóvel ao alvará, atualizando o cadastro da empresa de acordo com a informação fornecida;
- A solução deve permitir a verificação de débitos para impedir a impressão do alvará;
- A solução deve permitir a simulação de lançamento de alvará, de acordo com a configuração preestabelecida, ficando disponível para verificação do gestor. Após a validação, o lançamento é confirmado e os alvarás são lançados de ofício;
- A solução deve possibilitar a consulta de acompanhamento de solicitação de alvará, através desta consulta, tanto a prefeitura como a empresa podem verificar a situação da solicitação do alvará, se está pendente de pagamento ou se já está pago;
- A solução deve permitir a emissão de alvará: caso o alvará já esteja pago deve permitir a impressão do alvará pela internet;
- O alvará deverá conter o número do alvará, código de verificação e QRCode;
- A solução deve permitir a validação de autenticidade (baseado nas informações do alvará) validar se o mesmo, é autêntico ou não, através de QRCode (Mostrando o documento referente ao QRCode na internet);
- A solução deve permitir a parametrização dos valores por atividade licenciada e as licenças que devem ser exigidas;
- O sistema deve gerar guia para pagamento de forma automática no ato da inserção do alvará;
- A solução deve permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais.



III.7. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e - O objetivo principal do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é a implantação de um modelo de documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital que substituirá as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações principal e acessória dos contribuintes, permitindo um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo fisco, diminuindo a possibilidade de evasão fiscal. A solução deverá executar as seguintes operações:

III.7.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- A solicitação de acesso deve possibilitar ao contribuinte que identifique a empresa desejada para utilização do sistema, cumprindo o pré-requisito de estar presente no cadastro de contribuintes do município e ser uma empresa prestadora de serviços;
- Possibilitar o preenchimento de formulário eletrônico para solicitação de autorização de empresas para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, indicando os dados da empresa, os dados do contrato, o regime de emissão da nota;
- Essa solicitação deverá gerar protocolo para ser impresso e assinado pelo requerente, para que seja apresentado à prefeitura para validação e deferimento;
- A liberação de senha deverá ser realizada somente após o deferimento manual da prefeitura.

III.7.2. CONFIGURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA - A empresa, ao iniciar a utilização do sistema deve ter a possibilidade de realizar a configuração do perfil dela, a fim de que não necessite de a todo o momento configurar as informações pertinentes a utilização do sistema. Devendo possibilitar,

- Consultar os dados da empresa, conforme consta no cadastro mobiliário;
- Consultar os dados das atividades econômicas da empresa, conforme consta no cadastro econômico;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de quantidade dos itens;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de valor unitário dos itens.

III.7.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL - Permitir o preenchimento e a geração da nota fiscal feita automaticamente em modo *on-line*. A solução *on-line* deverá consistir na utilização de funções diretamente no sítio da Secretaria de Fazenda do Município por meio de um navegador (*browser*), utilizando identificação por meio de *login* e senha do prestador do serviço. A emissão de nota fiscal deve possibilitar:

- Indicação do tomador de serviços, dados de contato (Telefone, Endereço e e-mail) e Apelido;
- Seleção da atividade econômica do prestador de serviço possuindo vínculo com a lista de serviço constante na legislação local, contendo a informação do local e incidência do imposto, com as regras de dedução de materiais, com uma alíquota conforme a legislação local;
- A atividade econômica deve possuir em sua configuração, informações quanto à possibilidade de isenção ou imunidade do ISS, conforme legislação local e informações quanto aos valores percentuais a serem cobrados;
- A indicação do estado e município do local da prestação do serviço;
- A indicação da descrição da nota fiscal;
- A indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
- A emissão da nota fiscal com envio automático de e-mails, conforme configuração do perfil do prestador e do tomador de serviço;
- Permitir o controle dos lançamentos de qualquer exercício;
- Permitir o controle do ISS retido na fonte, por substituição tributária;
- Possibilitar os contadores e contribuinte possam emitir suas notas através do portal de tributos;
- Permitir controle diferenciado para as microempresas municipais conforme lei;
- A solução deverá possibilitar a consulta de notas fiscais, para que o contribuinte e contadores possam visualizar e consultar as já emitidas dentro de uma competência, buscando pelas informações do tomador, nº da nota, status da nota e situação do pagamento;
- O resultado da busca pode ser exportado em formato Excel ou xml;
- A solução deverá possibilitar o cancelamento das notas emitidas, somente poderá ser permitido quando a nota emitida não estiver em uma guia de ISS emitida ou paga, ou ainda dentro de prazos estabelecidos por legislação municipal;
- Para contingência do modo *on-line* – O webservice integrado ao banco de dados da nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser utilizado para conversão do RPS em NFS-e em modo SÍNCRONO;
- O sistema deve possibilitar a emissão de guia para pagamento de ISSQN próprio e retido na fonte, considerando o montante do imposto gerado durante o mês, de acordo com as notas fiscais emitidas (ISSQN próprio) e recebidas (ISSQN retido na fonte);
- A emissão de guias de pagamento deverá considerar as regras da legislação vigente na Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere aos cálculos de juros e multa e atualização monetária de impostos. A solução deverá conter as seguintes funções:
 - a. Opção para selecionar as notas que serão pagas, dentro da competência e do tributo escolhidos.
 - b. Permitir a impressão com código de barras, no padrão FEBRABAN, aceito em toda rede bancária, até o vencimento;
 - c. Permitir o registro da guia de pagamento na instituição financeira conveniada.



III.7.4. MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA –NFS-a

- A solução deve ser disponibilizada apenas para pessoas físicas – CPF;
- A solução permite a indicação do tomador de serviço, dados de contato (Endereço, Telefone e E-mail) e Apelido;
- A solução permite a seleção do prestador de serviço;
- A solução permite a indicação da descrição dos serviços da nota fiscal;
- A solução permite a indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
- A solução permite visualizar a nota fiscal após o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao imposto calculado na nota;
- A solução permite a consulta de notas fiscais com possibilidade de filtros por notas emitidas, tomador/prestador de serviço indicado, competência de emissão, situação da nota (cancelada, não cancelada);
- A solução permite a consulta de veracidade de uma nota fiscal através de código verificador e QRcode;
- A solução permite o cancelamento somente quando a nota fiscal emitida não estiver em uma guia de ISS paga;
- A solução possibilita a emissão de guia de pagamento de ISSQN Próprio, considerando o montante de imposto gerado durante a emissão da nota fiscal avulsa (ISSQN Próprio);
- A solução permite a emissão das guias de pagamento considerando as regras do Código Tributário;
- A solução permite a impressão do Documento de Arrecadação considerando o código de barras no padrão Febraban, aceito em toda rede bancária, até o vencimento.

III.9. CERTIDÕES - O módulo deve controlar toda a emissão de certidões de forma eletrônica, consultando a conta corrente para fazer as devidas verificações.

- A solução deve permitir a emissão de certidões unificadas dos débitos referentes aos tributos administrados pela Administração Tributária;
- A solução deve permitir a emissão de certidões por CPF/CNPJ, inscrição imobiliária;
- A solução deve permitir emissão de certidão com possibilidade de confirmação de sua autenticidade via internet, através do QRCode;
- A solução deve permitir mecanismo de inalterabilidade do documento, após sua emissão;
- A solução deve possuir mecanismo que impossibilite alteração, pelo usuário, dos dados extraídos do cadastro;
- A solução deve permitir a emissão das certidões:
 - a) Inscrição Municipal
 - b) Narrativa de Inscrição Imobiliária
 - c) Narrativa de Limites e Confrontações do imóvel
 - d) Negativa de débitos
 - e) Positiva com efeito de negativa
 - f) Negativa de débitos para a dívida ativa



- A solução deve permitir a associação de múltiplos tributos a serem verificados em cada modelo de certidão;
- A solução deve possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a consulta ao histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a inclusão de dados que não sejam possíveis de extração das bases de dados para as certidões narrativas, as certidões de baixa e a certidões positivas com efeito de negativa;
- A solução permite que seja informado a quantidade de dias que a certidão será válida;
- Emissão das certidões da dívida ativa CDA e livro de CDA.

III.10. FISCALIZAÇÃO - Este módulo busca gerenciar todo o fluxo de fiscalizações realizadas pelo município:

- Permitir o cadastro de uma ação fiscal, selecionando o contribuinte fiscalizado;
- Permitir a seleção da localização da atividade exercida pelo contribuinte;
- Permitir a seleção de múltiplos tipos de tributos a serem fiscalizados por ação fiscal;
- Permitir a seleção do auditor responsável;
- Permitir gerenciar e controlar o período de fiscalização do contribuinte;
- Permitir o controle de contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- Permitir cadastramento de infrações conforme lei municipal;
- Emissão e gerenciamento de todo o procedimento de fiscalização (Termo de início/Intimação/Notificação Fiscal/Auto de Infração/Planilha de Cálculo/Termo de Encerramento);
- Gerenciar as notificações fiscais e autos de infração, possibilitando a emissão de documentos pertinentes à atividade e controlando os prazos de cumprimento da obrigação;
- Funcionar em ambiente web;
- Emissão do documento de arrecadação ao criar um auto de infração, com o valor calculado com multa e juros;
- Permitir uma visualização do demonstrativo de cálculo;
- Permitir o registro da data de ciência do documento, informando o nome de quem recebeu e data de recebimento;
- Controle dos auditores e do Secretário com informação do cargo e tipo de nomeação (Decreto, matrícula ou Portaria).

III.11. ARRECADAÇÃO - O módulo deve controlar a gestão da arrecadação e fornecer relatórios para a contabilização das receitas, controlar a baixa de guias emitidas, arquivos de retorno dos bancos, assim como o registro de boletos nas instituições financeiras convenientes.

- A solução deve permitir o upload de arquivos de pagamento enviado pelo banco para a devida baixa dos pagamentos;
- A solução deve possibilitar o cadastro de múltiplos convênios bancários;
- A solução deve permitir a consulta dos arquivos processados, detalhando o total de guias processadas, o total de guias baixadas, não localizadas, liberadas manualmente não baixadas e o valor total da arrecadação por dia;

- A solução deve mostrar o relatório de guias liberadas manualmente e não baixadas. Detalhando as informações utilizadas na baixa e o usuário responsável;
- A solução deve permitir a consulta da arrecadação por receita, situação financeira, informações do contribuinte e por período, com a opção da emissão de um relatório com o resultado;
- A solução deve permitir a liberação manual de pagamento, onde será informado o número da guia e os dados do comprovante de pagamento;
- A solução deve permitir a consulta de todos os pagamentos realizados por um contribuinte;
- A solução deve permitir a inclusão e alteração de convênios bancários;
- A solução deve permitir a alteração do vencimento de uma guia, caso não esteja paga ou liquidada;
- A solução deve permitir o cancelamento de uma guia informando o motivo, e armazenando o usuário responsável pelo cancelamento;
- A solução deve possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;
- A solução deve possibilitar a configuração do layout de cobrança;
- A solução deve possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- A solução deve permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.



III.12. CONTROLE DE PROCESSOS - Neste módulo o contribuinte poderá fazer suas solicitações e acompanhar o trâmite.

- A solução deve possuir recurso que possibilite ao contratante receber registros de protocolos de solicitação de processos eletronicamente. Registradas por contribuintes, com cadastro prévio no portal. Sendo permitido também o registro de solicitação, através do gerenciamento, por representante interno, sem necessidade de cadastro prévio do contribuinte;
- A solução deve armazenar os protocolos enviados pelos contribuintes e os processos aprovados num repositório único, mantido pelo portal;
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporados tipos de processo para a classificação dos protocolos no website.
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, a configuração e manutenção dos tipos de processo;
- A solução deverá possibilitar a incorporação de fases ao processo, estas conterão as informações referentes aos fluxos de tramitação, bem como, os tipos de documento e os tipos de taxas que serão obrigatórios para a aprovação do andamento do processo;
- A solução deve permitir a seleção, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento da movimentação dos processos enviados ao Contratante, em razão da unidade, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas unidades;
- A solução deve permitir que os usuários do sistema sejam cadastrados por unidade;
- A solução só terá a opção de abertura de processo complementar disponibilizada, quando o movimento tiver como unidade responsável;
- A solução deve garantir, através do gerenciamento dos processos, a manutenção dos tipos de status predefinidos e mantidos no repositório do website;
- A solução deve permitir o upload de arquivos seguindo uma lista de documentos exigidos de acordo com o tipo de processo;
- A solução deve listar os arquivos anexados a um processo, com a opção de visualização;
- A solução deve permitir a consulta por processos gerados por situação, setor atual, nº do processo, tipo do processo ou informações do contribuinte;
- A solução deve listar os processos que atualmente estão no setor do usuário;
- A solução deve possibilitar a geração e edição da capa do processo.

III.13. RELATÓRIOS - Este módulo permite a emissão de relatórios diversos, visando auxiliar a administração para tomada de decisões de forma estratégica.

- A solução deve permitir a emissão de um relatório de utilização do sistema, onde o usuário poderá selecionar o período desejado, e o tipo do relatório, tendo assim, informações referentes à utilização e gerações, tais como, quais usuários registraram os processos, salvaram as DAMs e o relatório de logins feitos no sistema, com o usuário que fez o acesso, data, hora e IP;

- A solução deve permitir a emissão de relatório de alvarás com a opção de busca por exercício e situação (pagos ou não pagos);
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de contribuintes, podendo buscar individualmente por informações únicas ou por informações gerais, buscando e gerando o relatório em cima do formulário preenchido;
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de DAMs, a partir de um filtro pelo tipo de tributo, referência, período de vencimento ou informações de uma DAM específica;
- A solução deve gerar um quadro demonstrativo de arrecadação mensal podendo filtrar por exercício. E um quadro demonstrativo de previsão de receita;
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de imóveis cadastrados podendo filtrar pelas informações do cadastro do imóvel;
- A solução deve permitir a visualização e emissão de um relatório demonstrativo dos valores calculados de IPTU para os imóveis cadastrados;
- A solução deve permitir a geração de um quadro demonstrativo de previsão de arrecadação por IPTU, classificando pela área do imóvel e podendo aplicar filtros por bairro ou logradouro;
- Os relatórios devem ser disponibilizados no formato pdf ou Excel.

III.14. CONTROLE DE HÓSPEDES - A solução deverá dar a possibilidade de que os contribuintes (hotéis e pousadas) possam solicitar seu acesso à ferramenta.

- Deverá permitir o cadastro de hóspedes com suas informações pessoais, endereço, registro de procedência, destino e dependentes. Gerando ao final, uma ficha de cadastro de hóspedes, seguindo o padrão FNRH.
- Deverá permitir que o contribuinte possa ter o cadastro e controle de suas habitações e valores das diárias.
- Deverá permitir que seja feita uma busca de disponibilidade por determinado período, exibindo as habitações disponíveis e sem reserva.
- Deverá permitir que seja realizada uma reserva para determinada habitação, calculando o valor da estadia.
- Deverá permitir o check in do hóspede, e ao realizar o check out, emitir a NFSe referente à estadia, automaticamente e integrada ao sistema de tributos.

III.15. CONTROLE DE TRANSPORTE (VIAÇÃO MUNICIPAL) - A solução oferecerá ao município, o acompanhamento pelas autoridades ambientais, de saúde e de segurança pública do fluxo de pessoas e dos transportes aquaviários e terrestres.

- A solução deverá permitir que o contribuinte (pessoa física ou jurídica) solicite seu acesso, por meio do portal de tributos.
- A solução deverá ser disponibilizada em versão mobile para o sistema operacional Android com funcionamento off-line e sincronização com o servidor, e possuir uma versão WebApp online para ser acessada via navegadores.
- O contribuinte poderá cadastrar seus veículos ou embarcações.
- A solução deverá dar a possibilidade de o contribuinte cadastrar e gerenciar sua viagem, informando o destino (previamente cadastrado pelo município), data e hora.
- Para o cadastro da viagem, deverá ser informado os dados de cada passageiro, contendo informações do endereço de origem e dados pessoais.
- A solução deverá permitir que o município tenha acesso aos quantitativos dos dados registrados, com filtros para melhor visualização e relatórios gerenciais das viagens e fluxo de pessoas.

III.16. CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA – Este módulo deve permitir:

- Emissão do Livro Eletrônico da Dívida Ativa;
- Emissão das Certidões da Dívida Ativa – CDAs;
- Controle de remessas de CDAs para Protesto;
- Controle dos Processos de Execução.

III.17. COMUNICAÇÃO VIA CHAT - A ferramenta deve permitir a comunicação do contribuinte com um operador do município, possibilitando a troca de mensagens e trazendo soluções práticas e rápidas.

- A ferramenta deve armazenar todas as mensagens em banco de dados, somado a avaliação do contribuinte;
- A ferramenta deve possibilitar a transferência para outros operadores conforme demanda;
- O acesso ao chat só será possível após identificação do contribuinte.

III.18. HELPDESK - O serviço de helpdesk visa centralizar o recebimento das solicitações dos usuários do sistema, facilitando as respostas e resolução de problemas. Este serviço é realizado por profissional capacitado para atender às mais diversas demandas, tanto quanto a operacionalidade do sistema, quanto a aplicação da legislação vigente.

IV. IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE - Trata-se da implantação de cada item do software contratado que se considerará concluída quando o item estiver funcionando, em um Sistema Web, de forma a permitir o funcionamento do

software contratado, sendo a execução da implantação do item, com configuração de infraestrutura, migração de dados, teste de integridade das informações migradas, parametrizações do sistema de acordo com a legislação municipal vigente.

a) O software deverá ser integralmente acessível em ambiente Web, através de navegadores (browsers) sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari).

V. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE - Após a IMPLANTAÇÃO, a CONTRATANTE terá direito ao treinamento dos itens, sendo a quantidade de até 5 (CINCO) servidores treinados.

a) O Treinamento dos Usuários consiste na capacitação dos usuários da Contratante para a operacionalização do software de modo a garantir a adequada e plena utilização do software contratado.

b) Durante o treinamento, será fornecido O MANUAL DO USUÁRIO, em meio eletrônico ou físico, a todos os usuários que forem treinados.

VI. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE:

VI.1. MANUTENÇÃO - As atividades de manutenção previstas, neste objeto contratado, dizem respeito a requisições de determinadas modificações no software, quais sejam:

a) Legais: Sempre que houver alteração na legislação aplicável vigente, destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares, desde que seja requisitado pela Contratante à Contratada.

b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no software, que impeçam seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas;

c) Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros;

d) Adaptativas: que visem dar ao software condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

VI.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico às manutenções no sistema, quando solicitadas pela Contratante, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, telefone ou e-mail, entre 08h00 e 17h00 dos dias úteis deste Município, ao deparar-se com as seguintes situações;

a) Quando recebe mensagem de erro e não consegue solucionar o problema, baseado nas instruções contidas em documentação (manual) do software;

b) Quando possui uma dúvida e a mesma não pode ser esclarecida através das informações contidas na documentação (manual) do software;

c) Quando o programa não funciona conforme a documentação (manual) do software.

VI.3. Observar os seguintes prazos para atendimento na solução do problema:

a) Atendimento imediato e solução em 12 (doze) horas: quando o sistema se encontrar inoperante, estando completamente indisponível para qualquer operação;

b) Atendimento em 12 (doze) horas e solução em até 5 (cinco) dias: quando existir a perda parcial de uma função do sistema e este não funciona de acordo com as especificações;

c) Atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 10 (dez) dias: quando forem realizadas consultas técnicas, sugestões de melhoria no sistema e/ou em documentação;

d) Quando houver necessidade de envio de documentação atualizada do sistema, a licitante as entregará dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento pela contratada de pedido próprio.

VII – DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS - Caberá à Contratada adquirir, disponibilizar e manter:

VII.1.02 (dois) *desktops* necessários à prestação dos serviços contratados, conforme especificações técnicas mínimas:

a) Processador Intel® Core™ i5 de 9ª Geração ou equivalente;

b) Memória RAM de 8 GB ou maior;

c) SSD de 256 GB ou maior;

d) Placa de rede Gigabit;

e) Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;

f) Tela *widescreen* LED 21,5" ou maior;

g) Segunda tela *widescreen* LED 21,5" ou maior (rotação 90 graus);

h) *Mouse* óptico com fio;e,

i) Teclado padrão ABNT 2 com fio.





VII.2. Em caso de determinação para execução do trabalho em *home office*, caberá à Contratada disponibilizar *internet* banda larga de 30 *megabits* ou superior ao empregado.

VII.3. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá adquirir, disponibilizar e manter 01 *scanner* com seus respectivos *softwares* para digitalização dos documentos. É recomendável que o *scanner* a ser utilizado atenda as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Resolução ótica de captura mínima de 600dpi;
- b) Resolução de saída de 100 a 600dpi;
- c) Capacidade de processamento de um volume diário, mínimo, de 1.000 (mil) páginas;
- d) Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel;
- e) Sistema de transporte de documentos com capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas diferentes entre 27 a 413g/m²;
- f) Aceitar papéis nos formatos A4, Carta, Ofício, A3.
- g) Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos por ultrassom;
- h) Suporte ao formato de saída PDF/A via pacote de *software*;
- i) Velocidade no modo P&B, tons de cinza com resolução de saída a 200 dpi, papel A4, orientação retrato: 80 (oitenta) PPM (páginas por minuto) ou 160 (cento e sessenta) IPM (imagens por minuto);
- j) Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização;
- k) Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
- l) Alinhamento automático de imagem;
- m) Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
- n) Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
- o) Capacidade de recorte automático de tamanho da imagem dos documentos;
- p) Permitir a gravação de múltiplas saídas de imagem (P&B, Colorido, Tons de Cinza) a partir de uma única digitalização;
- q) Permitir eliminação de bordas pretas;
- r) Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em aplicativos como o Word; e,
- s) Acompanhar *software* de digitalização com recursos de OCR.

Vargem Grande – MA, 13 de Abril de 2022.



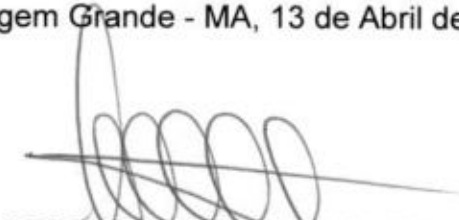
Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal de Finanças



AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico elaborado pelo Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, Conforme Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 13 de Abril de 2022.



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL



Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, tendo por objeto, Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 13 de Abril de 2022.

Atenciosamente,



Rodrigo Martins de Sousa
Secretário Municipal de Finanças



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06174.2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, Portaria nº 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2024.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**VARGEM
GRANDE**



PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição N° 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 005/2022

PORTARIA de n° 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06174.2022**
- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- Requisitante: RODRIGO MARTINS DE SOUSA – Secretário Municipal de Finanças;
- Tipo de Licitação: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.


DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar **RS RS 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 18 de Abril de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06174.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 18 de Abril de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL
Portaria nº005/2022



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxx.20xx



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° TP-xxx/20xx-CPL/PMVG

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande- MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome do Presidente
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°. 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia xx de xxxxx de 20xx, às xxhxxmin, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 - Centro - Vargem Grande/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° xxx/20xx-CPL/PMVG, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo n° 0101.0xxxx.20xx, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, Decreto Federal n° 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2 No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei N°: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I - Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, empresas que atendam às condições edilicias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou
- 3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- 3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3.1. Será vedada à participação de empresas:
- 3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.
- 3.4.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no qual estejam expressos seus



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 5.1.3. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.3.1 Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.4.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.4.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 5.1.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.7. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n° 147/2014, no presente certame deve apresentar junto ao documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 5.1.8. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</p>	<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N° _____</p>
--	---



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



TOMADA DE PREÇOS N° _____

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 18 de Maio de 2022, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.

- 7.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**

7.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 7.5.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente, a saber: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
 - No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteira de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 7.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
 - Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.
- 7.6.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do **Anexo XI**, a fim de comprovar a qualificação de cada um dos profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnica profissional, demonstrado através da apresentação de diploma em pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado em quaisquer das áreas descritas no objeto da presente licitação.
- 7.6.3. Comprovantes de inscrição dos profissionais na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).
- 7.6.4. Declaração de cada profissional (ou, pelo menos, do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**, conforme modelo constante do **Anexo XII**.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



7.6.5. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que os advogados que compõem a equipe técnica, bem como os sócios da sociedade de advogados, não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício da advocacia.

7.6.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o NOME e/ou CNPJ do atestador, bem como está devidamente registrado em livro próprio no órgão competente.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.

7.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei N°: 8.666/93.

7.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

7.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no **Anexo VII**. A proposta deverá conter:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
- 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS; Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1 O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento

PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – Modernização da Administração Tributaria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

13. DOS PRAZOS.

- 13.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 14.1.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 14.1.2. Recurso dirigido a autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 14.1.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 15.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.
- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

18. DAS GARANTIAS.

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal N°: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N°: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará a aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N°: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei N°: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará direito à contratação;
- 20.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE - CEP: 65.430-000 - Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.12. Durante a realização do certame será assegurado o cumprimento das medidas de prevenção ao coronavírus, consoante recomendação da Controladoria Geral da União, através do Ofício Circular n°. 83/2020, sendo disposto seguinte: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).
- 20.13. As declarações e procurações apresentadas pelas licitantes deverão conter firma reconhecida em cartório, ressalvado o caso de autenticação prévia por agente administrativo, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 20.14. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.
- 20.15. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



(local e data por extenso)

(nome e assinatura do representante legal)

MANUUTA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO - O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta empreitada global.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITA O TOMADA DE PRE OS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

2. DA APRESENTA O – Este documento visa subsidiar a Administra o na elabora o das diretrizes que dar o ordem e forma   licita o na modalidade TOMADA DE PRE O, na Contrata o de Empresa na  rea de Tecnologia e Intelig ncia Fiscal para Implanta o e Cess o de Licen a de Uso (LU) de Um Sistema/software Integrado de Gest o e Controle de Arrecada o Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Perif ricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finan as, Planejamento e Or amento de Munic pio de Vargem Grande/MA. Conforme especifica es constantes no edital e seus anexos. Dever  ser considerado como complementar  s demais exig ncias do processo licitat rio e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A licita o ser  realizada observando o princ pio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administra o a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princ pios b sicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vincula o ao instrumento convocat rio, do julgamento objetivo e dos que lhes s o correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei n° 8.666/93 e suas altera es.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL - A licita o ser  realizada observando o princ pio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administra o a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princ pios b sicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vincula o ao instrumento convocat rio, do julgamento objetivo e dos que lhes s o correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei n° 8.666/93 e suas altera es.

5. DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se esta requisita o com a imperiosa necessidade de implanta o de sistema informatizado e integrado de Tecnologia e intelig ncia fiscal, obedecendo ao quantitativo estipulado e descri o, objetivando dar continuidade no funcionamento da Secretaria Municipal de Finan as, Planejamento e Or amento do Munic pio de Vargem Grande/MA.

5.1. A presente licita o tem por finalidade o desenvolvimento de trabalho eficaz e eficiente no setor Tribut rio do munic pio, onde a futura empresa contratada desenvolver  todos os pontos mencionados na descri o do servi o.

5.2. Concluindo,   de grande valia a implanta o de sistema informatizado, integrado de Tecnologia e intelig ncia fiscal almejado, posto que   essencial para o desenvolvimento de atividades cont nuas na Secretaria Municipal de Finan as, Planejamento e Or amento.

6. DA CLASSIFICA O DOS SERVI OS - 6.1. A presta o dos servi os n o gera vinculo empregat cio entre os empregados da Contratada e a Administra o, vedando-se qualquer rela o entre estes que caracterize personalidade e subordina o direta.

7. DA DESCRI O DOS SERVI OS - Os Servi os a serem prestados dever o estar em conformidade com as especifica es constantes no quadro abaixo, e tem como refer ncia o valor global de: **R\$ R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos).**

8. Para o processo licitat rio ora em comento foi devidamente realizado coleta de pre os por meio de Pesquisa de pre o feita atrav s de solicita o formal de cota o de pre os via *e-mail* para 03 (tr s) empresas do ramo pertinente ao objeto do procedimento, onde na ocasi o foi obtido 03 (tr s) cota es, conforme Mapa de Apura o de Pre o anexo ao procedimento.

N°	ITEM	Quant. M�s	Valor Unit�rio	Valor Total
----	------	------------	----------------	-------------



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



01	Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal.	8	R\$ 9.097,39	R\$ 72.779,12
----	---	---	--------------	---------------

9. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, e se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, o mesmo poderá ser suspenso ou rescindido, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.

10. Os valores supracitados também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

11.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

12. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

12.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. A data da emissão;

12.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3. O período de prestação dos serviços;

12.3.4. O valor a pagar; e

12.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3.7. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

12.3.8. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

12.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.15. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo à devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

12.3.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

12.3.17. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

12.3.18. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

12.3.19. Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 10.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12.3.20. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

12.3.21. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

13. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO - O Prazo de Vigência do contrato será de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato.

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

14.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

14.4. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência e projeto básico, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, junto aos atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I -Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II -Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV -Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V -Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI -Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII -Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

14.5. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.6. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.7. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei

14.8. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

14.9. A execução dos serviços será iniciada junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

14.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

16. DA ADJUDICAÇÃO - Adjudicação será GLOBAL.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Por serem comuns, os serviços objeto deste Projeto Básico serão licitados na modalidade TOMADA DE PREÇO, com fulcro no artigo 22º, II, da Lei n° 8.666/93.

17.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

17.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto/Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda:

18.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

18.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.3. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.

18.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 18.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 18.6. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 18.7. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
- 20.8. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 20.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
- 20.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 20.11. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
- 20.12. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 20.13. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
- 20.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 20.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8.666/93;
- 20.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 20.18. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 20.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 20.20. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 20.21. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 20.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 20.23. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 20.24. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.25. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 20.26. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 20.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 20.28. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 20.29. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 20.30. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 20.31. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 20.32. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 21.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 21.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 21.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 21.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 21.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 21.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
- 21.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto/Termo de Referência;
- 21.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 21.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto/Termo de Referência;
- 21.14. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 21.15. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 21.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 21.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 21.18. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



21.19. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

21.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

21.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

21.25. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

21.26. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e

21.27. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

21.28. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

21.29. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

22.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.3. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

22.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

22.6. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

22.9. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.10. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

22.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DO REAJUSTE - Os preços são fixos e irremovíveis durante os primeiros 08 meses de Contrato. Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste dos preços será feito pela aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL - O Contrato poderá ser rescindido:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

27.1. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – n° 8666/93;

27.2. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

27.3. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

27.4. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

§ Único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n° 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.1.6. Não manter a proposta.

28.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.8. Não celebrar o contrato;

28.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.1.10. Apresentar documentação falsa.

28.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.1.11.1. **Advertência por escrito-** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.1.11.2. **Multas de:**

28.1.11.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.11.3. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.11.4. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.11.5. **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxx.20xx**



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

28.1.11.6. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o **máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.1.11.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.1.12. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.13. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.1.14. As sanções previstas nos **subitens 26.3.1 até 26.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.1.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

28.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

28.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

28.9. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

28.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

28.11. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA).

28.12. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

28.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28.14. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

28.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

28.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

29.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

29.2.2. Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, bem quantidades e prazos com o objeto desta licitação e ainda em indicando expressamente todos os módulos elencados. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

29.2.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei N° 8.666/93, no que couber.

29.2.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

29.2.4.1. Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas.

29.2.4.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário;

29.2.4.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

29.2.4.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



29.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanha de declaração de anuência.

29.4. O Presidente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n° 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

29.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.

29.6. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Presidente e equipe de apoio.

29.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA** - Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

29.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

29.8.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

29.8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

30.2. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto N° 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

ANEXO A DO PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO COM SUA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal com fornecimento de equipamentos e periféricos, contendo: a) implantação e customização do software; b) treinamento do software; e c) suporte técnico (e manutenção) do software dos módulos a seguir:

- Data Center com serviço de administração / monitoramento *etuning*;
- Módulo Portal de Tributos com: Emissão de NFS-E, NFS-A, ITBI eletrônico, Alvarás de Localização e Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos e IPTU;
- Cadastro de Atividades Econômicas;
- Controle de Acesso
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro Imobiliário;
- Alvarás/Taxas;
- Certidões;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- Fiscalização;
- Arrecadação;
- Controle de Processos;
- Relatórios;
- Controle de Hospedagem;
- Controle de Transportes;
- Controle da Dívida Ativa;
- Chat;
- Help Desk;

LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SOFTWARE

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE: O SOFTWARE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ARQUITETURAIS:

- a) A solução deve ser 100% WEB;
- b) A solução deve fazer o armazenamento de documentos e seus metadados em Banco de Dados;
- c) A solução deve utilizar, como sistema operacional servidor, Microsoft Windows Server ou distribuição Linux Server;
- d) A solução deve utilizar, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional, ou MySQL.
- e) A solução deve permitir customizações e integrações por meio da linguagem Java script e PHP;
- f) A solução deve garantir a segurança do acesso aos documentos armazenados, de forma que cada usuário somente possa acessar os documentos dos processos a ele atribuídos;
- g) A solução deve operar, sem restrição de funcionalidade ou integridade, nos principais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari);

II. LOCAÇÃO DE DATA CENTER COM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO / MONITORAMENTO E TUNING:

A contratada deverá oferecer serviço de hospedagem contemplando espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações dos sistemas contratados, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, devendo atender os requisitos mínimos:

Descrição da solução:

- a. A solução deve fornecer *link* dedicado e redundante, com velocidade mínima de 16Mbps para atender todo ambiente;
- b. A solução deve garantir o monitoramento, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura ofertada;

- 02 (duas) CPUs;
- 08 Gb de RAM;
- Interface de rede Gigabit ou superior;
- 300 Gb de espaço em disco;
- Sistema Operacional de 64 bits;
- Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados hospedados com retenção por 5 (cinco) dias no mínimo para a aplicação e 30 (trinta) dias para banco de dados;
- Proteção multicamadas.

III. A SOLUÇÃO DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS:

III.1. MÓDULO PORTAL DE TRIBUTOS - Módulo que disponibiliza aos contribuintes e cidadãos serviços de autoatendimento, busca na sua essência facilitar o cumprimento voluntário da obrigação e disponibilizar os serviços em



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-63

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



ambiente público e privado. Portanto, com o portal de serviços a Administração Pública tem como objetivo principal melhorar a sua eficiência, com redução de custo e aumento do atendimento.

- A solução deve permitir acesso anônimo para consulta e validação de certidões, alvarás e NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte faça *login* por meio de usuário e senha para ter acesso a serviços internos, tais como emissão da NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa visualizar suas informações cadastradas e alterar seu perfil;
- A solução deve permitir integralização de sistemas de emissão de notas fiscais próprios através de requisição do token único para acesso ao webservice de emissão de NFS-e;
- A solução deve permitir a inserção de manuais, perguntas frequentes e a legislação municipal;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa solicitar seu alvará de localização e funcionamento, IPTU ou isenção, ITBI, cadastro imobiliário e Certidão negativa de débitos, de forma online, com a possibilidade de upload da documentação necessária, para que seja analisada pelo operador do município e assim dada a entrada no processo;
- A solução deve possibilitar que o operador possa disponibilizar as guias de pagamento para o contribuinte pelo portal, assim como a disponibilização dos documentos emitidos;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa acompanhar a tramitação do processo solicitado através do portal.

III.2. CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

- O sistema deve controlar o cadastro de contribuinte de tributos municipais, obedecendo características cadastrais individuais de cada contribuinte, permitindo o recadastramento e a emissão da ficha cadastral da empresa;
- A solução deve contemplar os dados das atividades econômicas e profissionais dos contribuintes (pessoas naturais, jurídicas ou a estas equiparadas, estabelecidas ou não no município), que é sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou Taxas Mobiliárias (publicidade, licenças, taxa de localização e funcionamento etc.);
- A solução deve permitir geração de relatório dos débitos fiscais do contribuinte;
- A solução deve permitir geração de extrato com o histórico de pagamentos efetuados, guias em aberto, imóveis cadastrados, veículos, notas fiscais emitidas e alvarás por contribuinte;
- A solução deve manter como identificador único o número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária) para o cadastramento das unidades profissionais e econômicas;
- A solução deve gerar automaticamente no ato do cadastro, o número da inscrição municipal do contribuinte;
- A solução deve impedir a duplicidade de registro de unidades com a mesma Inscrição Mobiliária;
- A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção dos dados das unidades econômicas e profissionais, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, telefones, e-mail e porte;
- A solução deve permitir o cadastramento e manutenção das atividades e ocupações principais e secundárias, baseada no CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, respectivamente, exercidas pelo contribuinte;
- A solução deve permitir o cadastro e manutenção do quadro societário das unidades econômicas e profissionais, identificando e classificando os responsáveis (sócios, sócios administradores, administradores e etc.);
- A solução deve permitir a vinculação, das unidades econômicas e profissionais estabelecidas no Município com os imóveis cadastrados no Imobiliário, os veículos e alvarás emitidos;
- A solução deve permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ;
- A solução deve permitir a baixa da inscrição municipal através de emissão de certidão;
- A solução deve permitir consultar e imprimir a Ficha Cadastral localmente;

A solução deve permitir o cadastro e alteração de contribuinte não estabelecido no município, permitindo a inclusão dos dados de registro, endereço, fisco e CNAE.

III.3. CONTROLE DE ACESSO - Este módulo de acesso deve possibilitar o cadastro para utilização da solução, com acesso aos módulos, conforme definição previa do contratante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- O sistema deverá controlar os acessos e permissões dos usuários internos (servidores efetivos, terceirizados e comissionados) e externos (Contribuintes, Procuradores, Preposto, Contadores e Cidadão), por Perfis de acesso, permitindo delegação total ou parcial de acesso para subusuários, conforme definição do usuário principal;
- A solução deve permitir adicionar/editar um usuário, informando CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone e atribuir os acessos que o usuário deve ter;
- A solução deve permitir o controle de perfis, definindo previamente os acessos que aquele grupo deve ter;
- A solução deve permitir o controle de máquinas por usuário;
- A solução deve permitir o controle de cargo e funções e a atribuição de perfil correspondente;
- A solução deve possuir conceito de "senha forte" e tempo máximo de expiração de sessão;
- A solução deve possuir o controle do calendário imposto, permitindo cadastrar o vencimento do imposto por mês e por exercício;
- A solução deve possuir o cadastro prévio dos feriados por exercício;
- A solução deve possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;
- A solução deve possuir validação de usuário e senha incorreta;
- A solução deve permitir a identificação do usuário logado, data e hora do acesso;
- A solução deve permitir a existência de Administrador Puro, que concede e revoga acessos;
- A solução deve garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções.

III.4. CADASTRO DE VEÍCULOS - Este módulo deve permitir a gestão sobre os licenciamentos expedidos pela gestão municipal

- A solução deve permitir o cadastro do automóvel informando proprietário, tipo de veículo, capacidade, RENAVAM, categoria, cor, tipo de atividade a ser desenvolvida e etc.;
- A solução deve permitir o cadastro de embarcações informando os dados do proprietário com informações específicas (N° do 1º Motor, N° inscrição do aquaviário, Comprimento, Tipo de Propulsão, TPB, etc.).

III.5. CADASTRO IMOBILIÁRIO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -

- A solução deve controlar o cadastro de Imóveis do Município, obedecendo características cadastrais individuais de cada Imóvel bem como as pessoas vinculadas ao imóvel (proprietário, ocupante, possuidor, foreiro, etc.);
- A solução deve permitir atualização dos dados da base, no caso de alteração cadastral;
- A solução deve permitir que seja efetuado o cadastro de distritos, setores, bairros, quadras, tipos de zona, logradouros, trechos e loteamentos;
- A solução deve permitir a consulta avançada de imóveis onde mostra o quantitativo de imóveis de acordo com o filtro inserido;
- A solução deve possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;
- O sistema deve possuir mecanismo que permite a parametrização das características, relativas às informações do terreno e da edificação, de modo a possibilitar que o valor venal do imóvel seja calculado de acordo com as especificações da legislação municipal;
- O sistema deve controlar o lançamento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme característica definida em lei específica do município;
- A solução deve efetuar, a partir dos dados cadastrais e de parâmetros de cálculo, o cálculo do IPTU de um lote de imóveis;
- A solução deve fazer o cálculo das parcelas do IPTU, considerando a quantidade máxima de parcelas, percentual de desconto e data escolhida para o vencimento;
- A solução deve calcular os acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ou parcelas vencidas;
- A solução deve permitir a consulta de variação de IPTU entre exercícios;
- A solução deve possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- A solução deve possibilitar que seja feito cálculo de IPTU simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
 - O sistema deve permitir a consulta e impressão de relatório dos maiores devedores de IPTU por exercício;
 - O sistema deve permitir a consulta e impressão da Ficha Cadastral do Imóvel;
 - A solução deve permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel ou o valor declarado;
 - O sistema deve permitir através da identificação do imóvel, que o mesmo possa ser visualizado através do Google maps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;
 - A solução deverá permitir anexar os documentos de aquisição do imóvel (registro, certidão de inteiro teor, carta de aforamento, concessão de direito real de uso e ocupação do solo e etc.).
- III.6. ALVARÁ DIVERSOS - O módulo deve permitir a emissão do alvará de funcionamento de acordo com as atividades exercidas pela empresa, calculando o valor automaticamente conforme legislação municipal, fazendo as devidas verificações das pendências e das licenças exigidas em cada atividade, assim como possibilitar a emissão de alvarás diversos.
- A solução deverá possibilitar a emissão de alvará diversos, alvará temporário, alvará provisório, alvará proporcional e o alvará de funcionamento e localização;
 - A solução deve possibilitar o alvará de construção, demolição e habite-se, permitindo preenchimento das informações referentes a obra, tais como o tipo de classificação, n° do registro, áreas do lote e construída, n° da ART/RRT, etc.;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará para meios de publicidades;
 - A solução deve permitir a emissão de alvará de veículos/motorista autônomo;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de vigilância sanitária;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de embarcação;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de instalação de máquinas;
 - A solução deve possibilitar a solicitação de alvará, que deve ser baseada no código tributário do município. A empresa pode solicitar a emissão do alvará de acordo com a sua atividade exercida;
 - A solução deve permitir a vinculação do imóvel ao alvará, atualizando o cadastro da empresa de acordo com a informação fornecida;
 - A solução deve permitir a verificação de débitos para impedir a impressão do alvará;
 - A solução deve permitir a simulação de lançamento de alvará, de acordo com a configuração preestabelecida, ficando disponível para verificação do gestor. Após a validação, o lançamento é confirmado e os alvarás são lançados de ofício;
 - A solução deve possibilitar a consulta de acompanhamento de solicitação de alvará, através desta consulta, tanto a prefeitura como a empresa podem verificar a situação da solicitação do alvará, se está pendente de pagamento ou se já está pago;
 - A solução deve permitir a emissão de alvará: caso o alvará já esteja pago deve permitir a impressão do alvará pela internet;
 - O alvará deverá conter o número do alvará, código de verificação e QRCode;
 - A solução deve permitir a validação de autenticidade (baseado nas informações do alvará) validar se o mesmo, é autêntico ou não, através de QRCode (Mostrando o documento referente ao QRCode na internet);
 - A solução deve permitir a parametrização dos valores por atividade licenciada e as licenças que devem ser exigidas;
 - O sistema deve gerar guia para pagamento de formar automática no ato da inserção do alvará;
 - A solução deve permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais.
- III.7. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e - O objetivo principal do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é a implantação de um modelo de documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital que substituirá as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

principal e acessória dos contribuintes, permitindo um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo fisco, diminuindo a possibilidade de evasão fiscal. A solução deverá executar as seguintes operações:

III.7.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- A solicitação de acesso deve possibilitar ao contribuinte que identifique a empresa desejada para utilização do sistema, cumprindo o pré-requisito de estar presente no cadastro de contribuintes do município e ser uma empresa prestadora de serviços;
- Possibilitar o preenchimento de formulário eletrônico para solicitação de autorização de empresas para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, indicando os dados da empresa, os dados do contrato, o regime de emissão da nota;
- Essa solicitação deverá gerar protocolo para ser impresso e assinado pelo requerente, para que seja apresentado à prefeitura para validação e deferimento;
- A liberação de senha deverá ser realizada somente após o deferimento manual da prefeitura.

III.7.2. CONFIGURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA - A empresa, ao iniciar a utilização do sistema deve ter a possibilidade de realizar a configuração do perfil dela, a fim de que não necessite de a todo o momento configurar as informações pertinentes a utilização do sistema. Devendo possibilitar,

- Consultar os dados da empresa, conforme consta no cadastro mobiliário;
- Consultar os dados das atividades econômicas da empresa, conforme consta no cadastro econômico;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de quantidade dos itens;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de valor unitário dos itens.

III.7.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL - Permitir o preenchimento e a geração da nota fiscal feita automaticamente em modo *on-line*. A solução *on-line* deverá consistir na utilização de funções diretamente no sitio da Secretaria de Fazenda do Município por meio de um navegador (*browser*), utilizando identificação por meio de *login* e senha do prestador do serviço. A emissão de nota fiscal deve possibilitar:

- Indicação do tomador de serviços, dados de contato (Telefone, Endereço e *e-mail*) e Apelido;
- Seleção da atividade econômica do prestador de serviço possuindo vínculo com a lista de serviço constante na legislação local, contendo a informação do local e incidência do imposto, com as regras de dedução de materiais, com uma alíquota conforme a legislação local;
- A atividade econômica deve possuir em sua configuração, informações quanto à possibilidade de isenção ou imunidade do ISS, conforme legislação local e informações quanto aos valores percentuais a serem cobrados;
- A indicação do estado e município do local da prestação do serviço;
- A indicação da descrição da nota fiscal;
- A indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
- A emissão da nota fiscal com envio automático de e-mails, conforme configuração do perfil do prestador e do tomador de serviço;
- Permitir o controle dos lançamentos de qualquer exercício;
- Permitir o controle do ISS retido na fonte, por substituição tributária;
- Possibilitar os contadores e contribuinte possam emitir suas notas através do portal de tributos;
- Permitir controle diferenciado para as microempresas municipais conforme lei;
- A solução deverá possibilitar a consulta de notas fiscais, para que o contribuinte e contadores possam visualizar e consultar as já emitidas dentro de uma competência, buscando pelas informações do tomador, n° da nota, status da nota e situação do pagamento;
- O resultado da busca pode ser exportado em formato Excel ou xml;
- A solução deverá possibilitar o cancelamento das notas emitidas, somente poderá ser permitido quando a nota emitida não estiver em uma guia de ISS emitida ou paga, ou ainda dentro de prazos estabelecidos por legislação municipal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- Para contingência do modo *on-line* - O webservice integrado ao banco de dados da nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser utilizado para conversão do RPS em NFS-e em modo SÍNCRONO;
- O sistema deve possibilitar a emissão de guia para pagamento de ISSQN próprio e retido na fonte, considerando o montante do imposto gerado durante o mês, de acordo com as notas fiscais emitidas (ISSQN próprio) e recebidas (ISSQN retido na fonte);
- A emissão de guias de pagamento deverá considerar as regras da legislação vigente na Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere aos cálculos de juros e multa e atualização monetária de impostos. A solução deverá conter as seguintes funções:

- a. Opção para selecionar as notas que serão pagas, dentro da competência e do tributo escolhidos.
- b. Permitir a impressão com código de barras, no padrão FEBRABAN, aceito em toda rede bancária, até o vencimento;
- c. Permitir o registro da guia de pagamento na instituição financeira conveniada.

III.7.4. MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA -NFS-a

- A solução deve ser disponibilizada apenas para pessoas físicas - CPF;
- A solução permite a indicação do tomador de serviço, dados de contato (Endereço, Telefone e E-mail) e Apelido;
- A solução permite a seleção do prestador de serviço;
- A solução permite a indicação da descrição dos serviços da nota fiscal;
- A solução permite a indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
- A solução permite visualizar a nota fiscal após o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao imposto calculado na nota;
- A solução permite a consulta de notas fiscais com possibilidade de filtros por notas emitidas, tomador/prestador de serviço indicado, competência de emissão, situação da nota (cancelada, não cancelada);
- A solução permite a consulta de veracidade de uma nota fiscal através de código verificador e QRcode;
- A solução permite o cancelamento somente quando a nota fiscal emitida não estiver em uma guia de ISS paga;
- A solução possibilita a emissão de guia de pagamento de ISSQN Próprio, considerando o montante de imposto gerado durante a emissão da nota fiscal avulsa (ISSQN Próprio);
- A solução permite a emissão das guias de pagamento considerando as regras do Código Tributário;
- A solução permite a impressão do Documento de Arrecadação considerando o código de barras no padrão Febraban, aceito em toda rede bancária, até o vencimento.

III.9. CERTIDÕES - O módulo deve controlar toda a emissão de certidões de forma eletrônica, consultando a conta corrente para fazer as devidas verificações.

- A solução deve permitir a emissão de certidões unificadas dos débitos referentes aos tributos administrados pela Administração Tributária;
- A solução deve permitir a emissão de certidões por CPF/CNPJ, inscrição imobiliária;
- A solução deve permitir emissão de certidão com possibilidade de confirmação de sua autenticidade via internet, através do QRCode;
- A solução deve permitir mecanismo de inalterabilidade do documento, após sua emissão;
- A solução deve possuir mecanismo que impossibilite alteração, pelo usuário, dos dados extraídos do cadastro;
- A solução deve permitir a emissão das certidões:
 - a) Inscrição Municipal
 - b) Narrativa de Inscrição Imobiliária
 - c) Narrativa de Limites e Confrontações do imóvel
 - d) Negativa de débitos
 - e) Positiva com efeito de negativa
 - f) Negativa de débitos para a dívida ativa



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- A solução deve permitir a associação de múltiplos tributos a serem verificados em cada modelo de certidão;
- A solução deve possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a consulta ao histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a inclusão de dados que não sejam possíveis de extração das bases de dados para as certidões narrativas, as certidões de baixa e as certidões positivas com efeito de negativa;
- A solução permite que seja informado a quantidade de dias que a certidão será válida;
- Emissão das certidões da dívida ativa CDA e livro de CDA.

III.10. FISCALIZAÇÃO - Este módulo busca gerenciar todo o fluxo de fiscalizações realizadas pelo município:

- Permitir o cadastro de uma ação fiscal, selecionando o contribuinte fiscalizado;
- Permitir a seleção da localização da atividade exercida pelo contribuinte;
- Permitir a seleção de múltiplos tipos de tributos a serem fiscalizados por ação fiscal;
- Permitir a seleção do auditor responsável;
- Permitir gerenciar e controlar o período de fiscalização do contribuinte;
- Permitir o controle de contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- Permitir cadastramento de infrações conforme lei municipal;
- Emissão e gerenciamento de todo o procedimento de fiscalização (Termo de início/Intimação/Notificação Fiscal/Auto de Infração/Planilha de Cálculo/Termo de Encerramento);
- Gerenciar as notificações fiscais e autos de infração, possibilitando a emissão de documentos pertinentes à atividade e controlando os prazos de cumprimento da obrigação;
- Funcionar em ambiente web;
- Emissão do documento de arrecadação ao criar um auto de infração, com o valor calculado com multa e juros;
- Permitir uma visualização do demonstrativo de cálculo;
- Permitir o registro da data de ciência do documento, informando o nome de quem recebeu e data de recebimento;
- Controle dos auditores e do Secretário com informação do cargo e tipo de nomeação (Decreto, matrícula ou Portaria).

III.11. ARRECADAÇÃO - O módulo deve controlar a gestão da arrecadação e fornecer relatórios para a contabilização das receitas, controlar a baixa de guias emitidas, arquivos de retorno dos bancos, assim como o registro de boletos nas instituições financeiras convenientes.

- A solução deve permitir o upload de arquivos de pagamento enviado pelo banco para a devida baixa dos pagamentos;
- A solução deve possibilitar o cadastro de múltiplos convênios bancários;
- A solução deve permitir a consulta dos arquivos processados, detalhando o total de guias processadas, o total de guias baixadas, não localizadas, liberadas manualmente não baixadas e o valor total da arrecadação por dia;
- A solução deve mostrar o relatório de guias liberadas manualmente e não baixadas. Detalhando as informações utilizadas na baixa e o usuário responsável;
- A solução deve permitir a consulta da arrecadação por receita, situação financeira, informações do contribuinte e por período, com a opção da emissão de um relatório com o resultado;
- A solução deve permitir a liberação manual de pagamento, onde será informado o número da guia e os dados do comprovante de pagamento;
- A solução deve permitir a consulta de todos os pagamentos realizados por um contribuinte;
- A solução deve permitir a inclusão e alteração de convênios bancários;
- A solução deve permitir a alteração do vencimento de uma guia, caso não esteja paga ou liquidada;
- A solução deve permitir o cancelamento de uma guia informando o motivo, e armazenando o usuário responsável pelo cancelamento;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- A solução deve possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;
- A solução deve possibilitar a configuração do layout de cobrança;
- A solução deve possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- A solução deve permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.

III.12. CONTROLE DE PROCESSOS - Neste módulo o contribuinte poderá fazer suas solicitações e acompanhar o trâmite.

- A solução deve possuir recurso que possibilite ao contratante receber registros de protocolos de solicitação de processos eletronicamente. Registradas por contribuintes, com cadastro prévio no portal. Sendo permitido também o registro de solicitação, através do gerenciamento, por representante interno, sem necessidade de cadastro prévio do contribuinte;
- A solução deve armazenar os protocolos enviados pelos contribuintes e os processos aprovados num repositório único, mantido pelo portal;
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporados tipos de processo para a classificação dos protocolos no website.
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, a configuração e manutenção dos tipos de processo;
- A solução deverá possibilitar a incorporação de fases ao processo, estas conterão as informações referentes aos fluxos de tramitação, bem como, os tipos de documento e os tipos de taxas que serão obrigatórios para a aprovação do andamento do processo;
- A solução deve permitir a seleção, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento da movimentação dos processos enviados ao Contratante, em razão da unidade, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas unidades;
- A solução deve permitir que os usuários do sistema sejam cadastrados por unidade;
- A solução só terá a opção de abertura de processo complementar disponibilizada, quando o movimento tiver como unidade responsável;
- A solução deve garantir, através do gerenciamento dos processos, a manutenção dos tipos de status predefinidos e mantidos no repositório do website;
- A solução deve permitir o upload de arquivos seguindo uma lista de documentos exigidos de acordo com o tipo de processo;
- A solução deve listar os arquivos anexados a um processo, com a opção de visualização;
- A solução deve permitir a consulta por processos gerados por situação, setor atual, n° do processo, tipo do processo ou informações do contribuinte;
- A solução deve listar os processos que atualmente estão no setor do usuário;
- A solução deve possibilitar a geração e edição da capa do processo.

III.13. RELATÓRIOS - Este módulo permite a emissão de relatórios diversos, visando auxiliar a administração para tomada de decisões de forma estratégica.

- A solução deve permitir a emissão de um relatório de utilização do sistema, onde o usuário poderá selecionar o período desejado, e o tipo do relatório, tendo assim, informações referentes à utilização e gerações, tais como, quais usuários registraram os processos, salvaram as DAMs e o relatório de logins feitos no sistema, com o usuário que fez o acesso, data, hora e IP;
- A solução deve permitir a emissão de relatório de alvarás com a opção de busca por exercício e situação (pagos ou não pagos);
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de contribuintes, podendo buscar individualmente por informações únicas ou por informações gerais, buscando e gerando o relatório em cima do formulário preenchido;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

- A solução deve permitir a emissão de um relatório de DAMs, a partir de um filtro pelo tipo de tributo, referência, período de vencimento ou informações de uma DAM específica;
- A solução deve gerar um quadro demonstrativo de arrecadação mensal podendo filtrar por exercício. E um quadro demonstrativo de previsão de receita;
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de imóveis cadastrados podendo filtrar pelas informações do cadastro do imóvel;
- A solução deve permitir a visualização e emissão de um relatório demonstrativo dos valores calculados de IPTU para os imóveis cadastrados;
- A solução deve permitir a geração de um quadro demonstrativo de previsão de arrecadação por IPTU, classificando pela área do imóvel e podendo aplicar filtros por bairro ou logradouro;
- Os relatórios devem ser disponibilizados no formato pdf ou Excel.

III.14. CONTROLE DE HÓSPEDES - A solução deverá dar a possibilidade de que os contribuintes (hotéis e pousadas) possam solicitar seu acesso à ferramenta.

- Deverá permitir o cadastro de hóspedes com suas informações pessoais, endereço, registro de procedência, destino e dependentes. Gerando ao final, uma ficha de cadastro de hóspedes, seguindo o padrão FNRH.
- Deverá permitir que o contribuinte possa ter o cadastro e controle de suas habitações e valores das diárias.
- Deverá permitir que seja feita uma busca de disponibilidade por determinado período, exibindo as habitações disponíveis e sem reserva.
- Deverá permitir que seja realizada uma reserva para determinada habitação, calculando o valor da estadia.
- Deverá permitir o check in do hóspede, e ao realizar o check out, emitir a NFSe referente à estadia, automaticamente e integrada ao sistema de tributos.

III.15. CONTROLE DE TRANSPORTE (VIAÇÃO MUNICIPAL) - A solução oferecerá ao município, o acompanhamento pelas autoridades ambientais, de saúde e de segurança pública do fluxo de pessoas e dos transportes aquaviários e terrestres.

- A solução deverá permitir que o contribuinte (pessoa física ou jurídica) solicite seu acesso, por meio do portal de tributos.
- A solução deverá ser disponibilizada em versão mobile para o sistema operacional Android com funcionamento off-line e sincronização com o servidor, e possuir uma versão WebApp online para ser acessada via navegadores.
- O contribuinte poderá cadastrar seus veículos ou embarcações.
- A solução deverá dar a possibilidade de o contribuinte cadastrar e gerenciar sua viagem, informando o destino (previamente cadastrado pelo município), data e hora.
- Para o cadastro da viagem, deverá ser informado os dados de cada passageiro, contendo informações do endereço de origem e dados pessoais.
- A solução deverá permitir que o município tenha acesso aos quantitativos dos dados registrados, com filtros para melhor visualização e relatórios gerenciais das viagens e fluxo de pessoas.

III.16. CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA – Este módulo deve permitir:

- Emissão do Livro Eletrônico da Dívida Ativa;
- Emissão das Certidões da Dívida Ativa – CDAs;
- Controle de remessas de CDAs para Protesto;
- Controle dos Processos de Execução.

III.17. COMUNICAÇÃO VIA CHAT - A ferramenta deve permitir a comunicação do contribuinte com um operador do município, possibilitando a troca de mensagens e trazendo soluções práticas e rápidas.

- A ferramenta deve armazenar todas as mensagens em banco de dados, somado a avaliação do contribuinte;
- A ferramenta deve possibilitar a transferência para outros operadores conforme demanda;
- O acesso ao chat só será possível após identificação do contribuinte.

III.18. HELPDESK - O serviço de helpdesk visa centralizar o recebimento das solicitações dos usuários do sistema, facilitando as respostas e resolução de problemas. Este serviço é realizado por profissional capacitado para atender às mais diversas demandas, tanto quanto a operacionalidade do sistema, quanto a aplicação da legislação vigente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

IV. **IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE** - Trata-se da implantação de cada item do software contratado que se considerará concluída quando o item estiver funcionando, em um Sistema Web, de forma a permitir o funcionamento do software contratado, sendo a execução da implantação do item, com configuração de infraestrutura, migração de dados, teste de integridade das informações migradas, parametrizações do sistema de acordo com a legislação municipal vigente.

a) O software deverá ser integralmente acessível em ambiente Web, através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari).

V. **TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE** - Após a **IMPLANTAÇÃO**, a **CONTRATANTE** terá direito ao treinamento dos itens, sendo a quantidade de até 5 (CINCO) servidores treinados.

a) O Treinamento dos Usuários consiste na capacitação dos usuários da Contratante para a operacionalização do software de modo a garantir a adequada e plena utilização do software contratado.

b) Durante o treinamento, será fornecido O **MANUAL DO USUÁRIO**, em meio eletrônico ou físico, a todos os usuários que forem treinados.

VI. **DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE:**

VI.1. **MANUTENÇÃO** - As atividades de manutenção previstas, neste objeto contratado, dizem respeito a requisições de determinadas modificações no software, quais sejam:

a) **Legais:** Sempre que houver alteração na legislação aplicável vigente, destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares, desde que seja requisitado pela Contratante à Contratada.

b) **Corretivas:** destinadas a corrigir erros identificados no software, que impeçam seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas;

c) **Evolutivas em termos tecnológicos:** trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros;

d) **Adaptativas:** que visem dar ao software condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

VI.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico às manutenções no sistema, quando solicitadas pela Contratante, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, telefone ou e-mail, entre 08h00 e 17h00 dos dias úteis deste Município, ao deparar-se com as seguintes situações;

a) Quando recebe mensagem de erro e não consegue solucionar o problema, baseado nas instruções contidas em documentação (manual) do software;

b) Quando possui uma dúvida e a mesma não pode ser esclarecida através das informações contidas na documentação (manual) do software;

c) Quando o programa não funciona conforme a documentação (manual) do software.

VI.3. Observar os seguintes prazos para atendimento na solução do problema:

a) Atendimento imediato e solução em 12 (doze) horas: quando o sistema se encontrar inoperante, estando completamente indisponível para qualquer operação;

b) Atendimento em 12 (doze) horas e solução em até 5 (cinco) dias: quando existir a perda parcial de uma função do sistema e este não funciona de acordo com as especificações;

c) Atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 10 (dez) dias: quando forem realizadas consultas técnicas, sugestões de melhoria no sistema e/ou em documentação;

d) Quando houver necessidade de envio de documentação atualizada do sistema, a licitante as entregará dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento pela contratada de pedido próprio.

VII – **DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS** - Caberá à Contratada adquirir, disponibilizar e manter:

VII.1.02 (dois) *desktops* necessários à prestação dos serviços contratados, conforme especificações técnicas mínimas:

a) Processador Intel® Core™ i5 de 9ª Geração ou equivalente;

b) Memória RAM de 8 GB ou maior;

c) SSD de 256 GB ou maior;

d) Placa de rede Gigabit;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



- e) Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;
- f) Tela *widescreen* LED 21,5" ou maior;
- g) Segunda tela *widescreen* LED 21,5" ou maior (rotação 90 graus);
- h) *Mouse* óptico com fio;e,
- i) Teclado padrão ABNT 2 com fio.

VII.2. Em caso de determinação para execução do trabalho em *home office*, caberá à Contratada disponibilizar *internet* banda larga de 30 *megabits* ou superior ao empregado.

VII.3. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá adquirir, disponibilizar e manter 01 *scanner* com seus respectivos *softwares* para digitalização dos documentos. É recomendável que o *scanner* a ser utilizado atenda as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Resolução ótica de captura mínima de 600dpi;
- b) Resolução de saída de 100 a 600dpi;
- c) Capacidade de processamento de um volume diário, mínimo, de 1.000 (mil) páginas;
- d) Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel;
- e) Sistema de transporte de documentos com capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas diferentes entre 27 a 413g/m²;
- f) Aceitar papéis nos formatos A4, Carta, Ofício, A3.
- g) Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos por ultrassom;
- h) Suporte ao formato de saída PDF/A via pacote de *software*;
- i) Velocidade no modo P&B, tons de cinza com resolução de saída a 200 dpi, papel A4, orientação retrato: 80 (oitenta) PPM (páginas por minuto) ou 160 (cento e sessenta) IPM (imagens por minuto);
- j) Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização;
- k) Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
- l) Alinhamento automático de imagem;
- m) Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
- n) Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
- o) Capacidade de recorte automático de tamanho da imagem dos documentos;
- p) Permitir a gravação de múltiplas saídas de imagem (P&B, Colorido, Tons de Cinza) a partir de uma única digitalização;
- q) Permitir eliminação de bordas pretas;
- r) Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em aplicativos como o Word; e,
- s) Acompanhar *software* de digitalização com recursos de OCR.

Vargem Grande, __ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de _____



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei n° 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) _____, que tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG N°: _____ e do CPF N°: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ N°:
_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N°: _____ e do CPF N°:
_____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como
apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n°
....., sediada na, por seu
representante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei
n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade
noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16
(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso
XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei n° 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

..... (MA)....., de2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01		Mês	08		
VALOR TOTAL					

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:



Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP _____

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as
penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº
....., localizada na..... está em pleno funcionamento,
sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta
declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as
informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser
apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



ANEXO IX

PROCESSO N°
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA; QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA XXXX

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, **RODRIGO MARTINS DE SOUSA**, cidadão brasileiro, CPF N° XXXXXXX-XX, com Portaria sob o n° xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

II. -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° -----, com sede na -----, neste ato, representada por -----, brasileiro(a), portador(a) do RG N° ----- SSP/MA e do CPF N° -----, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital do TOMADA DE PREÇOS N°-----/2022 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO N° /2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados conforme descrições no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital:

3.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

3.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

3.3 Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.

3.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.6 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.7 Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;

3.8 Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

3.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

3.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

3.11 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao MUNICÍPIO do resultado das inspeções;

3.12 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.

3.13 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.

3.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8.666/93;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 3.17 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 3.18 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 3.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 3.20 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 3.21 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 3.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 3.23 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 3.24 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.25 Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e:
- 3.26 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 3.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 3.28 Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 3.29 Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 3.30 Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 3.31 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 3.32 Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.
- b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$
- Sendo: EM = Encargos moratórios.
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:
 I = TX
 I = (12/100) / 365
 I = 0,00033333
 TX = Percentual da taxa anual = 12%
- e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



h. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento
PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 - Modernização da Administração Tributaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.1 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.2 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.2.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.2.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.2.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.2.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.2.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.2.6 A satisfação do público usuário.

11.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada concomitante ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

1 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

1.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

1.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

1.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

1.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



- 1.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.7.3 Indenizações e multas.

2 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006 e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

3 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

4 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxx de 2022.

Município de Vargem Grande/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



MANUATA

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx



MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____
CNPJ: _____

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços da Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**



Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso de direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome do profissional), (nacionalidade), (estado civil), advogado inscrito na OAB/___ sob o n° _____, CPF n° _____, na qualidade de (vínculo) do escritório _____, CNPJ n° _____, (e de responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° xxx/20xx-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.0xxxx.20xx**

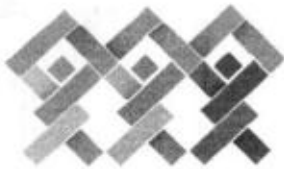
cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MANUATA



REF. PROC. ADM. Nº. 0101.06174.2022

Requerente: Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Assunto: Contratação. Edital da Tomada de Preços. Aprovado.

PARECER JURÍDICO Nº 039/2022-CPL/PMVG

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, objetivando a contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Vargem Grande - MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; Ofício de Solicitação da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a aquisição em tela; Planilha de preços emitida pelo Setor de Cotação, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Tomada de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓ **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.



1. **Da Escolha da Modalidade:**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sendo que este tem seu conceito no art. 22, § 2º da Lei Federal. *In verbis*:

Art. 22. (...)

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Com advento do Decreto Federal N° 9.412/2018 os valores estabelecidos para a modalidade de Licitação Tomada de Preço foram alterados, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais para a execução de obras de engenharia.

1. Tipos de Licitações. Menor Preço.

A modalidade de licitação define o rito, ou seja, a sequência de etapas que deverão ser seguidas pela licitação até a obtenção do seu fim: a seleção da proposta mais vantajosa. A propósito, na Lei nº 8.666/93, foram previstas cinco modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso. Por sua vez, a modalidade Tomada de Preços, está regulada, atualmente, pela Lei nº 12.232/2010.

Os tipos de licitação, por sua vez, definem os critérios de julgamento objetivos para a escolha da proposta mais vantajosa. Com efeito, no art. 45, §1º, da Lei nº 8.666/93 estão previstos os tipos de licitação menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta (este último aplicável nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso). No caso em tela, foi escolhido o tipo de licitação "Menor Preço" a qual se fará um breve estudo.

Esse tipo leva em consideração o preço como único fator de julgamento, tendo como critério de classificação das propostas o menor preço apresentado. Em outras palavras, é necessário nesse tipo de licitação que o preço seja compatível com o praticado no mercado e que, por isso mesmo, possa o contrato ser celebrado. Aliás, no julgamento das propostas a comissão é obrigada a verificar tal compatibilidade (art. 43, IV).

Neste sentido, leciona com pertinência MELLO:



"O julgamento pelo menor preço o critério de seleção da proposta mais vantajosa é, como o nome indica, o da oferta menor (art. 45, par. 1º, I). Cumpre tomar atenção para o fato de que nem sempre o preço nominalmente mais baixo é o menor preço. Com efeito, uma vez que a lei, em diferentes passagens (art. 43, V, art. 44, *caput*, e art. 45), refere-se a "critério de avaliação", a "fatores" interferentes com ela, de dar par com os "tipos" de licitação, percebe-se que, paralelamente a estes, complementado lhes a aplicação, podem ser previstos no edital critérios e fatores a serem sopesados para a avaliação das propostas."⁴

Assim, rendimento e condições de pagamento, por certo, podem interferir na identificação do preço, propiciando um objetivo reconhecimento daquele que é de veras o menor, ainda quando nominalmente assim não apreça a um primeiro súbito de vista.

Ainda sobre o tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos".⁵

Para facilidade de julgamento nesse tipo de licitação, são utilizados envelopes: um para a documentação, outro para a proposta de preço. Uma vez examinadas as propostas técnica, abrem-se os envelopes dos preços dos licitantes classificados, passando a Administração a *negociar* o preço com o primeiro colocado, tendo em vista o menor preço oferecido. Não havendo acordo, a negociação passa para o segundo classificado, e assim sucessivamente, até a consecução do acordo.

Por fim, identifica-se que o preâmbulo da Minuta do Edital aponta como fundamentos legais do procedimento licitatório a Lei Federal 8.666/93, que rege normas gerais para licitação e contratação pela administração pública federal e dá outras providências. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Norma torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação é obrigatória ao administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão.

2. Da Análise da Minuta do Edital:

⁴MELLO, Celso Antonio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

⁵Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., Dialética, São Paulo, 2004.



A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada, em linhas gerais, no art. 38 da Lei nº. 8.666/93, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

(...)

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁶ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, a autorização para a abertura do processo licitatório, aprovação do Termo de Referência e dotação orçamentária equivalente ao valor estimado.

Ato contínuo, aplicando o **art. 40 da Lei nº 8.666/93**, observa-se que o mesmo traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:



- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
- (...)

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Projeto Básico; - EM CD-ROM; Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial, Planta Geral;- EM CD-ROM; Minuta do Contrato; Modelo de Atestado de Vistoria; Modelo de Carta Credencial; Modelo de Declaração; Modelo de Proposta Comercial. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores



pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta de Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 19 de abril de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° TP-001/2022-CPL/PMVG

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande- MA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n°. **005/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Maio de 2022, às 09h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 - Centro – Vargem Grande/MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2022-CPL/PMVG**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo n° **0101.06174.2022**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, Decreto Federal n° 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2 No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **08 (oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos), para um período de 08 (oito) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, empresas que atendam às condições edilícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3.1. Será vedada à participação de empresas:
- 3.3.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.3.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- 3.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão.
- 3.4.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.4.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- 5.1.3. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 5.1.3.1 Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 5.1.4.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 5.1.4.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 5.1.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 5.1.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 5.1.7. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n° 147/2014, no presente certame deve apresentar junto ao documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 5.1.8. A declaração mencionada no subitem 5.1.7 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, onde deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° _____	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N° _____
--	---

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000 – Vargem Grande, das 08h00min às 12h00min.
- 7.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 18 de Maio de 2022, às 09h00 min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

7.3.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos dos interessados (Lei 13.726/2018, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame mediante solicitação prévia, devendo apresentar os originais para confronto documental.

7.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizada e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais**, abaixo relacionados:

7.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.5.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente, a saber: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.
- 7.6.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do **Anexo XI**, a fim de comprovar a qualificação de cada um dos profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnica profissional, demonstrado através da apresentação de diploma em pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado em quaisquer das áreas descritas no objeto da presente licitação.
- 7.6.3. Comprovantes de inscrição dos profissionais na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).
- 7.6.4. Declaração de cada profissional (ou, pelo menos, do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**, conforme modelo constante do **Anexo XII**.
- 7.6.5. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que os advogados que compõem a equipe técnica, bem como os sócios da sociedade de advogados, não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício da advocacia.
- 7.6.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o NOME e/ou CNPJ do atestador, bem como está devidamente registrado em livro próprio no órgão competente.

7.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou outro órgão competente da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (Sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando a mesma não contiver validade.

7.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, conforme modelo no **Anexo VII**. A proposta deverá conter:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrealizável.
- 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS; Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 9.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES N°: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES N°: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES N°: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 9.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 9.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 9.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei N°: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja qualquer impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24 Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento
PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – Modernização da Administração Tributaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

13. DOS PRAZOS.

- 13.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto de caráter contínuo (art. 57, II, Lei 8.666/93).

14. DAS PENALIDADES.

14.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 14.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.3. A aplicação de multas aqui referidas dependerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.1.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
 - 14.1.2. Recurso dirigido a autoridade competente da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 14.1.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- 15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 15.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 15.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 15.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 15.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 15.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos materiais.
- 17.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 17.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Todas as atividades inerentes à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da proponente.
- 17.6. Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos trabalhos;
- 17.7. Comunicar, imediatamente à Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

18. DAS GARANTIAS.

- 18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal N°: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei N°: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará a aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Sec. Mun. de Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei N°: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei N°: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.10 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará direito à contratação;
- 20.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, VARGEM GRANDE – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia ou pelo site oficial do município ou impressos mediante a entrega de uma resma de papel A4, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 20.12. Durante a realização do certame será assegurado o cumprimento das medidas de prevenção ao coronavírus, consoante recomendação da Controladoria Geral da União, através do Ofício Circular nº. 83/2020, sendo disposto seguinte: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).
- 20.13. As declarações e procurações apresentadas pelas licitantes deverão conter firma reconhecida em cartório, ressalvado o caso de autenticação prévia por agente administrativo, nos termos da Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- 20.14. Para realização da autenticação prévia dos documentos acima mencionados deverá a licitante apresentar a documentação perante a Comissão Permanente de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, conforme disposto no item 7.3.1.
- 20.15. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA**
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

VARGEM GRANDE/MA, 20 de Abril de 2022.

RODRIGO MARTINS DE SOUSA

Secretário Munic. De Finanças, Planejamento e Orçamento



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETIVO - O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta empreitada global.

2. **DA APRESENTAÇÃO** – Este documento visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. **DO FUNDAMENTO LEGAL** - A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5. **DA JUSTIFICATIVA** - Justifica-se esta requisição com a imperiosa necessidade de implantação de sistema informatizado e integrado de Tecnologia e inteligência fiscal, obedecendo ao quantitativo estipulado e descrição, objetivando dar continuidade no funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Vargem Grande/MA.

5.1. A presente licitação tem por finalidade o desenvolvimento de trabalho eficaz e eficiente no setor Tributário do município, onde a futura empresa contratada desenvolverá todos os pontos mencionados na descrição do serviço.

5.2. Concluindo, é de grande valia a implantação de sistema informatizado, integrado de Tecnologia e inteligência fiscal almejado, posto que é essencial para o desenvolvimento de atividades contínuas na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** - 6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo, e tem como referência o valor global de: **R\$ RS 72.779,12 (setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e centavos).**

8. Para o processo licitatório ora em comento foi devidamente realizado coleta de preços por meio de Pesquisa de preço feita através de solicitação formal de cotação de preços via *e-mail* para 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto do procedimento, onde na ocasião foi obtido 03 (três) cotações, conforme Mapa de Apuração de Preço anexo ao procedimento.

N°	ITEM	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de Licença de Uso (LU) de um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal.	8	R\$ 9.097,39	R\$ 72.779,12

9. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, e se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, o mesmo poderá ser suspenso ou rescindido, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.

10. Os valores supracitados também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

11.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

12. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

12.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.

12.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. A data da emissão;

12.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3. O período de prestação dos serviços;

12.3.4. O valor a pagar; e

12.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3.7. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

12.3.8. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

12.3.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.15. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo à devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

12.3.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

12.3.17. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- A solução deve permitir a simulação de lançamento de alvará, de acordo com a configuração preestabelecida, ficando disponível para verificação do gestor. Após a validação, o lançamento é confirmado e os alvarás são lançados de ofício;
- A solução deve possibilitar a consulta de acompanhamento de solicitação de alvará, através desta consulta, tanto a prefeitura como a empresa podem verificar a situação da solicitação do alvará, se está pendente de pagamento ou se já está pago;
- A solução deve permitir a emissão de alvará: caso o alvará já esteja pago deve permitir a impressão do alvará pela internet;
- O alvará deverá conter o número do alvará, código de verificação e QRCode;
- A solução deve permitir a validação de autenticidade (baseado nas informações do alvará) validar se o mesmo, é autêntico ou não, através de QRCode (Mostrando o documento referente ao QRCode na internet);
- A solução deve permitir a parametrização dos valores por atividade licenciada e as licenças que devem ser exigidas;
- O sistema deve gerar guia para pagamento de formar automática no ato da inserção do alvará;
- A solução deve permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais.

III.7. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e - O objetivo principal do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é a implantação de um modelo de documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital que substituirá as tradicionais notas fiscais de serviços impressas, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações principal e acessória dos contribuintes, permitindo um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo fisco, diminuindo a possibilidade de evasão fiscal. A solução deverá executar as seguintes operações:

III.7.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- A solicitação de acesso deve possibilitar ao contribuinte que identifique a empresa desejada para utilização do sistema, cumprindo o pré-requisito de estar presente no cadastro de contribuintes do município e ser uma empresa prestadora de serviços;
- Possibilitar o preenchimento de formulário eletrônico para solicitação de autorização de empresas para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, indicando os dados da empresa, os dados do contrato, o regime de emissão da nota;
- Essa solicitação deverá gerar protocolo para ser impresso e assinado pelo requerente, para que seja apresentado à prefeitura para validação e deferimento;
- A liberação de senha deverá ser realizada somente após o deferimento manual da prefeitura.

III.7.2. CONFIGURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA - A empresa, ao iniciar a utilização do sistema deve ter a possibilidade de realizar a configuração do perfil dela, a fim de que não necessite de a todo o momento configurar as informações pertinentes a utilização do sistema. Devendo possibilitar,

- Consultar os dados da empresa, conforme consta no cadastro mobiliário;
- Consultar os dados das atividades econômicas da empresa, conforme consta no cadastro econômico;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de quantidade dos itens;
- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de valor unitário dos itens.

III.7.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL - Permitir o preenchimento e a geração da nota fiscal feita automaticamente em modo *on-line*. A solução *on-line* deverá consistir na utilização de funções diretamente no sítio da Secretaria de Fazenda do Município por meio de um navegador (*browser*), utilizando identificação por meio de *login* e senha do prestador do serviço. A emissão de nota fiscal deve possibilitar:

- Indicação do tomador de serviços, dados de contato (Telefone, Endereço e *e-mail*) e Apelido;
- Seleção da atividade econômica do prestador de serviço possuindo vínculo com a lista de serviço constante na legislação local, contendo a informação do local e incidência do imposto, com as regras de dedução de materiais, com uma alíquota conforme a legislação local;
- A atividade econômica deve possuir em sua configuração, informações quanto à possibilidade de isenção ou imunidade do ISS, conforme legislação local e informações quanto aos valores percentuais a serem cobrados;
- A indicação do estado e município do local da prestação do serviço;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- A indicação da descrição da nota fiscal;
 - A indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
 - A emissão da nota fiscal com envio automático de e-mails, conforme configuração do perfil do prestador e do tomador de serviço;
 - Permitir o controle dos lançamentos de qualquer exercício;
 - Permitir o controle do ISS retido na fonte, por substituição tributária;
 - Possibilitar os contadores e contribuinte possam emitir suas notas através do portal de tributos;
 - Permitir controle diferenciado para as microempresas municipais conforme lei;
 - A solução deverá possibilitar a consulta de notas fiscais, para que o contribuinte e contadores possam visualizar e consultar as já emitidas dentro de uma competência, buscando pelas informações do tomador, nº da nota, status da nota e situação do pagamento;
 - O resultado da busca pode ser exportado em formato Excel ou xml;
 - A solução deverá possibilitar o cancelamento das notas emitidas, somente poderá ser permitido quando a nota emitida não estiver em uma guia de ISS emitida ou paga, ou ainda dentro de prazos estabelecidos por legislação municipal;
 - Para contingência do modo *on-line* – O webservice integrado ao banco de dados da nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser utilizado para conversão do RPS em NFS-e em modo SÍNCRONO;
 - O sistema deve possibilitar a emissão de guia para pagamento de ISSQN próprio e retido na fonte, considerando o montante do imposto gerado durante o mês, de acordo com as notas fiscais emitidas (ISSQN próprio) e recebidas (ISSQN retido na fonte);
 - A emissão de guias de pagamento deverá considerar as regras da legislação vigente na Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere aos cálculos de juros e multa e atualização monetária de impostos. A solução deverá conter as seguintes funções:
 - a. Opção para selecionar as notas que serão pagas, dentro da competência e do tributo escolhidos.
 - b. Permitir a impressão com código de barras, no padrão FEBRABAN, aceito em toda rede bancária, até o vencimento;
 - c. Permitir o registro da guia de pagamento na instituição financeira conveniada.
- III.7.4. MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA –NFS-a**
- A solução deve ser disponibilizada apenas para pessoas físicas – CPF;
 - A solução permite a indicação do tomador de serviço, dados de contato (Endereço, Telefone e E-mail) e Apelido;
 - A solução permite a seleção do prestador de serviço;
 - A solução permite a indicação da descrição dos serviços da nota fiscal;
 - A solução permite a indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
 - A solução permite visualizar a nota fiscal após o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao imposto calculado na nota;
 - A solução permite a consulta de notas fiscais com possibilidade de filtros por notas emitidas, tomador/prestador de serviço indicado, competência de emissão, situação da nota (cancelada, não cancelada);
 - A solução permite a consulta de veracidade de uma nota fiscal através de código verificador e QRcode;
 - A solução permite o cancelamento somente quando a nota fiscal emitida não estiver em uma guia de ISS paga;
 - A solução possibilita a emissão de guia de pagamento de ISSQN Próprio, considerando o montante de imposto gerado durante a emissão da nota fiscal avulsa (ISSQN Próprio);
 - A solução permite a emissão das guias de pagamento considerando as regras do Código Tributário;
 - A solução permite a impressão do Documento de Arrecadação considerando o código de barras no padrão Febraban, aceito em toda rede bancária, até o vencimento.
- III.9. CERTIDÕES** - O módulo deve controlar toda a emissão de certidões de forma eletrônica, consultando a conta corrente para fazer as devidas verificações.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- A solução deve permitir a emissão de certidões unificadas dos débitos referentes aos tributos administrados pela Administração Tributária;
- A solução deve permitir a emissão de certidões por CPF/CNPJ, inscrição imobiliária;
- A solução deve permitir emissão de certidão com possibilidade de confirmação de sua autenticidade via internet, através do QRCode;
- A solução deve permitir mecanismo de inalterabilidade do documento, após sua emissão;
- A solução deve possuir mecanismo que impossibilite alteração, pelo usuário, dos dados extraídos do cadastro;
- A solução deve permitir a emissão das certidões:
 - a) Inscrição Municipal
 - b) Narrativa de Inscrição Imobiliária
 - c) Narrativa de Limites e Confrontações do imóvel
 - d) Negativa de débitos
 - e) Positiva com efeito de negativa
 - f) Negativa de débitos para a dívida ativa
- A solução deve permitir a associação de múltiplos tributos a serem verificados em cada modelo de certidão;
- A solução deve possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a consulta ao histórico de certidões emitidas;
- A solução deve permitir a inclusão de dados que não sejam possíveis de extração das bases de dados para as certidões narrativas, as certidões de baixa e a certidões positivas com efeito de negativa;
- A solução permite que seja informado a quantidade de dias que a certidão será válida;
- Emissão das certidões da dívida ativa CDA e livro de CDA.

III.10. FISCALIZAÇÃO - Este módulo busca gerenciar todo o fluxo de fiscalizações realizadas pelo município:

- Permitir o cadastro de uma ação fiscal, selecionando o contribuinte fiscalizado;
- Permitir a seleção da localização da atividade exercida pelo contribuinte;
- Permitir a seleção de múltiplos tipos de tributos a serem fiscalizados por ação fiscal;
- Permitir a seleção do auditor responsável;
- Permitir gerenciar e controlar o período de fiscalização do contribuinte;
- Permitir o controle de contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- Permitir cadastramento de infrações conforme lei municipal;
- Emissão e gerenciamento de todo o procedimento de fiscalização (Termo de início/Intimação/Notificação Fiscal/Auto de Infração/Planilha de Cálculo/Termo de Encerramento);
- Gerenciar as notificações fiscais e autos de infração, possibilitando a emissão de documentos pertinentes à atividade e controlando os prazos de cumprimento da obrigação;
- Funcionar em ambiente web;
- Emissão do documento de arrecadação ao criar um auto de infração, com o valor calculado com multa e juros;
- Permitir uma visualização do demonstrativo de cálculo;
- Permitir o registro da data de ciência do documento, informando o nome de quem recebeu e data de recebimento;
- Controle dos auditores e do Secretário com informação do cargo e tipo de nomeação (Decreto, matrícula ou Portaria).

III.11. ARRECADAÇÃO - O módulo deve controlar a gestão da arrecadação e fornecer relatórios para a contabilização das receitas, controlar a baixa de guias emitidas, arquivos de retorno dos bancos, assim como o registro de boletos nas instituições financeiras convenientes.

- A solução deve permitir o upload de arquivos de pagamento enviado pelo banco para a devida baixa dos pagamentos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- A solução deve possibilitar o cadastro de múltiplos convênios bancários;
- A solução deve permitir a consulta dos arquivos processados, detalhando o total de guias processadas, o total de guias baixadas, não localizadas, liberadas manualmente não baixadas e o valor total da arrecadação por dia;
- A solução deve mostrar o relatório de guias liberadas manualmente e não baixadas. Detalhando as informações utilizadas na baixa e o usuário responsável;
- A solução deve permitir a consulta da arrecadação por receita, situação financeira, informações do contribuinte e por período, com a opção da emissão de um relatório com o resultado;
- A solução deve permitir a liberação manual de pagamento, onde será informado o número da guia e os dados do comprovante de pagamento;
- A solução deve permitir a consulta de todos os pagamentos realizados por um contribuinte;
- A solução deve permitir a inclusão e alteração de convênios bancários;
- A solução deve permitir a alteração do vencimento de uma guia, caso não esteja paga ou liquidada;
- A solução deve permitir o cancelamento de uma guia informando o motivo, e armazenando o usuário responsável pelo cancelamento;
- A solução deve possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;
- A solução deve possibilitar a configuração do layout de cobrança;
- A solução deve possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda vias de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- A solução deve permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas, etc.

III.12. CONTROLE DE PROCESSOS - Neste módulo o contribuinte poderá fazer suas solicitações e acompanhar o trâmite.

- A solução deve possuir recurso que possibilite ao contratante receber registros de protocolos de solicitação de processos eletronicamente. Registradas por contribuintes, com cadastro prévio no portal. Sendo permitido também o registro de solicitação, através do gerenciamento, por representante interno, sem necessidade de cadastro prévio do contribuinte;
- A solução deve armazenar os protocolos enviados pelos contribuintes e os processos aprovados num repositório único, mantido pelo portal;
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporados tipos de processo para a classificação dos protocolos no website.
- A solução deve permitir, através do gerenciamento, a configuração e manutenção dos tipos de processo;
- A solução deverá possibilitar a incorporação de fases ao processo, estas conterão as informações referentes aos fluxos de tramitação, bem como, os tipos de documento e os tipos de taxas que serão obrigatórios para a aprovação do andamento do processo;
- A solução deve permitir a seleção, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento da movimentação dos processos enviados ao Contratante, em razão da unidade, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas unidades;
- A solução deve permitir que os usuários do sistema sejam cadastrados por unidade;
- A solução só terá a opção de abertura de processo complementar disponibilizada, quando o movimento tiver como unidade responsável;
- A solução deve garantir, através do gerenciamento dos processos, a manutenção dos tipos de status predefinidos e mantidos no repositório do website;
- A solução deve permitir o upload de arquivos seguindo uma lista de documentos exigidos de acordo com o tipo de processo;
- A solução deve listar os arquivos anexados a um processo, com a opção de visualização;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- A solução deve permitir a consulta por processos gerados por situação, setor atual, nº do processo, tipo do processo ou informações do contribuinte;
- A solução deve listar os processos que atualmente estão no setor do usuário;
- A solução deve possibilitar a geração e edição da capa do processo.

III.13. RELATÓRIOS - Este módulo permite a emissão de relatórios diversos, visando auxiliar a administração para tomada de decisões de forma estratégica.

- A solução deve permitir a emissão de um relatório de utilização do sistema, onde o usuário poderá selecionar o período desejado, e o tipo do relatório, tendo assim, informações referentes à utilização e gerações, tais como, quais usuários registraram os processos, salvaram as DAMs e o relatório de logins feitos no sistema, com o usuário que fez o acesso, data, hora e IP;
- A solução deve permitir a emissão de relatório de alvarás com a opção de busca por exercício e situação (pagos ou não pagos);
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de contribuintes, podendo buscar individualmente por informações únicas ou por informações gerais, buscando e gerando o relatório em cima do formulário preenchido;
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de DAMs, a partir de um filtro pelo tipo de tributo, referência, período de vencimento ou informações de uma DAM específica;
- A solução deve gerar um quadro demonstrativo de arrecadação mensal podendo filtrar por exercício. E um quadro demonstrativo de previsão de receita;
- A solução deve permitir a emissão de um relatório de imóveis cadastrados podendo filtrar pelas informações do cadastro do imóvel;
- A solução deve permitir a visualização e emissão de um relatório demonstrativo dos valores calculados de IPTU para os imóveis cadastrados;
- A solução deve permitir a geração de um quadro demonstrativo de previsão de arrecadação por IPTU, classificando pela área do imóvel e podendo aplicar filtros por bairro ou logradouro;
- Os relatórios devem ser disponibilizados no formato pdf ou Excel.

III.14. CONTROLE DE HÓSPEDES - A solução deverá dar a possibilidade de que os contribuintes (hotéis e pousadas) possam solicitar seu acesso à ferramenta.

- Deverá permitir o cadastro de hóspedes com suas informações pessoais, endereço, registro de procedência, destino e dependentes. Gerando ao final, uma ficha de cadastro de hóspedes, seguindo o padrão FNRH.
- Deverá permitir que o contribuinte possa ter o cadastro e controle de suas habitações e valores das diárias.
- Deverá permitir que seja feita uma busca de disponibilidade por determinado período, exibindo as habitações disponíveis e sem reserva.
- Deverá permitir que seja realizada uma reserva para determinada habitação, calculando o valor da estadia.
- Deverá permitir o check in do hóspede, e ao realizar o check out, emitir a NFS e referente à estadia, automaticamente e integrada ao sistema de tributos.

III.15. CONTROLE DE TRANSPORTE (VIAÇÃO MUNICIPAL) - A solução oferecerá ao município, o acompanhamento pelas autoridades ambientais, de saúde e de segurança pública do fluxo de pessoas e dos transportes aquaviários e terrestres.

- A solução deverá permitir que o contribuinte (pessoa física ou jurídica) solicite seu acesso, por meio do portal de tributos.
- A solução deverá ser disponibilizada em versão mobile para o sistema operacional Android com funcionamento off-line e sincronização com o servidor, e possuir uma versão WebApp online para ser acessada via navegadores.
- O contribuinte poderá cadastrar seus veículos ou embarcações.
- A solução deverá dar a possibilidade de o contribuinte cadastrar e gerenciar sua viagem, informando o destino (previamente cadastrado pelo município), data e hora.
- Para o cadastro da viagem, deverá ser informado os dados de cada passageiro, contendo informações do endereço de origem e dados pessoais.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- A solução deverá permitir que o município tenha acesso aos quantitativos dos dados registrados, com filtros para melhor visualização e relatórios gerenciais das viagens e fluxo de pessoas.
- III.16. CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA – Este módulo deve permitir:
- Emissão do Livro Eletrônico da Dívida Ativa;
 - Emissão das Certidões da Dívida Ativa – CDAs;
 - Controle de remessas de CDAs para Protesto;
 - Controle dos Processos de Execução.
- III.17. COMUNICAÇÃO VIA CHAT - A ferramenta deve permitir a comunicação do contribuinte com um operador do município, possibilitando a troca de mensagens e trazendo soluções práticas e rápidas.
- A ferramenta deve armazenar todas as mensagens em banco de dados, somado a avaliação do contribuinte;
 - A ferramenta deve possibilitar a transferência para outros operadores conforme demanda;
 - O acesso ao chat só será possível após identificação do contribuinte.
- III.18. HELPDESK - O serviço de helpdesk visa centralizar o recebimento das solicitações dos usuários do sistema, facilitando as respostas e resolução de problemas. Este serviço é realizado por profissional capacitado para atender às mais diversas demandas, tanto quanto a operacionalidade do sistema, quanto a aplicação da legislação vigente.
- IV. IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE - Trata-se da implantação de cada item do software contratado que se considerará concluída quando o item estiver funcionando, em um Sistema Web, de forma a permitir o funcionamento do software contratado, sendo a execução da implantação do item, com configuração de infraestrutura, migração de dados, teste de integridade das informações migradas, parametrizações do sistema de acordo com a legislação municipal vigente.
- a) O software deverá ser integralmente acessível em ambiente Web, através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari).
- V. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE - Após a IMPLANTAÇÃO, a CONTRATANTE terá direito ao treinamento dos itens, sendo a quantidade de até 5 (CINCO) servidores treinados.
- a) O Treinamento dos Usuários consiste na capacitação dos usuários da Contratante para a operacionalização do software de modo a garantir a adequada e plena utilização do software contratado.
- b) Durante o treinamento, será fornecido O MANUAL DO USUÁRIO, em meio eletrônico ou físico, a todos os usuários que forem treinados.
- VI. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE:
- VI.1. MANUTENÇÃO - As atividades de manutenção previstas, neste objeto contratado, dizem respeito a requisições de determinadas modificações no software, quais sejam:
- a) Legais: Sempre que houver alteração na legislação aplicável vigente, destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares, desde que seja requisitado pela Contratante à Contratada.
- b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados no software, que impeçam seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas;
- c) Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros;
- d) Adaptativas: que visem dar ao software condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.
- VI.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico às manutenções no sistema, quando solicitadas pela Contratante, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, telefone ou e-mail, entre 08h00 e 17h00 dos dias úteis deste Município, ao deparar-se com as seguintes situações;
- a) Quando recebe mensagem de erro e não consegue solucionar o problema, baseado nas instruções contidas em documentação (manual) do software;
- b) Quando possui uma dúvida e a mesma não pode ser esclarecida através das informações contidas na documentação (manual) do software;
- c) Quando o programa não funciona conforme a documentação (manual) do software.
- VI.3. Observar os seguintes prazos para atendimento na solução do problema:
- a) Atendimento imediato e solução em 12 (doze) horas: quando o sistema se encontrar inoperante, estando completamente indisponível para qualquer operação;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.01.06174.2022**

- b) Atendimento em 12 (doze) horas e solução em até 5 (cinco) dias: quando existir a perda parcial de uma função do sistema e este não funciona de acordo com as especificações;
- c) Atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 10 (dez) dias: quando forem realizadas consultas técnicas, sugestões de melhoria no sistema e/ou em documentação;
- d) Quando houver necessidade de envio de documentação atualizada do sistema, a licitante as entregará dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento pela contratada de pedido próprio.
- VII – DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS - Caberá à Contratada adquirir, disponibilizar e manter:
- VII.1.02 (dois) *desktops* necessários à prestação dos serviços contratados, conforme especificações técnicas mínimas:
- a) Processador Intel® Core™ i5 de 9ª Geração ou equivalente;
- b) Memória RAM de 8 GB ou maior;
- c) SSD de 256 GB ou maior;
- d) Placa de rede Gigabit;
- e) Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;
- f) Tela *widescreen* LED 21,5" ou maior;
- g) Segunda tela *widescreen* LED 21,5" ou maior (rotação 90 graus);
- h) *Mouse* óptico com fio; e,
- i) Teclado padrão ABNT 2 com fio.
- VII.2. Em caso de determinação para execução do trabalho em *home office*, caberá à Contratada disponibilizar *internet* banda larga de 30 *megabits* ou superior ao empregado.
- VII.3. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá adquirir, disponibilizar e manter *01scanner* com seus respectivos *softwares* para digitalização dos documentos. É recomendável que o *scanner* a ser utilizado atenda as seguintes especificações técnicas mínimas:
- a) Resolução ótica de captura mínima de 600dpi;
- b) Resolução de saída de 100 a 600dpi;
- c) Capacidade de processamento de um volume diário, mínimo, de 1.000 (mil) páginas;
- d) Modos de digitalização *simplex* (frente) e *duplex* (frente e verso) em uma única passagem de papel;
- e) Sistema de transporte de documentos com capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas diferentes entre 27 a 413g/m²;
- f) Aceitar papéis nos formatos A4, Carta, Ofício, A3.
- g) Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos por ultrassom;
- h) Suporte ao formato de saída PDF/A via pacote de *software*;
- i) Velocidade no modo P&B, tons de cinza com resolução de saída a 200 dpi, papel A4, orientação retrato: 80 (oitenta) PPM (páginas por minuto) ou 160 (cento e sessenta) IPM (imagens por minuto);
- j) Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização;
- k) Detecção e eliminação automática de folhas em branco;
- l) Alinhamento automático de imagem;
- m) Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;
- n) Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;
- o) Capacidade de recorte automático de tamanho da imagem dos documentos;
- p) Permitir a gravação de múltiplas saídas de imagem (P&B, Colorido, Tons de Cinza) a partir de uma única digitalização;
- q) Permitir eliminação de bordas pretas;
- r) Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em português do Brasil, em aplicativos como o Word; e,
- s) Acompanhar *software* de digitalização com recursos de OCR.

Vargem Grande, ___ de _____ de _____.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de _____





Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei n° 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) _____, que tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG N°: _____ e do CPF N°: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ N°:
_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N°: _____ e do CPF N°:
_____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como
apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por seu representante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL RS	V. TOTAL RS
01		Mês	08		
VALOR TOTAL					

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP _____

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as
penalidades da lei, que a empresa, CNPJ
nº, localizada na..... está em pleno funcionamento,
sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta
declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as
informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser
apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



ANEXO IX

PROCESSO N°
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA; QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA XXXX

I. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, Vargem Grande - MA, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, **RODRIGO MARTINS DE SOUSA**, cidadão brasileiro, CPF N° XXXXXXX-XX, com Portaria sob o n° xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

II. -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o N° -----, com sede na -----, neste ato, representada por -----, brasileiro(a), portador(a) do RG N° ----- SSP/MA e do CPF N° -----, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 8.666/1993 e a legislação que rege a espécie, considerando o que consta do resultado do Edital do TOMADA DE PREÇOS N°-----/2022 e seus anexos, na proposta do contratado, tudo fazendo parte deste Contrato independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO N°



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços especializados conforme descrições no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital:
- 3.1 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
 - 3.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - 3.3 Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
 - 3.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - 3.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - 3.6 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 3.7 Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
 - 3.8 Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
 - 3.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
 - 3.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
 - 3.11 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
 - 3.12 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
 - 3.13 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
 - 3.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 3.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - 3.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8.666/93;
 - 3.17 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
 - 3.18 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
 - 3.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- 3.20 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 3.21 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 3.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 3.23 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 3.24 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.25 Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 3.26 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 3.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 3.28 Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 3.29 Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 3.30 Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 3.31 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 3.32 Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.
- 4.1.1. Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- b) Liberar o local com os equipamentos e as condições adequadas para execução dos serviços solicitados, na cidade de Vargem Grande e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos dados e arquivos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que veriham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;
- h) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços maus executados, e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal/documento de cobrança;
- j) Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato é de até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo. O produto desta contratação não se exaure em período predeterminado. Por suas características, as atividades desenvolvidas na prestação desses serviços impõem vigência da contratação por mais de um período financeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento será de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

b.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a Multa compensatória é de 2% (dois por cento) e a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo: EM = Encargos moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00033333, assim apurado:

$I = TX$

$I = (12/100) / 365$

$I = 0,00033333$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$

e. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

f. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 Sec. Munic. Finanças, Planej e Orçamento



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

PROJETO/ATIVIDADE: 0.017 – Modernização da Administração Tributaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997.
- 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.
- 11.1 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.
- 11.2 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 11.2.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;
- 11.2.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 11.2.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 11.2.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;
- 11.2.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 11.2.6 A satisfação do público usuário.
- 11.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.4 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada concomitante ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 11.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.01.06174.2022**



previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006 e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vargem Grande/MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxx de 2022.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



Município de Vargem Grande/MA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



**ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



**ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____
CNPJ: _____

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços da Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado, contratado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso de direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022



**ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ (nome do profissional), (nacionalidade), (estado civil), advogado inscrito na OAB/___ sob o nº _____, CPF nº _____, na qualidade de (vínculo) do escritório _____, CNPJ nº _____, (e de responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 12.3.18. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 12.3.19. Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 10.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 12.3.20. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;
- 12.3.21. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

13. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO - O Prazo de Vigência do contrato será de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato.

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

14.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

14.4. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência e projeto básico, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, junto aos atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I -Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II -Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV -Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V -Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI -Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII -Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- 14.5. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.6. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 14.7. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei
- 14.8. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
- 14.9. A execução dos serviços será iniciada junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.
- 14.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 14.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

16. DA ADJUDICAÇÃO – A adjudicação será GLOBAL.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Por serem comuns, os serviços objeto deste Projeto Básico serão licitados na modalidade TOMADA DE PREÇO, com fulcro no artigo 22º, II, da Lei nº 8.666/93.

- 17.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 17.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto/Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda:

- 18.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 18.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 18.3. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 18.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 18.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 18.6. Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 18.7. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- 20.8. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 20.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
- 20.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 20.11. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
- 20.12. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 20.13. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
- 20.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 20.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8.666/93;
- 20.17. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 20.18. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 20.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 20.20. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 20.21. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 20.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 20.23. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 20.24. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.25. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 20.26. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 20.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 20.28. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 20.29. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 20.30. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.06174.2022**

20.31. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

20.32. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

21.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

21.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

21.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

21.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

21.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto/Termo de Referência;

21.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

21.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto/Termo de Referência;

21.14. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que eles sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

21.15. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

21.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

21.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.18. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

21.19. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

21.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

21.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

21.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

21.25. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

21.26. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e

21.27. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

21.28. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

21.29. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

22.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.3. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

22.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

22.6. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.9. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.10. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

22.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DO REAJUSTE - Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 08 meses de Contrato. Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste dos preços será feito pela aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL - O Contrato poderá ser rescindido:

27.1. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

27.2. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

27.3. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

27.4. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos. § Único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n° 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.1.6. Não manter a proposta.

28.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.8. Não celebrar o contrato;

28.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

28.1.10. Apresentar documentação falsa.

28.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.1.11.1. **Advertência por escrito**- quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.1.11.2. **Multas de:**

28.1.11.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.11.3. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.11.4. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.11.5. **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

28.1.11.6. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado **o máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

28.1.11.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.1.12. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.1.13. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.1.14. As sanções previstas nos **subitens 26.3.1 até 26.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



- 28.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.1.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 28.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 28.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 28.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 28.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 28.9. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 28.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.
- 28.11. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA).
- 28.12. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 28.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 28.14. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 28.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.
- 28.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

29.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

29.2.2. Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, bem quantidades e prazos com o objeto desta licitação e ainda em indicando expressamente todos os módulos elencados. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

29.2.3. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6° do artigo 30 da Lei N° 8.666/93, no que couber.

29.2.4. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:

29.2.4.1. Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas.

29.2.4.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário;

29.2.4.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;

29.2.4.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;

29.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanha de declaração de anuência.

29.4. O Presidente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

29.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.

29.6. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Presidente e equipe de apoio.

29.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA - Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

29.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

29.8.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

29.8.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

30.2. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto N° 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

**ANEXO A DO PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DO OBJETO COM SUA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença de uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal com fornecimento de equipamentos e periféricos, contendo: a) implantação e customização do software; b) treinamento do software; e c) suporte técnico (e manutenção) do software dos módulos a seguir:

- Data Center com serviço de administração / monitoramento *etuning*;
- Módulo Portal de Tributos com: Emissão de NFS-E, NFS-A, ITBI eletrônico, Alvarás de Localização e Funcionamento, Certidões Negativas de Débitos e IPTU;
- Cadastro de Atividades Econômicas;
- Controle de Acesso
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro Imobiliário;
- Alvarás/Taxas;
- Certidões;
- Fiscalização;
- Arrecadação;
- Controle de Processos;
- Relatórios;
- Controle de Hospedagem;
- Controle de Transportes;
- Controle da Dívida Ativa;
- Chat;
- Help Desk;

LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SOFTWARE

I. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE: O SOFTWARE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ARQUITETURAIS:

- a) A solução deve ser 100% WEB;
- b) A solução deve fazer o armazenamento de documentos e seus metadados em Banco de Dados;
- c) A solução deve utilizar, como sistema operacional servidor, Microsoft Windows Server ou distribuição Linux Server;
- d) A solução deve utilizar, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional, ou MySQL;
- e) A solução deve permitir customizações e integrações por meio da linguagem Java script e PHP;
- f) A solução deve garantir a segurança do acesso aos documentos armazenados, de forma que cada usuário somente possa acessar os documentos dos processos a ele atribuídos;
- g) A solução deve operar, sem restrição de funcionalidade ou integridade, nos principais navegadores de mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari);

II. LOCAÇÃO DE DATA CENTER COM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO / MONITORAMENTO E *TUNING*:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**



A contratada deverá oferecer serviço de hospedagem contemplando espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações dos sistemas contratados, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, devendo atender os requisitos mínimos:

Descrição da solução:

- a. A solução deve fornecer *link* dedicado e redundante, com velocidade mínima de 16Mbps para atender todo ambiente;
- b. A solução deve garantir o monitoramento, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura ofertada;

- 02 (duas) CPUs;
- 08 Gb de RAM;
- Interface de rede Gigabit ou, superior;
- 300 Gb de espaço em disco;
- Sistema Operacional de 64 bits;
- Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados hospedados com retenção por 5 (cinco) dias no mínimo para a aplicação e 30 (trinta) dias para banco de dados;
- Proteção multicamadas.

III. A SOLUÇÃO DEVE CONTER OS SEGUINTE MÓDULOS:

III.1. MÓDULO PORTAL DE TRIBUTOS - Módulo que disponibiliza aos contribuintes e cidadãos serviços de autoatendimento, busca na sua essência facilitar o cumprimento voluntário da obrigação e disponibilizar os serviços em ambiente público e privado. Portanto, com o portal de serviços a Administração Pública tem como objetivo principal melhorar a sua eficiência, com redução de custo e aumento do atendimento.

- A solução deve permitir acesso anônimo para consulta e validação de certidões, alvarás e NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte faça *login* por meio de usuário e senha para ter acesso a serviços internos, tais como emissão da NFS-e;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa visualizar suas informações cadastradas e alterar seu perfil;
- A solução deve permitir integralização de sistemas de emissão de notas fiscais próprios através de requisição do token único para acesso ao webservice de emissão de NFS-e;
- A solução deve permitir a inserção de manuais, perguntas frequentes e a legislação municipal;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa solicitar seu alvará de localização e funcionamento, IPTU ou isenção, ITBI, cadastro imobiliário e Certidão negativa de débitos, de forma online, com a possibilidade de upload da documentação necessária, para que seja analisada pelo operador do município e assim dada a entrada no processo;
- A solução deve possibilitar que o operador possa disponibilizar as guias de pagamento para o contribuinte pelo portal, assim como a disponibilização dos documentos emitidos;
- A solução deve permitir que o contribuinte possa acompanhar a tramitação do processo solicitado através do portal.

III.2. CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

- O sistema deve controlar o cadastro de contribuinte de tributos municipais, obedecendo características cadastrais individuais de cada contribuinte, permitindo o recadastramento e a emissão da ficha cadastral da empresa;
- A solução deve contemplar os dados das atividades econômicas e profissionais dos contribuintes (pessoas naturais, jurídicas ou a estas equiparadas, estabelecidas ou não no município), que é sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou Taxas Mobiliárias (publicidade, licenças, taxa de localização e funcionamento etc.);
- A solução deve permitir geração de relatório dos débitos fiscais do contribuinte;
- A solução deve permitir geração de extrato com o histórico de pagamentos efetuados, guias em aberto, imóveis cadastrados, veículos, notas fiscais emitidas e alvarás por contribuinte;
- A solução deve manter como identificador único o número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária) para o cadastramento das unidades profissionais e econômicas;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- A solução deve gerar automaticamente no ato do cadastro, o número da inscrição municipal do contribuinte;
- A solução deve impedir a duplicidade de registro de unidades com a mesma Inscrição Mobiliária;
- A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção dos dados das unidades econômicas e profissionais, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, telefones, e-mail e porte;
- A solução deve permitir o cadastramento e manutenção das atividades e ocupações principais e secundárias, baseada no CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, respectivamente, exercidas pelo contribuinte;
- A solução deve permitir o cadastro e manutenção do quadro societário das unidades econômicas e profissionais, identificando e classificando os responsáveis (sócios, sócios administradores, administradores e etc.);
- A solução deve permitir a vinculação, das unidades econômicas e profissionais estabelecidas no Município com os imóveis cadastrados no Imobiliário, os veículos e alvarás emitidos;
- A solução deve permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ;
- A solução deve permitir a baixa da inscrição municipal através de emissão de certidão;
- A solução deve permitir consultar e imprimir a Ficha Cadastral localmente;

A solução deve permitir o cadastro e alteração de contribuinte não estabelecido no município, permitindo a inclusão dos dados de registro, endereço, fisco e CNAE.

III.3. CONTROLE DE ACESSO - Este módulo de acesso deve possibilitar o cadastro para utilização da solução, com acesso aos módulos, conforme definição previa do contratante.

- O sistema deverá controlar os acessos e permissões dos usuários internos (servidores efetivos, terceirizados e comissionados) e externos (Contribuintes, Procuradores, Preposto, Contadores e Cidadão), por Perfis de acesso, permitindo delegação total ou parcial de acesso para subusuários, conforme definição do usuário principal;
- A solução deve permitir adicionar/editar um usuário, informando CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone e atribuir os acessos que o usuário deve ter;
- A solução deve permitir o controle de perfis, definindo previamente os acessos que aquele grupo deve ter;
- A solução deve permitir o controle de máquinas por usuário;
- A solução deve permitir o controle de cargo e funções e a atribuição de perfil correspondente;
- A solução deve possuir conceito de "senha forte" e tempo máximo de expiração de sessão;
- A solução deve possuir o controle do calendário imposto, permitindo cadastrar o vencimento do imposto por mês e por exercício;
- A solução deve possuir o cadastro prévio dos feriados por exercício;
- A solução deve possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;
- A solução deve possuir validação de usuário e senha incorreta;
- A solução deve permitir a identificação do usuário logado, data e hora do acesso;
- A solução deve permitir a existência de Administrador Puro, que concede e revoga acessos;
- A solução deve garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções.

III.4. CADASTRO DE VEÍCULOS - Este módulo deve permitir a gestão sobre os licenciamentos expedidos pela gestão municipal

- A solução deve permitir o cadastro do automóvel informando proprietário, tipo de veículo, capacidade, RENAVAM, categoria, cor, tipo de atividade a ser desenvolvida e etc.;
- A solução deve permitir o cadastro de embarcações informando os dados do proprietário com informações específicas (N° do 1° Motor, N° inscrição do aquaviário, Comprimento, Tipo de Propulsão, TPB, etc.).

III.5. CADASTRO IMOBILIÁRIO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -

- A solução deve controlar o cadastro de Imóveis do Município, obedecendo características cadastrais individuais de cada Imóvel bem como as pessoas vinculadas ao imóvel (proprietário, ocupante, possuidor, foreiro, etc.);
- A solução deve permitir atualização dos dados da base, no caso de alteração cadastral;
- A solução deve permitir que seja efetuado o cadastro de distritos, setores, bairros, quadras, tipos de zona, logradouros, trechos e loteamentos;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06174.2022**

- A solução deve permitir a consulta avançada de imóveis onde mostra o quantitativo de imóveis de acordo com o filtro inserido;
 - A solução deve possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;
 - O sistema deve possuir mecanismo que permite a parametrização das características, relativas às informações do terreno e da edificação, de modo a possibilitar que o valor venal do imóvel seja calculado de acordo com as especificações da legislação municipal;
 - O sistema deve controlar o lançamento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme característica definida em lei específica do município;
 - A solução deve efetuar, a partir dos dados cadastrais e de parâmetros de cálculo, o cálculo do IPTU de um lote de imóveis;
 - A solução deve fazer o cálculo das parcelas do IPTU, considerando a quantidade máxima de parcelas, percentual de desconto e data escolhida para o vencimento;
 - A solução deve calcular os acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ou parcelas vencidas;
 - A solução deve permitir a consulta de variação de IPTU entre exercícios;
 - A solução deve possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
 - A solução deve possibilitar que seja feito cálculo de IPTU simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado;
 - O sistema deve permitir a consulta e impressão de relatório dos maiores devedores de IPTU por exercício;
 - O sistema deve permitir a consulta e impressão da Ficha Cadastral do Imóvel;
 - A solução deve permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel ou o valor declarado;
 - O sistema deve permitir através da identificação do imóvel, que o mesmo possa ser visualizado através do Google maps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;
 - A solução deverá permitir anexar os documentos de aquisição do imóvel (registro, certidão de inteiro teor, carta de aforamento, concessão de direito real de uso e ocupação do solo e etc.).
- III.6. ALVARÁ DIVERSOS - O módulo deve permitir a emissão do alvará de funcionamento de acordo com as atividades exercidas pela empresa, calculando o valor automaticamente conforme legislação municipal, fazendo as devidas verificações das pendências e das licenças exigidas em cada atividade, assim como possibilitar a emissão de alvarás diversos.
- A solução deverá possibilitar a emissão de alvará diversos, alvará temporário, alvará provisório, alvará proporcional e o alvará de funcionamento e localização;
 - A solução deve possibilitar o alvará de construção, demolição e habite-se, permitindo preenchimento das informações referentes a obra, tais como o tipo de classificação, nº do registro, áreas do lote e construída, nº da ART/RRT, etc.;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará para meios de publicidades;
 - A solução deve permitir a emissão de alvará de veículos/motorista autônomo;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de vigilância sanitária;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de embarcação;
 - A solução deve permitir a emissão do alvará de instalação de máquinas;
 - A solução deve possibilitar a solicitação de alvará, que deve ser baseada no código tributário do município. A empresa pode solicitar a emissão do alvará de acordo com a sua atividade exercida;
 - A solução deve permitir a vinculação do imóvel ao alvará, atualizando o cadastro da empresa de acordo com a informação fornecida;
 - A solução deve permitir a verificação de débitos para impedir a impressão do alvará;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 18 de Maio de 2022 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro – Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-delicitacoes-2> ou obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacaol@gmail.com ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 970127078. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Publique-se.

Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL



Revitalização

Associação Comercial conclui primeira etapa de revitalização do Palácio do Comércio

Às vésperas de completar 79 anos, o edifício sede da ACM recebe melhorias estruturais, dando início ao projeto de revitalização da edificação, uma das prioridades da atual gestão da Associação

Inaugurado em 4 de maio de 1943, o Palácio do Comércio, que abriga a sede da Associação Comercial do Maranhão (ACM), celebra a conclusão da primeira etapa de um amplo projeto de revitalização do edifício, encampado pela diretoria e Conselho Superior da entidade neste início de 2022.

O edifício, localizado na Praça Benedito Leite, no coração do Centro Histórico de São Luís, recebeu uma série de intervenções estruturais, de caráter emergencial e preventivo e de preparação da edificação para um projeto mais amplo, que contempla a reforma, revitalização e definição de uso para os diversos espaços, sendo uma das prioridades da gestão atual da entidade, liderada pelo empresário Cristiano Barroso Fernandes.

As melhorias foram viabilizadas a partir de um movimento coletivo e voluntário, que envolveu membros da diretoria e do Conselho Superior, após o encerramento de contrato firmado entre a ACM e o Grupo Vênus/Início no sentido da reforma, que não chegou a prosperar.

Em fevereiro último, em reunião conjunta do Conselho Superior e Diretoria da Casa, foi criada uma comissão especial para tratar do assunto, ficando então definida essa alternativa para as intervenções mais urgentes já realizadas, garantindo segurança estrutural ao edifício e, ao mesmo tempo, já trabalhando na preparação do prédio para a reforma futura. A comissão inclui, além do presidente Cristiano Barroso Fernandes, o presidente do Conselho Superior, Douglas Pinho; o ex-presidente e conselheiro superior Luiz Carlos Cantanhede Fernandes; o presidente da Fiema e ex-vice-presidente da Casa, Edilson Baldez; e os vice-presidentes para Assuntos da Construção Civil, Infraestrutura e Imobiliário, e para Assuntos do Patrimônio Social, Fabio Nahay e Celso Gonçalves Sousa, respectivamente.

Iniciativa semelhante já havia sido empreendida pela entidade, quando sob o comando do empresário Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, por ocasião dos 50 Anos da ACM, o edifício passou reformas internas, reorganização de espaços e melhorias na fachada, que contaram com o apoio financeiro de diretores, conselheiros e empresas associadas.

“Com o apoio voluntário da nossa diretoria e de conselheiros da ACM, estamos dando um passo importante para a recuperação do Palácio do Comércio e futura entrega do edifício revitalizado para a sociedade local, que o viu nascer 79 anos atrás. Esta etapa simboliza também a união de todos em favor desta que é uma das prioridades da nossa gestão, que tem como anseio deixar esta contribuição efetiva para preservação da história e patrimônio da nossa ACM. Estou confiante de que esse esforço terá resultados positivos no alcance desse nosso objetivo, que representa também um tributo à cidade de São Luís, contribuindo para manter viva e produtiva a área que é o berço de nossa capital”, assinalou o presidente Cristiano Barroso Fernandes. Paralelamente às intervenções estruturais,



Simbolo da época áurea do comércio no Maranhão, Palácio do Comércio completa 79 anos em maio com perspectivas de revitalização

membros da Comissão e o presidente individualmente, visitaram dirigentes do Iphan/MA para o levantamento de projetos de reforma cadastrados junto ao órgão, identificação do status atual e das providências para agilizar o andamento. E ainda realizam visitas a representantes da iniciativa privada e setor público interessados no uso mediante parcerias público-privadas ou através de outros mecanismos de cessão de uso remunerada. E também se movimentam para a captação dos recursos necessários para a continuidade do projeto e recuperação emergencial da fachada.

Considerado o mais expressivo patrimônio da entidade, tanto do ponto de vista simbólico quanto comercial, o Palácio do Comércio teve sua pedra fundamental lançada em 1941 e a construção terminada em 1943. Construído em estilo art déco, o prédio está localizado na área reconhecida pela Unesco como Patrimônio da Humanidade. Na fachada, está um mural de autoria de Antônio Almeida, elaborado na segunda metade dos anos de 1960. Até meados da década de 1980, abrigou o Hotel Central, empreendimento modelo e um marco na história do setor hoteleiro da capital, sofisticado para a época e dotado de funcionalidades que permitiram ao estado receber chefes de estado, por exemplo.

Além do Hotel Central, o Palácio do Comércio abriga a sede da Associação Comercial do Maranhão, diversos pontos e salas comerciais de aluguel, um acervo que seria o Museu do Comércio e a Biblioteca Clodoaldo Cardoso, conjugados ao espaço Martins Hoyer, um conjunto de salas no andar térreo que abrigaram a área de Capacitação do Sebrae/MA, antes da mudança para a sede atual no bairro do Jararary.

Para o presidente da Fiema e conselheiro da ACM Edilson Baldez, as atuais gerações empresariais têm o compromisso de zelar por esse patrimônio da cidade e da classe de empreendedores do setor comercial.

“O Palácio do Comércio é um forte símbolo do empresariado maranhense e um dos prédios mais imponentes da área do Centro Histórico da cidade. Considero fundamental esta iniciativa que garante as intervenções iniciais do projeto de reforma



Presidente da ACM, empresário Cristiano Barroso Fernandes

e revitalização do nosso edifício-sede, um compromisso fundamental para as gerações empresariais atuais, no qual me inclino”, ponderou Baldez.

No mesmo sentido se manifestou o ex-presidente Luiz Carlos Cantanhede Fernandes. Para ele, localizado em uma área que precisa muito de intervenções para se manter viva, o Palácio do Comércio é um símbolo do trabalho e da força do empresariado local. “Avalio como muito positiva essa iniciativa, colocando-me a serviço dessa causa com o máximo empenho. Como empresário, vejo que, revitalizado e recuperado, o edifício pode incorporar usos que vão desde a ocupação comercial como servir, por exemplo, como roteiro para visitação de turistas interessados nos aspectos históricos e também em vivências de contemplação da paisagem urbana de São Luís, do alto do belo terraço que temos no piso superior do edifício”, reforçou ele.

A partir de agora, o projeto segue com visitas a instituições e potenciais parceiros, para apresentação do projeto de reforma, identificação do melhor uso e dos recursos necessários para a empreitada, desafiadora segundo o presidente Cristiano Barroso Fernandes, “mas necessária para a preservação do edifício e da memória empresarial do Maranhão”.

Amclam abre inscrições para novos acadêmicos

O Presidente da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares-AMCLAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de inscrições, visando o processo seletivo para o preenchimento e ocupação das cadeiras vagas de Acadêmicos Efetivos da AMCLAM.



OS INTERESSADOS PODERÃO SE INSCREVER PARA AS SEGUINTES CADEIRAS:

- * Cadeira nº 03 - Patrono: Coronel PMMA - Marnaldo SALLES Silva
- * Cadeira nº 09 - Patrono: Escritor - ANTÔNIO LOPES da Cunha
- * Cadeira nº 12 - Patrono: Maestro - JOÃO CARLOS Dias Nazareth

- * Cadeira nº 17 - Patrono: Coronel PMMA - Alberto Corrêa MATA
- * Cadeira nº 27 - Patrono: Tenente Coronel - Antônio Alves CONDIM.

O Edital se encontra no site do Sodalício: www.amclamma.org, bem como o Estatuto e o Regimento Interno. As inscrições vão até o dia 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Axiá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado, móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axiá-MA. Início de disputa dia 05/05/2022 às 09:00h. Endereço Eletrônico: www.licitnet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retrado no endereço eletrônico www.licitnet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axia.cpl@gmail.com e www.axia.ms.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axiá-MA, 22 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 18 de Maio de 2022 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Intelligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (L.U) de Um Sistema Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tou.ma.gov.br/index.php?menu=licitacoes-2> ou obtido mediante no recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou Tel. (06) 3481-1103, Cel. (98) 670127078. BASE LEGAL: Lei Federal nº 5.666-1993, suas alterações e demais normas aplicáveis a espécies. Publicação: Vargem Grande/MA, 20 de Abril de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

pormetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONJECTURAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!**

General - Rede Social - Interiores - Urbanismo - Regulação - Percepção 3D

Contato:
MARCUS NUNES MORAIS
- 06711011030
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA
- 06711011030

Gerenciamos projetos e empreendimentos
- 06711011030
R. Rio de Janeiro, 110 - Centro - São Luís - MA
- 06711011030

É MAIS AUTOESTIMA.



É FLORENCE.

LUTIELLEN LAYANNA ALLUNA FLORENCE



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**TERCEIRO**

Ano 6 - Edição Nº 1215 de 25 de Abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: 001/2022

TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 18 de Maio de 2022 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> ou obtido mediante no recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 970127078. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publicação em Vargem Grande/MA, 20 de Abril de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20220170/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220170 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 003/2022-CPL/PMVG. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Raimundo Nonato da Costa, e a empresa: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 23.184.664/0001-53. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP-003/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 004/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22.04.2022. FORO: Comarca de Vargem Grande MA. ASSINATURAS: Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação/ ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, representado pelo Sr. Leandro Frazao de Almeida (Detentores do Registro de Preços).

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNI
01	ACÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg2	KG	30.000	Maná	RS 4,97
11	LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	KG	6.000	Cegl	RS 32,89

Vargem Grande/MA, 22 de Abril de 2022. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20220171/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220171 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 003/2022-CPL/PMVG. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Raimundo Nonato da Costa e a empresa: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI - ME, inscrita

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
 CPF: ***.705.933-** em 26/04/2022 16:45:24 - IP com n°: 192.168.1.5
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=962





Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus Anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social. **LOCAL SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 09/05/2022. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos; <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06173.2022. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões basculantes e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa, de combustível e motorista/operador, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 09/05/2022. **HORÁRIO:** 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 20 de Abril de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 005/2022, torna público que no dia 18 de Maio de 2022 às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente <http://site.tce.ma.gov.br/index.php mural-de-licitacoes-2> ou obtido mediante no o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quaisquer dúvidas solicitar no e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou Tel.: (98) 3461-1103, Cel.: (98) 970127078. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande MA, 20 de Abril de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA – Presidente da CPL.

BALANÇO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA



MENSAGEM DOS ADMINISTRADORES O ano de 2021 trouxe consigo a experiência da pandemia instaurada no ano anterior, e os desafios cada vez mais palpáveis, impostos pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento. Independente destes desafios, a Companhia trabalhou arduamente na implantação de investimentos nos municípios, para melhoria e ampliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além de continuamente, buscar a melhoria da prestação de serviços e de atendimento ao cliente, com a contratação de soluções e tecnologias para realizar um atendimento com qualidade e mais eficaz. Neste ano, os riscos foram tomados como os principais norteadores do Plano de Metas, de forma a mitigá-los. Dentre os principais riscos a se enfrentar, está a complexidade dos cenários internos e externos, a escassez de recursos para investimento, o momento político atual e futuro, a importância da excelência na prestação dos serviços à população maranhense, os desafios na consolidação e modernização da gestão, a necessidade da universalização dos serviços de água e esgoto e as mudanças dos perfis de competências para promover inovações, entre outros. Cumpre destacar, que o Plano de Gestão Estratégica e de Negócios 2022-2026 é um compilado do Plano de Negócios 2022 e a Estratégia de Longo Prazo 2022-2026 que visa atender as exigências da Lei das Estatais nº 13.303, de 30/06/2016, em seu art. 23, § 1º, inciso I e II, bem como o Estatuto Social da CAEMA, em seu art. 45, inciso XV, alínea "b". Além disso, o documento apresenta aspectos importantes da gestão estratégica da companhia que foi construída com foco na excelência do seu desempenho e alcance da sua visão de futuro. O estabelecimento da Lei das Microrregiões de Saneamento do Estado do Maranhão - Lei Complementar Nº 239, de 30 de dezembro de 2021, tem como finalidade garantir que haja sustentabilidade e garantia de investimento em todos os municípios, por meio dos subsídios cruzados, como política de redução das desigualdades sociais com efetiva presença do Estado em intervenções econômico-sociais aos que mais precisam. Assim, opera-se em municípios deficitários, ao tempo em que se faz fundamental promover o balançamento e respectivo equilíbrio econômico-financeiro pelos serviços prestados a municípios superavitários, como uma política de proteção social e econômica do Estado. O Plano de Metas foi acompanhado mensalmente durante o ano de 2021, de forma a monitorar o desempenho da organização, e consolidar conceitos e boas práticas de gestão na Companhia. Este monitoramento, além de facilitar o acompanhamento dos indicadores e resultados da Companhia, também contribui para a união dos setores visando alcançar resultados. O Modelo de Gestão Estratégica da CAEMA prevê: reuniões de Avaliação Mensal dos Resultados entre os gestores e suas equipes, de modo a promover o envolvimento e o compromisso dos colaboradores; reuniões do Comitê de Gestão Estratégica (CGE), formado por representante de todas as diretorias e de áreas estratégicas da companhia; e reuniões trimestrais para compartilhamento dos principais resultados da organização, onde participam a diretoria executiva, gerentes, chefes de assessoria, CGE e demais colaboradores com papel estratégico na Companhia. O ano de 2022 trará os desafios no cenário nacional do saneamento básico, por esta razão, a CAEMA, continua incessantemente os esforços alinhados a sua missão, de Promover o saneamento básico por meio do abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sustentabilidade,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.**

**PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06174.2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG.**

OBJETO: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Abril de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 35; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição N° 1215 de 25 de Abril de 2022, pág. 4; e Jornal Pequeno, Cidade, de 23 de Abril de 2022, pág. 9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, por meio de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n 005/2022 do dia 05 de Janeiro de 2022, RETIFICA: I - Retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG, alterando a cláusula 7.6 neste edital. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação da Habilitação, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para: Data da sessão: às 09:00 horas do dia 01/06/2022, horário de Brasília-DF, Local: na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 - Centro – Vargem Grande/MA, e as demais condições do Edital do TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG ficam inalteradas.

Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022.


RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria n°005/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

**PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.06174.2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.648.736/0001-83, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º. 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o N° **001/2022-CPL/PMVG**, cujo objeto é a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

2.2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL: – Retificação do Item 7.6 do Edital. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

ONDE SE LÊ:

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.

7.6.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do **Anexo XI**, a fim de comprovar a qualificação de cada um dos profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnica profissional, demonstrado através da apresentação de diploma em pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado em quaisquer das áreas descritas no objeto da presente licitação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- 7.6.3. Comprovantes de inscrição dos profissionais na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).
- 7.6.4. Declaração de cada profissional (ou, pelo menos, do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**, conforme modelo constante do **Anexo XII**.
- 7.6.5. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que os advogados que compõem a equipe técnica, bem como os sócios da sociedade de advogados, não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício da advocacia.
- 7.6.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o NOME e/ou CNPJ do atestador, bem como está devidamente registrado em livro próprio no órgão competente.

LEIA-SE:

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatório de serviços compatíveis com o objeto, bem quantidades e prazos com o objeto desta licitação e ainda em indicando expressamente todos os módulos elencados. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).
- 7.6.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93, no que couber.
- 7.6.3. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
- 7.6.3.1. Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas.
- 7.6.3.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário;
- 7.6.3.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
- 7.6.3.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

7.6.4.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanha de declaração de anuência.

7.6.4. O Presidente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n° 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

7.6.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.

7.6.6. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Presidente e equipe de apoio.

7.6.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA** - Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

7.6.7.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.6.7.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6.7.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022.

RODRIGO MARTINS DE SOUSA

Secretário Munic. De Finanças, Planejamento e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1221 de 11 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220193/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220193. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. **CONTRATADA(O):** P R DOS SANTOS JUNIOR – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores e Impressoras da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 122.600,00. **VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2022. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220194/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220194. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 013/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA(O):** R DOS SANTOS JUNIOR – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores e Impressoras da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.005,59 (cem mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0112.103010020.0.085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 100.005,59. **VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2022. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA** - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-020/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-020/2022-CPL/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06173.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-020/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06173.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões basculantes e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa, de combustível e motorista/operador, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: CONSTRUÇOES E COMERCIO LUPA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.260.920/0001-13, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 9.230.880,00 (nove milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 11 de Maio de 2022. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO: 0101.06174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG.

OBJETO: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -CPL/PMVG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Abril de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 35; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1215 de 25 de Abril de 2022, pág. 4; e Jornal Pequeno, Cidade, de 23 de Abril de 2022, pág. 9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, por meio de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 005/2022 do dia 05 de Janeiro de 2022, RETIFICA: I - Retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -CPL/PMVG, alterando a cláusula 7.6 neste edital. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação da Habilitação, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para: Data da sessão: às 09:00 horas do dia 01/06/2022, horário de Brasília -DF, Local: na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro – Vargem Grande/MA, e as demais condições do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 -CPL/PMVG ficam inalteradas. Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1221 de 11 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG.

1.1. DA LICITAÇÃO

1.2. O Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.648.736/0001 -83, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **001/2022-CPL/PMVG**, cujo objeto é a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

2.2. **DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:** – Retificação do Item 7.6 do Edital. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
ONDE SE LÊ:

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedida pela **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** do Estado do domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a entidade Profissional.
- 7.6.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do **Anexo XI**, a fim de comprovar a qualificação de cada um dos profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnica profissional, demonstrado através da apresentação de diploma em pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado em quaisquer das áreas descritas no objeto da presente licitação.
- 7.6.3. Comprovações de inscrição dos profissionais na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (podendo ser por cópia da cédula identidade profissional).
- 7.6.4. Declaração de cada profissional (ou, pelo menos, do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**, conforme modelo constante do **Anexo XII**.
- 7.6.5. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que os advogados que compõem a equipe técnica, bem como os sócios da sociedade de advogados, não estão sofrendo punição disciplinar que lhes impeçam o exercício da advocacia.
- 7.6.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o NOME e/ou CNPJ do atestador, bem como e está devidamente registrado em livro próprio no órgão competente.

LEIA-SE:

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, bem quantidades e prazos com o objeto desta licitação e ainda em indicando expressamente todos os módulos elencados. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).
 - 7.6.2. Apresentação da relação explícita dos membros da Equipe Técnica, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro de cada profissional na entidade profissional competente conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8.666/93, no que couber.
 - 7.6.3. A capacidade de habilitação operacional se fará através da comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes, com experiência nos serviços objeto deste Edital, composta por no mínimo:
 - 7.6.3.1. Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 7.6.3.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário;
 - 7.6.3.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil;
 - 7.6.3.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal;
 - 7.6.4.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanha de declaração de anuência.
 - 7.6.4. O Presidente reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.
- 7.6.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição N° 1221 de 11 de Maio de 2022

7.6.6. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Presidente e equipe de apoio.

7.6.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA** - Declaração da LICITANTE de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão -de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

7.6.7.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.6.7.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6.7.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital. Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022. **RODRIGO MARTINS DE SOUSA** - Secretário Munic. De Finanças, Planejamento e Orçamento.





cipal nº 008/2021, Lei. nº 8.666/93, Lei complementarnº123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 01 de Junho de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos utilizados na construção civil relacionados a fabricação de pré moldados e manipulação de massa cimentícia, para atender as necessidade do Município de Senador La Roque/MA, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senadorlaroque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.Senador La Roque (MA), 10 de Maio de 2022. Raimundo Carvalho de Macedo - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA, que a sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dar-se-á no dia 17/05/2022, às 14h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 13 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. OBJETO: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Abril de 2022, Publicação de Terceiros, pág. 35; Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1215 de 25 de Abril de 2022, pág. 4; e Jornal Pequeno, Cidade, de 23 de Abril de 2022, pág. 9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, por meio de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n 005/2022 do dia 05 de Janeiro de 2022, RETIFICA: I - Retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG, alterando a cláusula 7.6 neste edital. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação da Habilitação, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para: Data da sessão: às 09:00 horas do dia 01/06/2022, horário de Brasília-DF, Local: na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro - Vargem Grande/MA, e as demais condições do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG ficam inalteradas. Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **27 de maio de 2022 às 09h00min (Nove horas)** – horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/ MA, 11 de maio de 2022. KELLY REGINA SANTOS DE MACÉDO-Pregoeira Oficial-Portaria Nº205/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, vem por meio deste, informar que o Aviso de Chamada Pública Nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2022, por motivos de que a Administração encontrou após uma profunda reanálise dos itens cotados, quantidades solicitadas, e a forma de como o projeto e obrigações editais foram dispostos no processo, não satisfará as demandas do município, precisando assim realizar uma readequação dos itens inicialmente cotados. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93. Os interessados poderão no horário das 07h30min às 13h30min, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141, Centro, Viana/MA, ou através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/MA - MA, 06 de maio de 2022. **CLEICY MACHADO NUNES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** Portaria Nº 004/2021.

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

A Prefeitura Municipal de Icatu-MA, CNPJ: 05.296.298/0001-42, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, AUTORIZAÇÃO para perfuração de três poços e outorga de água nos Povoado Jussatuba e-processo nº 098606/2022; Povoado Itapera e-processo nº 098577/2022; Povoado Santa Izabel e-processo nº 97961/2022, Icatu-MA, 12 de Maio de 2022.

AVELINO CESAR TAVARES DA ROCHA
CPF 250.664.473-34

AVELINO CESAR TAVARES DA ROCHA – CPF 250.664.473-34. Torna público que obteve junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís a Licença Única-Ambiental de Regularização (LUAR) e Autorização de Supressão Vegetal com o número do processo 98727/ 022, para atividade Pecuária da propriedade: Fazenda Veneza, com acesso a M/D da BR-010 sentido Açailândia-Itinga do Maranhão entrada no povoado Cajupara, com 22 Km adentro, S/N, zona rural, sob as coordenadas – Lat.: 04°37'16,68" S e Long.: 47°21'20,19" O-Itinga do Maranhão – MA,



Maio Laranja

Campanha "Faça Bonito" é lançada com mobilização em São Luís

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (Sedes) realizou, nesse domingo (15), o lançamento da campanha Faça Bonito, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. As atividades aconteceram em dois momentos: pela manhã, na Feirinha São Luís; e à noite, no Maranhão de Resencontros, na Concha Acústica da Lagoa da Jansen, com abordagens e entrega de panfletos, conscientizando a população sobre o combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. A ação de lançamento do Faça Bonito reuniu toda a equipe da Sedes, incluindo secretários, coordenadores, assistentes sociais, além de outras secretarias parceiras. O secretário da Sedes, Paulo Casé Fernandes, reforçou a importância da campanha através da conscientização da população. "O governo do Estado, por meio da Sedes, está lançando oficialmente a Campanha 'Faça Bonito', com ações pontuais em locais estratégicos, como na Feirinha São Luís e na Concha Acústica. A equipe da Sedes toda mobilizada para estas duas ações que foram um grande sucesso e de grande impacto", pontuou Casé. Frequentadora assídua da feirinha aos domingos, a contadora Cleiane Moraes aprovou a atuação da equipe da Sedes, destacando a importância da conscientização da população. "Muito importante vermos que o governo tem o compromisso e o cuidado com nossas



O 'Faça Bonito' é referente ao 18 de maio, data escolhida como Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes

crianças e adolescentes. Essa é uma bandeira que todos nós, enquanto sociedade civil, devemos estar envolvidos para que nossas crianças se sintam seguras", disse. Na oportunidade, o secretário adjunto de Assistência Social da Sedes, Luiz Carlos Borralho, ressaltou que a mobilização é a melhor saída para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. "Nossa mobilização neste dia é uma forma de conscientizar a população da importância dessa luta de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Uma causa nobre e gigantesca que a sociedade precisa tomar conhecimento e abraçar. O governo do Estado, por meio

da Sedes, vem realizando grandes mobilizações neste sentido e, assim, conscientizar a nossa sociedade para esta missão", reforçou. Representando a Sedihpop, a secretária adjunta de Direitos da Criança e do Adolescente da Sedihpop, Lissandra Leite, lembrou que a violência contra as crianças e os adolescentes, em especial a violência sexual, ainda é algo muito presente na sociedade. "Para que isso arabe, para que menos crianças passem por esse tipo de situação, a gente precisa da mobilização da sociedade; precisamos que cada pessoa olhe para a criança que está ao seu lado, com olhar de proteção, de cuidado e denuncie. É por isso que nós estamos realizando

essa movimentação em torno do dia 18 de maio, chamando a atenção da população", explicou. **SOBRE A CAMPANHA**
O 'Faça Bonito' é uma campanha referente ao dia 18 de maio, data escolhida como Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. A data da campanha foi motivada pelo crime ocorrido em 18 de maio de 1973, em Vitória (ES), conhecido como "Caso Araceli". Nete, uma menina de 8 anos de idade teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. Os infratores seguem impunes até hoje.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecedor de Medicamentos, Material Hospitalar e Odontológico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 30 de maio de 2022 às 08:00hrs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br>, Adriano Lopes - Secretário Municipal de Saúde, Davinópolis - MA, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, 65.896-000

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça José do Egito Coelho, Centro, torna pública aos interessados sua, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **03 de junho de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaledcompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**98) 3544 - 0175, e-mail: caploreta.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 13 de maio de 2022. Alonilson Biregel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. Objeto: Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (L/U) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal. Com Fornecedor de Equipamentos e Partidos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Comunicam-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Abril de 2022, Publicação de Terceira, pag. 35, Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande, Ano 6 - Edição Nº 1215 de 26 de Abril de 2022, pag. 4; e Jornal Pequeno, Cidade, de 23 de Abril de 2022, pag. 9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 005/2022 do dia 05 de Janeiro de 2022, RETIFICA: 1 - Retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG, alterando a cláusula 7.8 deste edital. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas modificam a formulação da Habilitação, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica reatada para Data da sessão: às 09:00 horas do dia 01/06/2022, horário de Brasília-DF, Local: na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20 - Centro - Vargem Grande/MA, e as demais condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG ficam inalteradas. Vargem Grande/MA, 11 de Maio de 2022, RICARDO BARRIOS PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Seminário discute sustentabilidade de políticas públicas para garantia da alfabetização na idade certa

Prefeitos(as), secretários(as) e gestores(as) de secretarias estaduais e municipais de educação, diretores(as) de escolas, professores(as), formadores(as) e pesquisadores(as) de 11 estados brasileiros têm um encontro marcado na terceira edição do Seminário Conectados pela Alfabetização, a ser realizada nos dias 17 e 18 de maio (terça e quarta-feira), numa realização da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (Parc), aliança formada pela Associação Bem Comum (ABC), Fundação Lemann, Instituto Natura, e os parceiros B3 Social e Fundação Vale. Com o tema "A Sustentabilidade de Políticas Públicas para Garantir a Alfabetização na Idade Certa", o evento será online, das 14h às 17h30 (horário de Brasília), e tem inscrições gratuitas e

abertas para profissionais da educação dos 11 estados integrantes da Parc (AL, AP, ES, GO, MA, MS, MT, PE, PI, RS e SE), pelo link Conectados pela Alfabetização 2022. A organização do evento informa que já superou a marca de 10.000 inscritos até o momento. O Seminário Conectados pela Alfabetização tratará sobre o cenário da educação neste ano eleitoral, a sustentabilidade de políticas públicas educacionais pós-eleições, a consolidação dos Programas de Alfabetização enquanto políticas de Estado, estratégias para recomposição da aprendizagem, o processo de alteração e implementação do ICMS Educação e mesas com gestores de municípios integrantes da Parc discutindo temas como a equidade de raça e gênero. O Seminário Conectados pela

Alfabetização será encerrado pelo diretor executivo da Associação Bem Comum (ABC), Vevê Arruda, e a apresentação final será feita pelo poeta e cordelista Bráulio Bessa. Atualmente, a Parc trabalha em parceria com 11 estados brasileiros na implementação de seus respectivos programas de alfabetização em regime de colaboração com os municípios. Os estados integrantes da Parc são: Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul e Sergipe. A aliança Parc é constituída pela Associação Bem Comum, Fundação Lemann e Instituto Natura e possui dois importantes parceiros: a B3 Social e a Fundação Vale.

Vendo celular novo na caixa Xiaomi 9C, NFC, Dual Sim 64 GB Twilight Blue 3 GB Ram.

Valor: 900,00 reais
Tratar: 981623715

É MAIS AUTOESTIMA. É FLORENCE.

LUTIELLEN LAYANNA
ALUNA FLORENCE



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

JUNTADA DE CREDENCIAMENTO:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BADAS CONSTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO DA EMPRESA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.546.710/0001-97**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

Nome: ELIZANDELA DA SILVA CRUZ

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR: 1543098 SSP/PI/DM PI

CPE: 765.065.683-72 DATA NASCIMENTO: 20/07/1978

FILIAÇÃO: INACIO RODRIGUES DA CRUZ
 MARIA ALVES DA SILVA CRUZ

PERMISSÃO: A.C.C. CATNAB: 15

IPREGISTRO: 06112645071 VALIDEZ: 03/01/2024 P. HABILITAÇÃO: 07/07/2014

DESIGNAÇÃO: A

Elizandela da Silva Cruz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 08/01/2019

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

1751525252

PROIBIDO PLASTIFICAR

1751525252

PIAUI



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURIVALDO
 Av. Colégio Marista, N. 2, Ed. Ponta Tequi, Lt. 11 e 14, Fátima - 06.130-710 - CEP: 61.075-401 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 30/05/2022 17:14:56 26944
 Em Testemunho _____ da verdade.

[Assinatura]

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567112VAZSACCGQ6Y7V22 - Ato: 13.18
 Emol.: R\$5,14 FERC.: R\$0,15 FADEP.: R\$0,20 FEMP.: R\$0,20 Total: R\$5,69
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

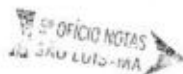
[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO AD NEGOCIA



Através do presente instrumento particular a **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 34.549.710/0001-97, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o senhor **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 037489532009-4-SSP/MA e CPF/MF sob o nº 066.810.873-88, nomeia e constitui como sua bastante procuradora **ELIZANGELA DA SILVA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1543098 SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 765.065.683-72, com endereço sito na Rua Professor Cláudio Ferreira, nº 4283, Parque Jurema, Teresina – Piauí, a quem confere os poderes específicos e limitados para representá-la em licitações públicas, praticando todos os atos referentes ao certame, quais sejam: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar atos pertinentes ao certame que visem o seu bom e fiel cumprimento, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

São Luís, 30 de maio de 2022.



Lucas Abreu Ferreira

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - AV. COLUNA STANISLAU, N. 2, ED. PLÁZZA STANISLAU, LGT 11 E 14, TELEFONES: (98) 3301-3113 - CEP: 65025-910 - SÃO LUÍS - MA

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firm(a)s abaixo:

LUCAS ABREU FERREIRA

São Luís, 30/05/2022 17:14:30 32220

Escritor

Gabriel Silva Barbosa - Escritor - da verdade

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: RECFIR156711E66F66CD3DHPN35 - Ato: 2.5.17

Emol: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - AV. COLUNA STANISLAU, N. 2, ED. PLÁZZA STANISLAU, LGT 11 E 14, TELEFONES: (98) 3301-3113 - CEP: 65025-910 - SÃO LUÍS - MA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 30/05/2022 17:17:21 9452

Em Testemunho da verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escritor

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156711U2FN7VCAVHWF33 - Ato: 13.18

Emol: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.jus.br>

Handwritten signatures and initials.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**



LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro - CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).



h
[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

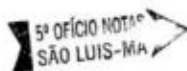
- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

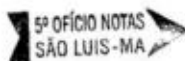
E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



Lucas Abreu Ferreira

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88



Mikaelle Maria Fortes de Santos
Mikaelle Maria Fortes de Santos
CPF nº 024.378.013-32

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

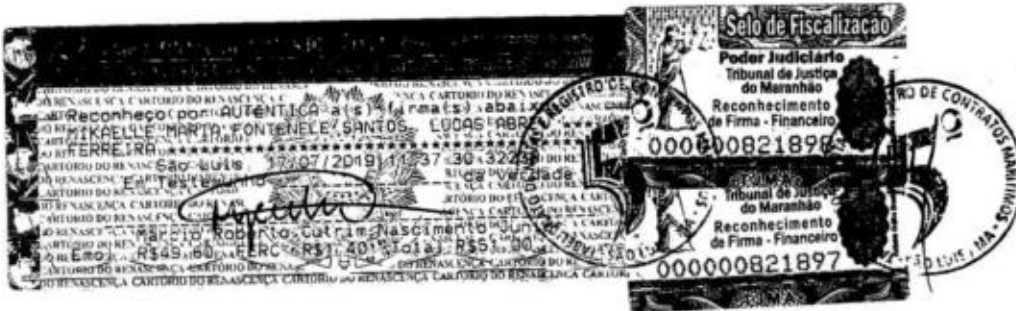
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Testemunhas:

Néris Regina S. de Sousa
CPF: 742.814.253-04
RG:

Thales Souza Cardoso
CPF: 602.711.383-94
RG:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 19087145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuzza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas, Maranhão. CEP.: 65.590-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão. CEP.: 65.590-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em



100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.



6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 14 de setembro de 2020.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos
CPF nº 024.378.013-32
Administrador Delegado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 09:27 SOB N° 20200706624.
PROTOCOLO: 200706624 DE 16/09/2020 09:16.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004326423. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Bairro Centro, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 10/07/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a Sócia **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, já qualificada, que tem 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cedendo e transferindo-as para o então sócio **LUCAS ABREU FERREIRA**, já qualificado sendo que o sócio retirante declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

Lucas

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 10/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
-----------	--

II. Atividades Secundárias:

6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado,



inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 04 de maio de 2021.



Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos
CPF nº 024.378.013-32

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mikaelle'.

Handwritten initials 'CB' in the bottom right corner.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 10:43 SOB Nº 20210617845.
PROTOCOLO: 210617845 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103428508. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular



LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

Sócio da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, com sede na RUA DO COMERCIO, SN, Bairro: CENTRO, Município de Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolve alterar o contrato social de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Ass

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

Lucas

Lucas

Lucas

Lucas



II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;



CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, em 22 de setembro de 2021.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 13:26 SOB N° 20211213713.
PROTOCOLO: 211213713 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107189028. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A **AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.710/0001-97, sediada na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, representada pelo Sr. Lucas Abreu Ferreira, R.G. nº 037489532009-4, CPF nº 066.810.873-88, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:32:20 -03'00'

AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

Conf

S

CB



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**Validação do credenciamento da empresa
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.546.710/0001-97**

Portal do Selo

**Selo válido****Selo verificado:**

AUTENT1567112VAZSACCGQ6Y7V22

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

Delegatário:

Juliana Pereira Soares Lourenço

Usuário:

Gabriel Silva Barbosa

Data de realização:

30/05/2022 as 17:12

Local:

São Luís - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 5,14
FERC	R\$ 0,15
FADEP	R\$ 0,20
FEMP	R\$ 0,20
Total	R\$ 5,69

[← Voltar](#)

Portal do Selo

**Selo válido****Selo verificado:**

AUTENT156711U2FN7VCAJVVHYLF33

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

Delegatário:

Juliana Pereira Soares Lourenço

Usuário:

Gabriel Silva Barbosa

Data de realização:

30/05/2022 as 17:15

Local:

São Luís - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 5,14
FERC	R\$ 0,15
FADEP	R\$ 0,20
FEMP	R\$ 0,20
Total	R\$ 5,69

[← Voltar](#)



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale conosco

Manuais

Municípios
implantados

Consultar
informações

Notificações

Protocolo:

190857153, 190857145

Data do Protocolo:

15/08/2019

Número de Registro:

21201041534

Arquivamento:

21201041534

Empresa:

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documentos:

Solicitação de Enquadramento

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Handwritten signature

Handwritten initials and date

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:

📄 200706624

Data do Protocolo:

📅 16/09/2020

Número de Registro:

📄 21201041534

Arquivamento:

📄 20200706624

Empresa:

🏢 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Incorporados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210617845

Data do Protocolo:

13/05/2021

Número de Registro:

21201041534

Arquivamento:

20210617845

Empresa:

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Contrato



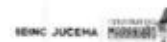
< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Handwritten signature

Handwritten initials

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



Protocolo:
 211213713

Data do Protocolo:
 28/09/2021

Número de Registro:
 21201041534

Arquivamento:
 20211213713

Empresa:
 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):
 Contrato

< Voltar

- Sobre o Portal
- Serviços
- Inscrição
- Parceiros
- Fale Conosco
- Maranhão
- Municípios
Instalados
- Consultar
Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 **Ver mais**
 Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450
 ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Handwritten signature

Handwritten initials

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

JUNTADA DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**HABILITAÇÃO DA EMPRESA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.546.710/0001-97**



HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua do Comércio, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

A large, stylized handwritten signature or mark.

A small handwritten mark or signature.

Deubi eu
30.05.22
FÍSICA DE LICITAÇÃO
Gerec Protocolo

A small handwritten mark or signature.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG.



Prezados Senhores,

A AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia a Sra. ELIZANGELA DA SILVA CRUZ, portadora do RG Nº:1.543.098 SSP/PI e do CPF Nº: 765.065.683-72, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Representada.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
87388
Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:12:53
-03'00'
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

Recebido em
30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Genêse Protocolo

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**



LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, residente e domiciliado à Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88; e **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, brasileira, contadora, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas - CEP 65.590-000 Barreirinhas/MA., portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32 têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pela legislação específica que disciplina essa forma societária e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade girará sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Cazuza Ramos nº 639, Centro - CEP 65.590-000, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

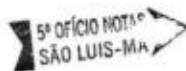
- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

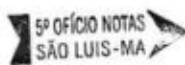
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 10 de julho de 2019.



Lucas Abreu Ferreira
Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88



Mikaelle Maria Fontenele Santos
Mikaelle Maria Fontenele Santos
CPF nº 024.378.013-32

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Reubi. eu B S
30.05.22
Nº 190857145
Gerente Protocolo

2019/08/15

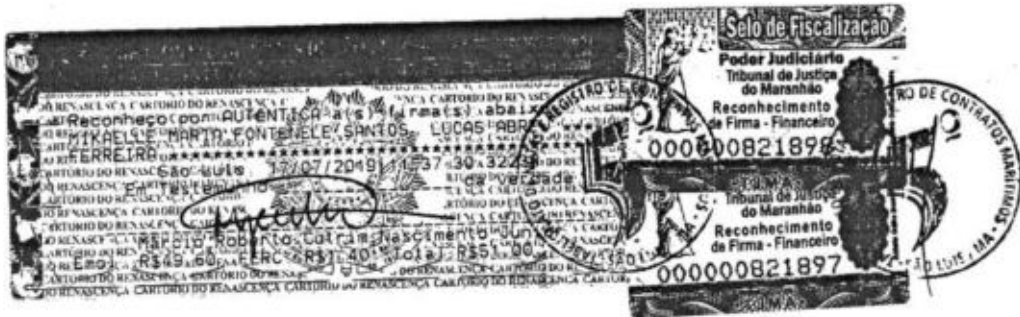


2

Testemunhas:

Néris Regina S. de Sousa
CPF: 742.014.253-04
RG:

Thalles Souza Cavadas
CPF: 602.711.383-94
RG:



4
30.05.2019
Genê Protocolo



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 12:56 SOB Nº 21201041534.
PROTOCOLO: 190857145 DE 17/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903745406. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA

Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, Barreirinhas, Maranhão. CEP.: 65.590-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

(Handwritten signatures and stamps)

30.05.22
PROF. DR. DE VASCONCELOS
Genêse Protenção



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício União, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ramos s/nº - Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Anacleto de Carvalho, nº 243, Bairro Cruzeiro, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão. CEP.: 65.590-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em

lb
8
Lucas
30.05.22
Gente Protocolo

Ang

R



100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	75.000	75.000,00	75
MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

Reubi eu
30.05.22
PROF. DR. GUSTAVO G. G. G. G.
Genê e Protocolo



6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e



10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 14 de setembro de 2020.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos
CPF nº 024.378.013-32
Administrador Delegado

Lucas Abreu
30.05.22
PROF. DR. BRUNO DE VARGEM CRUZ
Geri: Protocolo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 09:27 SOB Nº 20200706624.
PROTOCOLO: 200706624 DE 16/09/2020 09:16.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004326423. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Recebido em
30.05.22
PROF. RENÉ DE CARVALHO CRANGE
B
Carimbo: 70850620

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chaval/CE, nascida em 05/04/1988, contadora, portadora do RG nº 2004023053597 SSP/CE e CPF nº 024.378.013-32, residente e domiciliada na Rua Cazuzá Ramos s/nº – Apto. 05 Condomínio Antônio Caldas, Bairro Centro, Barreirinhas/MA, CEP 65.590-000; (art. 997, I, CC).

Sócios da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 10/07/2019, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a Sócia **MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS**, já qualificada, que tem 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cedendo e transferindo-as para o então sócio **LUCAS ABREU FERREIRA**, já qualificado sendo que o sócio retirante declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
30.05.2019
PROF. NUNO DE VASCONCELOS
Gestor de Pessoas

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 10/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Lucas em
20.05.22
Gestão Protocolo



CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão vender ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).

II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado,

J

deu

*Recebi em
30.05.22
PROF. DR. LUCAS ABREU FERREIRA
Gestão Protocolo*



inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;

10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e

10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

Lucas em
30.05.22
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE
Gentile Protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Barreirinhas, em 04 de maio de 2021.



Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

Mikaelle Maria Fontenele Santos
CPF nº 024.378.013-32

Lucas Abreu Ferreira
30.05.21
Gestão Profissional



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 10:43 SOB Nº 20210617845.
 PROTOCOLO: 210617845 DE 06/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103428508. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
 NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.
 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

decidi em
30.05.22
PROF. DR. DE VALDENOR GONZAGA
Gerente Protocolo

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

Sócio da Sociedade Limitada **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, com sede na RUA DO COMERCIO, SN, Bairro: CENTRO, Município de Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019, resolve alterar o contrato social de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PARTIR DESTA ATO A SEDE PASSA A SER NA Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte, Maranhão. CEP 65.495-000.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 13/02/1999, empresário, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA e CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno Nº 1, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65.077-630; (art. 997, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO - A sociedade gira sob a denominação social de AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., com sede e foro na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão. CEP 65.495-000, inscrita no CNPJ nº 34.549.710/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201041534 em 15/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

I. Atividade Principal:	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
II. Atividades Secundárias:	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Recibido
30.05.22
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[Signature]
Cartão Protocolo

6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7112-0/00	Serviços de Engenharia
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUCAS ABREU FERREIRA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2019, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

6.1. A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo do sócio LUCAS ABREU FERREIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR:

I. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064; CCB).



Lucas em
30.05.22
Gestão Profissional

Emp



II. A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

III. A representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedade de economias mista e entidades para-estatais;

IV. A abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

V. A emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de créditos, contratos de empréstimos bancários, recibos, quitações e borderôs;

VI. As correspondências em geral.

6.2. São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberdade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovado por todos os sócios.

6.3. O sócio LUCAS ABREU FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, pode delegar suas funções, poderes e/ou atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR a outro sócio ou a terceiros designados para a função de ADMINISTRADOR DELEGADO, com mandato pelo período de até 02 (dois) anos (Art. 1.018, CCB).

6.4. São revogáveis a qualquer tempo, os poderes conferidos a sócio por ato separado, ou a quem não seja sócio (Art. 1.019 CCB).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO - A sociedade poderá realizar a distribuição dos lucros antecipadamente, ainda que o período não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93 de 24/12/1997).

Parágrafo Único - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, em conformidade com o fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um (Art. 1.010 CCB).

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, preferencialmente na sede social da empresa, ficando ciente os sócios abaixo-assinados;

Bmf

Recebido em
30.03.22
PROF. DR. MARCELO VILGEM OBRIGADO
180
Gestão Protocolo

S

B



CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma:

- 10.1. 20% (vinte por cento) no prazo de cento e oitenta dias;
- 10.2. 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses; e
- 10.3. 50% (cinquenta por cento) no prazo de 24 meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03(três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, em 22 de setembro de 2021.

Lucas Abreu Ferreira
CPF nº 066.810.873-88
Sócio - Administrador

2
b
Ruebi eu
30.05.22
RECEBUEM DE MARGEM GRANDE
Gente Protocolo



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

Lucas
30.05.22
PRES. COM. DE LICITAÇÃO
[Assinatura]
Genésio Prosenio

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 13:26 SOB Nº 20211213713.
PROTOCOLO: 211213713 DE 27/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107189028. CNPJ DA SEDE: 34549710000197.
NIRE: 21201041534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA19633606D9

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037489532009-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2018

NOME LUCAS ABREU FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO E LUCIENE MARIA GOMES ABREU

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 13/02/1999

DGC ORIGEM NASC. N.488619 FLS.127V LIV.A-E45

CPF 066810873-88
SÃO LUIS-MA
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO LUIS - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO AUTENTICAÇÃO

Conteúdo autenticado conforme original por eletrônica

São Luís, 30/05/2022 17:14:56, 2893,8

En: Tenente/Olho

da verdade.

Gabriel Silva Brito - Escrivão

1-ODER ADICIONARIO - TMA

Selo: AUTENTICAÇÃO 7112M7BVC927T0378 - Ano: 13.18

Fone: 855.14.1590 - 850.15.1400 - 850.20.1400 - 850.20.1400

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.gma.jus.br>

QR CODE



[Handwritten signature]

Lucas
30.05.22
30.05.22

[Handwritten marks]

Data da consulta: 23/12/2021 11:42:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.549.710/0001-97

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 15/08/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Recbi em
30.05.22
Pela P. 24 de 135218 (30/05/22)
Gentile *Roberto



REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua do Comércio, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

30.05.22
PROF. REG. DE TISSOTI GRADUPE
Gentile * protocolo



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Vargem Grande
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 18/05/2022 a 18/05/2023

Certifico que AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J. nº 34.549.710/0001-97, estabelecido(a) à Rua Anacleto de Carvalho, Nº243, na cidade de Barreirinhas, MA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Bens/Serviços ofertados:

Serviços p. jurídica - Outros serviços de pessoas jurídicas

Vargem Grande, 18 de Maio de 2022

RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente

LUDIANE SOUSA FONSECA
Membro

SELENY BARROS SOUSA
Membro

30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Gestão Protocolo
7927



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.549.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIKAELLE.AUTOBAHN@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8315-8209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **13:19:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S
B

f

dev

30.05.22
PRÉVIA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Assinatura]
Gestão + protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.549.710/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:44 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **38E8.427F.A45E.A1B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

30.05.22
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Gestão Protocolo

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019147/22

Data da Certidão: 16/02/2022 11:17:41

CPF/CNPJ 34549710000197 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

30.05.22
PÚBLICA
Certidão * Protocolo

Data Impressão: 16/02/2022 11:17:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011099/22

Data da Certidão: 16/02/2022 11:18:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34549710000197

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

30.05.22
PROF.ª MARIA DE FÁTIMA DE SAUSSE
Gestão e Protocolo

Data Impressão: 16/02/2022 11:18:58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 00028/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
INSC. MUNICIPAL	210675534549710000197
CNPJ	34.549.710/0001-97
ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ENDEREÇO	RUA PRIMAVERA, SN, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000388/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 34.549.710/0001-97**, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:19:45 hs do dia 14 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XJ6WK3220314**.



IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por IRLEANNA
CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA:05754972385
Dados: 2022.03.14 14:22:02 -03'00'

30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Gestão Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000029/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO	RUA PRIMAVERA, Nº SN, , CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675534549710000197
CPF/CNPJ	34.549.710/0001-97
ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000388**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:20:18 hs do dia 14 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TM53FZ220314**.



IRLEANNA CRISTYNE
PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por
IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385
Dados: 2022.03.14 14:21:28 -03'00'

30.05.22
PRIMEIRO DIA DE VOTO EM GRANDE
Gentileza - protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96



CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 000018/2022

Este CNPJ 34.549.710/0001-97 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE
na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675534549710000197	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	34.549.710/0001-97
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	RUA PRIMAVERA	SN
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLETO:		

VALIDADE

Este documento é v lido at  12 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emiss o.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida  s 14:25:53 hs do dia 14 de Mar o de 2022

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu munic pio, clique no link Verificar Autenticidade e digite o c digo verificador: **YE370W220314**.



IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por IRLEANNA
CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385
Dados: 2022.03.14 14:26:54 -03'00'

30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Daniele Protomedo



PAF n  000165/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINAN AS

2022

ALVAR  DE LOCALIZA O E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2022

INSCRI O MUNICIPAL

210675534549710000197

CPF/CNPJ

34.549.710/0001-97

NOME/RAZ O SOCIAL

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

NOME DE FANTASIA

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JUR DICA: 206-2 - Sociedade Empres ria Limitada

DESCRI O DA ATIVIDADE ECON MICA

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZ VEIS

DATA DE IN CIO

04/05/2021

LOCALIZA O

RUA PRIMAVERA SN, CENTRO, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

MIRANDA DO NORTE - MA, 07 de Fevereiro de 2022

IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por IRLEANNA
CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA:05754972385
Dados: 2022.03.14 15:25:33 -03'00'

SECRET RIO DE ADMINISTRA O E FINAN AS

ASSESSORIA T CNICA

Este Alvar    v lido somente para a atividade acima discriminada.

NOTA: ESTE ALVAR  DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VIS VEL E ACESS VEL   FISCALIZA O

C DIGO DE AUTENTICIDADE:
TBKHY9220207

20.05.22
SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.549.710/0001-97
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO SN / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304115752021422

Informação obtida em 25/05/2022 10:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

30.05.22
Gênia Protocolo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.549.710/0001-97

Certidão n°: 5643560/2022

Expedição: 16/02/2022, às 11:11:00

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.549.710/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201883370	
NIRE 21201041534 CNPJ 34.549.710/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PRIMAVERA, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211213713	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210617845	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200706624	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200706624	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20190857153	15/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201041534	15/08/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 12:49:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKCBRPEC.



LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

30.05.22
Gestão Protocolos



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: MAC2201883341			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201041534	CNPJ 34.549.710/0001-97	Data de Ato Constitutivo 15/08/2019	Início de Atividade 10/07/2019		
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº SN, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL EXECUTAR AS SEGUINTEs Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de Engenharia; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Educação profissional de nível técnico; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS ABREU FERREIRA	066.810.873-88	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCAS ABREU FERREIRA	066.810.873-88	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/09/2021	20211213713	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 12:49:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NKARTPE4**.



MAC2201883341

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

30.05.22
PROF.ª MARIA DE NAZARETH BRANCO
Genêr.º Protocolo



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua do Comércio, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

8

B

30.05.22
PROF. MARIA DE Fátima OLIVEIRA
Gentile * Protocolo



Termo de abertura

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de escrituração dos lançamentos próprios da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2021.

Nome Empresarial: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Município: Miranda do Norte/MA

CNPJ: 34.549.710/0001-97

NIRE N°: 21201041534

Data de arquivamento dos atos constitutivos: 15/08/2019

Miranda do Norte - MA, 01 de janeiro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

30.05.22
PREF. MUN. DE MIRANDA DO NORTE
Gentle Protocolo

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	6,01
01/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	2.051,55
01/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	30.912,38
01/01/2021	1.02.03.05.28		Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	186.469,74
01/01/2021		2.01.01.07.02	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	67.202,90
01/01/2021		2.02.01.01.70	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	10.787,10
01/01/2021		2.03.01.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	100.000,00
01/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Ajuste de Saldo	2.509,96
01/01/2021		2.01.01.07.02	Ajuste de Saldo	2.988,12
01/01/2021	2.02.01.01.70		Ajuste de Saldo	10.787,10
01/01/2021		1.02.03.05.28	Ajuste de Saldo	7.798,98
01/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Ajuste de Saldo	10,45
01/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Ajuste de Saldo	5,01
01/01/2021		2.03.04.01.01	Ajuste de Saldo	2.494,50
01/01/2021		2.03.04.01.01	Lançamentos de saldos iniciais em 01/01/2021	41.449,68
04/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.053,95
04/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.053,95
04/01/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	3.041,62
04/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	3.041,62
04/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
04/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
05/01/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
05/01/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
11/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
11/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
15/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.041,30
15/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.041,30
15/01/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
15/01/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	93,45
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	93,45



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
15/01/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	1.299,83
15/01/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	498,02
15/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 07/60	1.797,85
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.087,64
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.087,64
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.125,53
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.125,53
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.001,10
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.001,10
18/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	993,39
18/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	993,39
18/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo para Br Ativos	504,99
18/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Empréstimo para Br Ativos	504,99
18/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo para Br Ativos	17.332,65
18/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo para Br Ativos	17.332,65
18/01/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	3.875,01
18/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	3.875,01
19/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Empréstimo Br Ativos – Recebimento	12.000,00
19/01/2021		1.01.02.02.03	Empréstimo Br Ativos – Recebimento	12.000,00
19/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Empréstimo Br Ativos – Recebimento	504,99
19/01/2021		1.01.02.02.03	Empréstimo Br Ativos – Recebimento	504,99
19/01/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	1.000,00
19/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	1.000,00
19/01/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	11.504,99
19/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	11.504,99
22/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.309,90
22/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.309,90
22/01/2021	3.01.01.07.01.19		Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021	2.01.01.03.01		Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021		2.01.01.03.01	Auto Seguro Frontier	1.169,32
22/01/2021	3.01.01.07.01.19		Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021	2.01.01.03.01		Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Auto Seguro Frontier	1.140,58
22/01/2021		2.01.01.03.01	Auto Seguro Frontier	1.140,58
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.806,03
25/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.806,03
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	9.193,97
25/01/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	9.193,97
25/01/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	16.000,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
25/01/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	16.000,00
25/01/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	30.000,00
25/01/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	30.000,00
01/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.708,24
01/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.708,24
01/02/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.695,91
01/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.695,91
01/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
02/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
02/02/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
02/02/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
03/02/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	5.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	5.000,00
03/02/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
03/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	15.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	15.000,00
03/02/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
10/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/02/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	602,88
12/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	602,88
12/02/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
12/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
12/02/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços contratados - Katyane Karine	500,00
12/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços contratados - Katyane Karine	500,00
17/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.226,85
17/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.226,85
17/02/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/02/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	1.299,83
17/02/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	498,02
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 08/60	1.797,85
17/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com cartão de crédito	1.288,43
17/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com cartão de crédito	1.288,43
18/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.416,00
18/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.416,00
18/02/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.325,00
18/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.325,00
18/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com autenticação de livro digital – JUCEMA	91,00
18/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com autenticação de livro digital – JUCEMA	91,00
22/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	60,00
22/02/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	60,00
22/02/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com Raimundo do SN	60,00
22/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com Raimundo do SN	60,00
26/02/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.453,72
26/02/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.453,72
26/02/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	1.453,72
26/02/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	1.453,72
01/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.158,59
01/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.158,59
01/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	297,23
01/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	297,23
01/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/03/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.323,59
01/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.323,59
02/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
02/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00
03/03/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.000,00
03/03/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	4.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	4.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
03/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
03/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
03/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00

84 30.05.22
 FISCAL DE LICITAÇÃO
 W



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/03/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
03/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
08/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.250,00
08/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	1.250,00
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	295,13
10/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	295,13
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	704,87
10/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	704,87
10/03/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
10/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
11/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,11
11/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,11
12/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.250,00
12/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.250,00
12/03/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	1.250,00
12/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	1.250,00
15/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.891,30
15/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.891,30
15/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/03/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	1.299,83
15/03/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	498,02
15/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 09/60	1.797,85
16/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.288,43
16/03/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.288,43
16/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com cartão de crédito	1.288,43
16/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com cartão de crédito	1.288,43
29/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
29/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
29/03/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.378,71
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.378,71
29/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,89
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,89
29/03/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
29/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	36,50
30/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
30/03/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com certificado digital	199,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com certificado digital	199,00
30/03/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/03/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/03/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/03/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	150,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	150,00
30/03/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	7.801,00
30/03/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	7.801,00
01/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.891,02
01/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.891,02
01/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	865,52
01/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	865,52
01/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	132,23
01/04/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.124,31
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.124,31
01/04/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	3.000,00
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	3.000,00
01/04/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	500,00
01/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	500,00
08/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	100,00
08/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	100,00
12/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
12/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
13/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
13/04/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
13/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00

30.05.22
 PÓS-MORAL DE VALORES ORIGINAIS
 Comissão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
14/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	699,00
14/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	699,00
14/04/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
14/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com Portal de Compras	549,00
14/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com Portal de Compras	549,00
15/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.005,30
15/04/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.005,30
15/04/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
15/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas SEFAZ	53,00
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas SEFAZ	53,00
15/04/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas SEFAZ	61,00
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas SEFAZ	61,00
15/04/2021	2.01.01.07.02		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	1.299,83
15/04/2021	3.01.01.09.01.08		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	498,02
15/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 10/60	1.797,85
29/04/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	2.500,00
29/04/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	2.500,00
29/04/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
29/04/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/04/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.500,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.500,00
30/04/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Advocáticos – José Cunha Sousa Barros	2.000,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Advocáticos – José Cunha Sousa Barros	2.000,00
30/04/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	4.000,00
30/04/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.500,00
30/04/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.500,00
03/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	205,79
03/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	205,79
03/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.968,85
03/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.968,85
03/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	236,33
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	236,33
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	938,31
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	938,31
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel de Kitnets de Paulino Neves	1.000,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel de Kitnets de Paulino Neves	1.000,00
03/05/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Alessandro de Almeida	1.000,00
03/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Alessandro de Almeida	1.000,00
03/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.250,86
03/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.250,86
03/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	1.250,00
03/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	1.250,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	12.500,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	12.500,00
05/05/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.348,44
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.348,44
05/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com taxa JUCEMA	304,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com taxa JUCEMA	304,00
05/05/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	1.220,00
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Mikaelle Santos	1.220,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
05/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
05/05/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
05/05/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
05/05/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	8.627,56
05/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	8.627,56
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.164,37
06/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.164,37
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	531,17
06/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	531,17
06/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com IPVA	2.695,54
06/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com IPVA	2.695,54
06/05/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	5.000,00
06/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	5.000,00
10/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/05/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
14/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.000,00
14/05/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	1.000,00
14/05/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
14/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	93,45
14/05/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	906,55
14/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	906,55
17/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.463,23
17/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.463,23



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	484,62
17/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	484,62
17/05/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
17/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
17/05/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	1.299,83
17/05/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	498,02
17/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 11/60	1.797,85
21/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	195,00
21/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	195,00
21/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesa com certificado digital	195,00
21/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesa com certificado digital	195,00
26/05/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	85,00
26/05/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	85,00
26/05/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas com a SEFAZ	85,00
26/05/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas com a SEFAZ	85,00
01/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.000,00
01/06/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.000,00
01/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas de Cartões de Crédito cfe. BRADESCO	12,33
01/06/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	3.514,01
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	3.514,01
01/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	473,66
01/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	473,66
02/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	3.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	3.000,00
02/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.000,00
02/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
02/06/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
02/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Adiantamento de Resultado - Mikaelle Santos	4.000,00
04/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	8.000,00
04/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	8.000,00
04/06/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	3.460,13
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	3.460,13
04/06/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	1.000,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
04/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
04/06/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
04/06/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
04/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.539,87
04/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.539,87
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	473,66
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	473,66
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.000,01
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.000,01
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	384,39
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	384,39
07/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	141,94
07/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	141,94
07/06/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.000,00
07/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.000,00
10/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.200,00
10/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.200,00
10/06/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.200,00
10/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.200,00
10/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/06/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
14/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Recebimento - empréstimo Azimuth	5.000,00
14/06/2021		1.01.02.02.03	Recebimento - empréstimo Azimuth	5.000,00
14/06/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
14/06/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.850,00
14/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.850,00
15/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.902,75
15/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.902,75
15/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
15/06/2021	2.01.01.07.02		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	1.299,83
15/06/2021	3.01.01.09.01.08		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	498,02
15/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 12/60	1.797,85
24/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	52,78
24/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	52,78
24/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.746,22
24/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.746,22



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
24/06/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paulo Ricardo da Silva Costa	2.799,00
24/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Paulo Ricardo da Silva Costa	2.799,00
28/06/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
28/06/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
28/06/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/06/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
01/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.659,36
01/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.659,36
01/07/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	1.660,36
01/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	1.660,36
13/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27,76
13/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27,76
14/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	368,52
14/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	368,52
14/07/2021	3.01.01.09.01.99		Taxa de Alvará de LF	218,52
14/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Taxa de Alvará de LF	218,52
14/07/2021	3.01.01.07.01.38		Provedor de Internet	150,00
14/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Provedor de Internet	150,00
15/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	2.000,00
15/07/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	2.000,00
15/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/07/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	1.299,83
15/07/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	498,02
15/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 13/60	1.797,85
16/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
16/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
16/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	2.800,00
16/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	2.800,00
16/07/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71,24
16/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	71,24
16/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	2.897,25
16/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	2.897,25
21/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
21/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
22/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
22/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	7.000,00
22/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	7.000,00
22/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	7.000,00
23/07/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
23/07/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
23/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
23/07/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	4.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	4.000,00
23/07/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	1.000,00
23/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	1.000,00
30/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	933,91
30/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	933,91
30/07/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	66,09
30/07/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	66,09
30/07/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.000,00
30/07/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.000,00
02/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.963,45
02/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.963,45
02/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.053,56
02/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.053,56
02/08/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	4.017,01
02/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	4.017,01
05/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
05/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,00
05/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Irapoã	1.000,00
05/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Irapoã	1.000,00
09/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
09/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
09/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
09/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
10/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
13/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
13/08/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
13/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90

30.05.22
 PROF. MARCELO VILGEM
 Genêse Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
13/08/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.896,10
13/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.896,10
16/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
16/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
16/08/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
16/08/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
16/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.797,85
16/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.797,85
16/08/2021	2.01.01.07.02		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	1.299,83
16/08/2021	3.01.01.09.01.08		Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	498,02
16/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Veiculos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 14/60	1.797,85
18/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
18/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
18/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
18/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	139,10
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	139,10
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,13
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,13
19/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.660,77
19/08/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.660,77
19/08/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços VG - Elisângela Mendes da Silva	3.000,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços VG - Elisângela Mendes da Silva	3.000,00
19/08/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
19/08/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
19/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
20/08/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.900,00
20/08/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.900,00
20/08/2021	3.01.01.01.02.09		Simple Nacional – DAS Autobahn	2.377,04
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Simple Nacional – DAS Autobahn	2.377,04
20/08/2021	3.01.01.01.02.09		Simple Nacional – DAS Autobahn	2.645,70
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Simple Nacional – DAS Autobahn	2.645,70
20/08/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.877,26
20/08/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.877,26
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	10.000,00

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	2.171,81
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	2.171,81
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	4.828,19
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	4.828,19
01/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Hellen Caroline	1.000,00
01/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Hellen Caroline	1.000,00
01/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
01/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
01/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
01/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
06/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
06/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
06/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
06/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
10/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
10/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
13/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
13/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
14/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
14/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	5.000,00
14/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	5.001,00
14/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	5.001,00
15/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	225,41
15/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	225,41
15/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.712,08
15/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.712,08
15/09/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	34,74
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	34,74
15/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/09/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	1.299,83
15/09/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	498,02
15/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 15/60	1.797,85
16/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.165,74
16/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.165,74
16/09/2021	3.01.01.01.02.09		Tributos - DARF	165,74
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tributos - DARF	165,74
16/09/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00

30.05.22
 PROF. MARIA DE Fátima GOMES
 Gestão e Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
16/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	500,00
16/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	500,00
17/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	334,53
17/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	334,53
17/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,05
17/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.000,05
17/09/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	334,58
17/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	334,58
17/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
17/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
20/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
20/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
20/09/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
20/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
21/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.392,31
21/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.392,31
21/09/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
21/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
21/09/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.383,31
21/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.383,31
24/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	101,67
24/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	101,67
24/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	202,33
24/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	202,33
24/09/2021	3.01.01.01.02.09		Tributos - DARF	304,00
24/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Tributos - DARF	304,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
28/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	7.000,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
28/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	3.000,00
28/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00
28/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	10.000,00
28/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	10.000,00
28/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	10.000,00
29/09/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
29/09/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	5.000,00
29/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
29/09/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.000,00
29/09/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
29/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
30/09/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/09/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas - CEF p/ Bradesco	5.000,00
30/09/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN - Paulo Tacio Furtado Lopes	1.800,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	1.800,00
30/09/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	3.200,00
30/09/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	3.200,00
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.599,66
01/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.599,66
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.798,94
01/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.798,94
01/10/2021	3.01.01.09.01.99		Combustíveis Cartão de Crédito	4.598,60
01/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Combustíveis Cartão de Crédito	4.598,60
01/10/2021	3.01.01.09.01.99		Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
01/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Aluguel MN – Paulo Tacio Furtado Lopes	800,00
04/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/10/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	600,00
04/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	600,00
13/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,76
13/10/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,76
13/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.400,24
13/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.400,24
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	183,17
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	183,17
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.217,07
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	1.217,07
13/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
13/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	1.000,00
15/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
15/10/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
15/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	104,90
15/10/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	1.299,83
15/10/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	498,02
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 16/60	1.797,85
15/10/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	8.097,25
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	8.097,25
15/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços Alessandro de Almeida	5.000,00
15/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços Alessandro de Almeida	5.000,00
18/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	650,00
18/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	650,00
18/10/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	500,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
18/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	500,00
18/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Tatiana Maria Barreto	150,00
18/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Tatiana Maria Barreto	150,00
19/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
19/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
19/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
19/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
20/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.740,65
20/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.740,65
20/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.134,37
20/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.134,37
20/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	2,10
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	2,10
20/10/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional - DAS Autobahn	2.373,92
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional - DAS Autobahn	2.373,92
20/10/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	2.500,00
20/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	2.500,00
22/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.943,07
22/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.943,07
22/10/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.065,93
22/10/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.065,93
22/10/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
22/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	9,00
22/10/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	6.000,00
22/10/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	6.000,00
01/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
01/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	15.000,00
01/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	1.500,00
01/11/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	5.248,98
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	5.248,98
01/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mikaelle Santos	2.000,00
01/11/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	6.251,02
01/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	6.251,02
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	520,00
03/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	520,00
03/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	320,00
03/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	320,00
03/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	200,00
03/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	200,00

Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	600,00
04/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Iranilda de Mendonça Balde	600,00
04/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Iranilda de Mendonça Balde	600,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	597,95
05/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	597,95
05/11/2021	3.01.01.09.01.99		RRT Acorden	97,95
05/11/2021		1.01.01.02.01.0001	RRT Acorden	97,95
05/11/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	500,00
05/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	500,00
08/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
08/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
08/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	8,40
08/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	8,40
09/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	96,35
09/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	96,35
09/11/2021	3.01.01.09.01.99		RRT Fernanda O Cabral	97,95
09/11/2021		1.01.01.02.01.0001	RRT Fernanda O Cabral	97,95
10/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.070,00
10/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.070,00
10/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
10/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	2.000,00
10/11/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Walderico Alves Batista J	70,00
10/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Walderico Alves Batista J	70,00
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.846,09
12/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.846,09
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	260,46
12/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	260,46
12/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	104,90
12/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - Bradesco	1,65
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias - Bradesco	1,65
12/11/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	3.000,00
12/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado - Lucas Ferreira	3.000,00
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.150,77
16/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	3.150,77
16/11/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.352,92
16/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	1.352,92
16/11/2021	2.01.01.07.02		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 17/60	1.299,83
16/11/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos - FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 17/60	498,02

30.05.2021
 FISCAL DE VALIDADE UNAIQUE
 JH
 Gestão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
16/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO – PARC 17/60	1.797,85
22/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.500,00
22/11/2021		2.01.01.13.04	Valor recebido como empréstimo José Ferreira	4.500,00
22/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	254,46
22/11/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	254,46
22/11/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.380,09
22/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.380,09
22/11/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	2.373,92
22/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Simples Nacional – DAS Autobahn	2.373,92
30/11/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	7.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	3.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.800,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	9.800,00
30/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68,24
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68,24
30/11/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	5.000,00
30/11/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – ACORDEN	15.000,00
30/11/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – ACORDEN	15.000,00
30/11/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	10.000,00
30/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	10.000,00
30/11/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	19.800,45
30/11/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	19.800,45
01/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.413,02
01/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10.413,02
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	4.413,02
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas	4.413,02
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Mikaelle Santos	2.000,00
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Mikaelle Santos	2.000,00
01/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	4.000,00
01/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	4.000,00
02/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	350,00
02/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	350,00
02/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
03/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
03/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
03/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
03/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
09/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	729,00
09/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	729,00
09/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Danila da Silva Neves	500,00
09/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Danila da Silva Neves	500,00
09/12/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	230,00
09/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	230,00
13/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,76
13/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,76
13/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	507,93
13/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	507,93
13/12/2021	3.01.01.09.01.99		Gastos com energia	150,93
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Gastos com energia	150,93
13/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	7,00
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	7,00
13/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Elizangela Cruz	350,00
13/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Elizangela Cruz	350,00
15/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.905,95
15/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.905,95
15/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	108,10
15/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	108,10
15/12/2021	2.01.01.07.02		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	1.299,83
15/12/2021	3.01.01.09.01.08		Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	498,02
15/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Veículos -FINANCIAMENTO DE CARRO - PARC 18/60	1.797,85
16/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.500,00
16/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	4.500,00
16/12/2021	2.01.01.13.04		Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.500,00
16/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Valor pago ref empréstimo José Ferreira	4.500,00
17/12/2021	1.01.01.02.01.0002		Receitas de Serviços - ACORDEN	95.000,00
17/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços - ACORDEN	95.000,00
17/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	60.000,00
17/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	60.000,00
17/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,24
17/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Tarifas Bancárias - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66,24



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
17/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Recebimento - empréstimo Azimuth	7.481,56
17/12/2021		1.01.02.02.03	Recebimento - empréstimo Azimuth	7.481,56
17/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	7.481,56
17/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	7.481,56
17/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	60.000,00
17/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	60.000,00
20/12/2021	3.01.01.01.02.09		Simples Nacional – DAS Autobahn	4.791,89
20/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Simples Nacional – DAS Autobahn	4.791,89
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.385,26
20/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.385,26
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	48.523,74
20/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	48.523,74
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.500,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	2.400,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	2.400,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
20/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Priscila Franco de Sousa	40.000,00
20/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Priscila Franco de Sousa	40.000,00
21/12/2021	1.01.01.05.02.0002		Aplicação CEF	10.000,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Aplicação CEF	10.000,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	5.000,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	5.000,00
21/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.500,00
21/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	2.500,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas – Saques	1.250,00
21/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas – Saques	1.250,00
22/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
22/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	10,00
22/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
22/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
22/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	97,95
22/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	97,95
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – Vargem Grande	7.665,00
23/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – Vargem Grande	7.665,00
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.334,00
23/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	7.334,00
23/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	15.000,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
23/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	15.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas	1.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Despesas Diversas	1.000,00
24/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Receitas de Serviços – Miranda do Norte	111.377,00
24/12/2021		1.01.02.02.01	Receitas de Serviços – Miranda do Norte	113.650,00
24/12/2021	1.01.05.01.09		Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	3.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Adiantamento de Resultado – Lucas Ferreira	3.000,00
24/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	73.190,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	73.190,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Manoel Barbosa	15.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Manoel Barbosa	15.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Elizangela Cruz	4.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Elizangela Cruz	4.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Mayara Kariny Ribeiro Cruz	3.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Mayara Kariny Ribeiro Cruz	3.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Cleber Gouveia Siqueira	6.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços – Cleber Gouveia Siqueira	6.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços – Paula Rafaela Cruz Ferreira	5.000,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paula Rafaela Cruz Ferreira	5.000,00
24/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Luciana Fernandes Ferreira	2.187,00
24/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Luciana Fernandes Ferreira	2.187,00
24/12/2021	3.01.01.01.02.09		Receitas de Serviços - Miranda do Norte Imposto Retido	2.273,00
27/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	11.467,52
27/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	11.467,52
27/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.632,48
27/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	1.632,48
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	1.100,00
27/12/2021	1.01.02.02.03		Empréstimo p/ Azimuth	3.700,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Empréstimo p/ Azimuth	3.700,00

30.05.22
 PARA O ATUAL DE VALORES ORÇAMENTAIS
 Gestão e Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
27/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Maria Regina Raposo Ribeiro	5.000,00
27/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Maria Regina Raposo Ribeiro	5.000,00
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	404,00
28/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	404,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
28/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
28/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Paulo Tacio Furtado Lopes	350,00
29/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	24.000,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0002	Transferência entre contas – CEF p/ Bradesco	24.000,00
29/12/2021	1.01.01.02.01.0002		Resgate da CC Aplicação CEF	9.956,08
29/12/2021		1.01.01.05.02.0002	Resgate da CC Aplicação CEF	9.956,08
29/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
29/12/2021	3.01.01.09.01.08		Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Tarifas Bancárias – Bradesco	9,00
29/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Aplicação Bradesco p/ invest	20.982,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Aplicação Bradesco p/ invest	20.982,00
29/12/2021	3.01.01.09.01.99		Serviços - Antonio Barbosa da Silva	3.000,00
29/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Serviços - Antonio Barbosa da Silva	3.000,00
30/12/2021	1.01.01.02.01.0001		Resgate Invest p/ CC Bradesco	20.000,00
30/12/2021		1.01.01.05.02.0001	Resgate Invest p/ CC Bradesco	20.000,00
30/12/2021	3.01.01.09.01.99		Despesas Diversas - Saques	20.000,00
30/12/2021		1.01.01.02.01.0001	Despesas Diversas - Saques	20.000,00
31/12/2021		1.02.03.05.76	Depreciação do Veículo	15.598,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.23		Depreciação do Veículo	15.598,00
31/12/2021		3.01.01.05.01.05	Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	6,46
31/12/2021	1.01.01.05.02.0001		Rendimentos de Aplicações cfe. BRADESCO	6,46
31/12/2021		3.01.01.07.01.23	Zeramento das Despesas com Depreciação de Veículo	15.598,00



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento das Despesas com Depreciação de Veículo	15.598,00
31/12/2021	1.01.02.02.01		Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90
31/12/2021		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021	3.01.01.05.01.05		Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	6,46
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Despesas com Veículos ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	2.309,90
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	900,00
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	9.115,42
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	221.508,71
31/12/2021	9.00.00.00.00.00		Lucro do Exercício 01 jan 2021 a 31 dez 2021	147.434,39
31/12/2021	3.01.01.01.01.06		Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021		3.01.01.01.01.06	Zeramento de Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	433.315,86
31/12/2021		2.03.04.01.01	Lucro do Exercício 01 jan 2021 a 31 dez 2021	147.434,39
31/12/2021	2.01.01.09.28		Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90
31/12/2021		3.01.01.01.02.09	Zeramento de Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	36.455,90

30.05.22
 GABINETE DE LICITAÇÃO
 Gestão Protocolo



Livro Diário
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021

<u>Data</u>	<u>Conta Débito</u>	<u>Conta Crédito</u>	<u>Histórico</u>	<u>Valor</u>
31/12/2021		3.01.01.07.01.19	Zeramento de Despesas com Veículos ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	2.309,90
31/12/2021		3.01.01.07.01.38	Zeramento de Despesas com Telefone e Internet ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	900,00
31/12/2021		3.01.01.09.01.08	Zeramento de Outras Despesas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	9.115,42
31/12/2021		3.01.01.09.01.99	Zeramento de Outras Despesas Operacionais ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	221.508,71
31/12/2021		9.00.00.00.00.00	Zeramento de Outras Receitas Financeiras ref. ao período de 01 jan 2021 à 31 dez 2021	6,46
31/12/2021		2.01.01.09.28	Tributos Recolhidos	34.182,90
31/12/2021		1.01.05.01.09	Compensação de adiantamento de resultado	51.220,00
31/12/2021	2.03.04.01.01		Compensação de adiantamento de resultado	51.220,00
31/12/2021		2.01.01.09.28	Receitas de Serviços - Miranda do Norte Imposto Retido	2.273,00

Balancete
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
 34.549.710/0001-97
 01/01/2021 a 31/12/2021



Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	0,00 D	1.281.435,15	1.252.055,15	62.349,94 D
1.01.01.02.01.0001	BRADESCO	6,01 D	707.283,92	707.288,93	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.051,55 D	271.956,94	274.008,49	0,00 D
1.01.01.05.02.0001	Invest Fácil	30.912,38 D	292.194,29	260.801,65	62.305,02 D
1.01.01.05.02.0002	Aplic CEF	0,00 D	10.000,00	9.956,08	43,92 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber – Operações com Partes Não Relacionadas - no País	0,00 D	433.315,86	433.315,86	0,00 D
1.01.02.02.03	Empréstimos realizado para terceiros	0,00 D	94.519,20	24.986,55	69.532,65 D
1.01.05.01.09	Adiantamento de Resultado a Sócios	0,00 D	51.220,00	51.220,00	0,00 D
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	186.469,74 D	0,00	7.798,98	178.670,76 D
1.02.03.05.76	(-) Depreciação	0,00 D	0,00	15.598,00	15.598,00 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País – Circulante	0,00 C	2.309,90	2.309,90	0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	67.202,90 C	15.597,96	2.988,12	54.593,06 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher – Circulante	0,00 C	36.455,90	36.455,90	0,00 C
2.01.01.13.04	Dívida a Pagar	0,00 C	12.750,00	12.953,72	203,72 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	41.449,68 C	92.669,68	191.378,57	140.158,57 C
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00 C	433.315,86	433.315,86	0,00 C
3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	0,00 D	36.455,90	36.455,90	0,00 D
3.01.01.05.01.05	Outras Receitas Financeiras	0,00 C	6,46	6,46	0,00 C
3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	0,00 D	2.309,90	2.309,90	0,00 D
3.01.01.07.01.23	(-) Despesas com Depreciação de Veículo	0,00 D	15.598,00	15.598,00	0,00 D
3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	0,00 D	900,00	900,00	0,00 D
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	0,00 D	9.115,42	9.115,42	0,00 D
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	0,00 D	221.508,71	221.508,71	0,00 D
9.00.00.00.00.00	Apuração de Resultado do Exercício	0,00 D	433.322,32	433.322,32	0,00 D

X

30.05.22
 PROF. MAR. DE VILHEM OLIVEIRA
 Gerente Protocolo

**Balanco Patrimonial**

Conta	Descrição	31/12/2021
1	ATIVO	294.955,35
1.01	ATIVO CIRCULANTE	131.882,59
1.01.01	DISPONIBILIDADES	62.349,94
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	1,00
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	1,00
1.01.01.02.01.001	BRADESCO	1,00
1.01.01.02.01.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
1.01.01.05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAIS	62.348,94
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	62.348,94
1.01.01.05.02.0001	Invest Fácil	62.305,02
1.01.01.05.02.0002	Aplic CEF	43,92
1.01.02	CRÉDITOS	69.532,65
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	69.532,65
1.01.02.02.03	Empréstimos realizado para terceiros	69.532,65
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	163.072,76
1.02.03	IMOBILIZADO	163.072,76
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	163.072,76
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	178.670,76
1.02.03.05.76	(-) Depreciação de Veículo	-15.598,00
2	PASSIVO	294.955,35
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	54.796,78
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	54.796,78
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE	54.593,06
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	54.593,06
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	203,72
2.01.01.13.04	Dívida a Pagar	203,72
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	240.158,57
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	100.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.158,57
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	140.158,57
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	140.158,57

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Descrição da conta	2021
(+) Receita Operacional Bruta	433.315,86
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	433.315,86
(-) Deduções da Receita Bruta	36.455,90
(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	36.455,90
(=) Resultado Operacional Bruto	396.859,96
Despesas Operacionais	-240.316,61
(-) Despesas Gerais	900,00
(-) Despesas com Telefone e Internet	900,00
(-) Despesas Administrativas	17.907,90
(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	2.309,90
(-) Despesas com Depreciação	15.598,00
(-) Outras Despesas Operacionais	221.508,71
(-) Outras Despesas Operacionais	221.508,71
(+/-) Receitas e Despesas Financeiras	-9.108,96
(+) Receita Financeira	6,46
Outras Receitas Financeiras	6,46
(-) Despesa Financeira	-9.115,42
(-) Outras Despesas Financeiras	9.115,42
(=) Resultado Líquido do Exercício	147.434,39

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2

30.05.22
FASE IV DE LICITAÇÃO
Genêr Protocolo



Termo de encerramento

LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

O presente livro possui páginas numeradas do n°. 1 ao 30 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ de nº 34.549.710/0001-97 e NIRE N° 21201041534, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora
CRC - PI 010448/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 13:20 SOB Nº 20220217580.
PROTOCOLO: 220217580 DE 16/02/2022. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

30.05.22
Carimbo Protocolo

S
B



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12202203766 em 18/02/2022, protocolo 220217580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201041534
CNPJ:	34549710000197
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	PI10448
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 13:20 SOB Nº 20220217580.
PROTOCOLO: 220217580 DE 16/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202203766. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30.05.22
Gestão Protocolos



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12202203766 em 18/02/2022, protocolo 220217580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	21201041534
CNPJ:	34549710000197
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02437801332	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS	PI10448
06681087388	LUCAS ABREU FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 13:20 SOB Nº 20220217580.
PROTOCOLO: 220217580 DE 16/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202203766. NIRE: 21201041534.
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30.05.22
FISCAL DE REG. DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
Gêise Probst



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS
REGISTRO.....	: PI-010448/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.378.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 14/03/2022 as 18:43:59.
Válido até: 12/06/2022.
Código de Controle: 234411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

30.05.22
PRAZ. LEGAL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
[Handwritten signature]
Gestão Protocolo

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 038CE233E0
CERTJUDONE-SJDIM - 192022

Número da guia: 22053701001235400.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, empresa de pequeno porte inscrita no **CNPJ** sob o nº. **34.549.710/0001-97**, com sede localizada na Rua Primavera, s/nº, Centro, Miranda do Norte. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Itapecuru Mirim, 16 de maio de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 16/05/2022 15:00 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 192022 / Código: 038CE233E0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

**AUTOBAHN TECNOLOGIA
LTDA**

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
01/01/2021 a 31/12/2021



INDICADORES FINANCEIROS DE LIQUIDEZ

Índices de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{294.955,35}{54.796,78} = 5,38$

Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{131.882,59}{54.796,78} = 2,41$

Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{131.882,59}{54.796,78} = 2,41$

LUCAS ABREU
FERREIRA:066
81087388

Assinado de forma digital por LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.03.16 11:39:19 -03'00'

LUCAS ABREU FERREIRA
CPF: 066.810.873-88
Sócio Administrador

MIKAELLE MARIA
FONTELE
SANTOS:024378013
32

Assinado de forma digital por MIKAELLE MARIA FONTELE SANTOS:02437801332
Dados: 2022.03.16 11:38:53 -03'00'

MIKAELLE MARIA FONTELE SANTOS
CPF: 024.378.013-32
Contadora - CRC PI 010448/O-2

30.05.22
Gentile Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua do Comércio, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

Sup

30.05.22
FOLHA Nº DE 140328 DABM/E
Gestão Protocolo



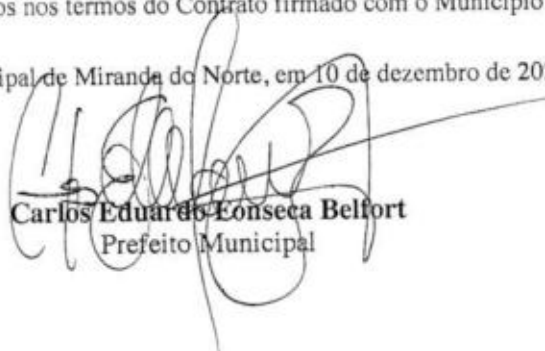
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos que a AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA. - inscrita no CNPJ/ME sob o N° 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Anacleto de Carvalho N° 243 – Bairro Cruzeiro – Barreirinhas/MA, forneceu a Licença de Uso da ferramenta tecnológica denominada Sistema de Gestão e Controle da Arrecadação Municipal – Scamnet, geradora dos seguintes tributos: a) IPTU; b) ISSQN; c) ITBI; d) Taxas (Alvarás de Construção, Habite-se, etc.); d) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas; e) DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal; Relatórios, etc.); f) Sistema Municipal de Hospedagem – com controle do fluxo de hóspede/turista; g) Sistema Municipal de Transporte – com controle do transporte terrestre/aquático; como também executou o GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos (digitalizando, classificando e armazenando a base de dados), cumprindo com efetiva e real capacidade técnica a execução dos serviços nos termos do Contrato firmado com o Município de Miranda do Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda do Norte, em 10 de dezembro de 2020.


Carlos Eduardo Fonseca Belfort
 Prefeito Municipal



CNPJ N° 12.553.806/0001-96
 Avenida do Comércio S/N° - Centro


 30.05.22
 PREENCHIDO DE VANTAGENS OBRIGATORIAS
 Genê Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/n°, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000.



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 030/2022 MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES (MA) ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 – PMPN
PROCESSO ADM N° 031-03/2022.01 – PMPN.

Contrato de prestação de serviço Celebrado entre a Prefeitura municipal de Paulino Neves/MA e a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. – **Base Legal:** Lei 8.666/93 e Alterações.

O **MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES (MA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. CNPJ: N° 01.562.914/0001-09, com sede à Av. Dr. Paulo Ramos, s/n°, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **Joseildon Soares de Sousa**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°. 023.895.673-39, residente e domiciliado no Município de Paulino Neves/MA, juntamente com o Chefe de Gabinete, Sr. **João Macêdo da Silva**, denominados de **CONTRATANTES** e a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro – Miranda do Norte (MA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 34.549.710/0001-97, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Registro Geral n° 037489532009-4 e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 066.810.873-88, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei n° 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 – PMPN** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/n°, Centro – Paulino Neves /MA – CEP: 65.585-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 – PMPN**, atendendo ao **Edital N° 016/2022 – PMPN** e seus anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N° 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do **Edital N° 016/2022 – PMPN de PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia **25 de abril de 2023**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Pela prestação de serviço ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO DO ORDENADOR DE DESPESA	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	
			SEMPPLAF		VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS	01 LICENÇA/MÊS	1	12	16.500,00	198.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPPLAN
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/n°, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000



NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA.						
Valor total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).						

- 3.4. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.
- 3.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 3.6.1. a data da emissão;
 - 3.6.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 3.6.3. o período de prestação dos serviços;
 - 3.6.4. o valor a pagar; e
 - 3.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.8. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/nº, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000.



3.15. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

3.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

3.16.1. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

3.16.2. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

3.16.3. Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 3.8, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

3.18. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2022:

Unidade Orçamentaria: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa Atividade: 04.122.0007.2020.0000 – manutenção do setor de contrib. E tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Bescio Silva Gomes	176.424.003-06

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/n°, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento do objeto será nos moldes do Art.73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda;
- 10.2 Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para a execução adequada dos serviços requeridos neste Termo de Referência;
- 10.3 Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços.
- 10.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela remoção e/ou mobilização de móveis e objetos onde for necessário para dar continuidade aos serviços de dedetização.
- 10.5 A contratada deverá efetuar a inspeção visual, in loco, para conhecer as condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, pontos de energia, horários de acesso, guarda de equipamentos e produtos, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços, antes da execução dos mesmos.
- 10.6 Após a vistoria, deverá ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATANTE, um cronograma determinando o início e o fim de cada fase da dedetização.
- 10.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários e do meio ambiente. Não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.
- 10.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à CONTRATANTE, bem como pela segurança dos ocupantes e dos funcionários da CONTRATADA durante a realização dos serviços.
- 10.9 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 10.10 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 10.12 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 10.13 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/nº, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000.



- 10.14** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de da notificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.15** Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do setor solicitante;
- 10.16** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 10.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.18** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.19** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 10.20** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.21** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 10.22** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 10.23** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 10.24** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.25** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição ser feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA);
- 10.26** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 10.27** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 10.28** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.29** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA), em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.30** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.31** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.32** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLA
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/nº, Centro - Paulino Neves/MA - CEP: 65.585-000.



- 10.33** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.34** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.35** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.36** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.37** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes;
- 10.38** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.39** Responder perante a Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA), mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.40** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA);
- 10.41** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.42** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 10.43** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.44** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.44.1** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 10.44.2** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 10.44.3** Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.44.4** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.44.5** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.44.6** Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 10.44.6.1** Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;

30-05-22
FIS
Gestão Protoc...



10.44.6.2 Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

10.44.6.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

10.44.6.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

10.44.6.5 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;

10.44.6.6 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.

10.44.6.7 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.

10.44.6.8 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.44.6.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.44.6.10 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.44.6.11 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

10.44.6.12 Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

10.44.6.13 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

10.44.6.14 Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;

10.44.6.15 Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

10.44.6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

10.44.6.17 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

10.44.6.18 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.45 Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e:

10.45.1 responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

10.45.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;

10.45.3 apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;



10.45.4 substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

10.45.5 manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

10.45.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 11.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.4** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 11.5** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 11.6** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 11.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 11.8** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
- 11.9** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.9.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.9.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.9.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 11.9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.9.5** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 11.9.6** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;



- 11.9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.9.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.9.9 Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.9.10 Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 11.9.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.9.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 11.9.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.9.13.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.9.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.9.15 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 11.9.16 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**; e
- 11.9.17 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 11.9.18 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 11.9.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

- multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

13.3 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

13.4 O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.



ESTADO DO MARANH O
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finan as - SEMPLAN
CNPJ: N  01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperan a, S/n , Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000.



16.2 A **CONTRATANTE** designar  um servidor qualificado, para exercer a fiscaliza o deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomenda es determinadas.

CL USULA DECIMA S TIMA - DAS VEDA ES

17.1   vedado   **CONTRATADA**:

17.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

17.1.2 interromper a presta o dos servi os sob alega o de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CL USULA D CIMA OITAVA- DOS DOCUMENTOS APLIC VEIS

18.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcri o:

18.1.1 Instrumento Convocatrio da **PREG O ELETR NICO N . 016/2022 - PMPN** e seus Anexos.

18.1.2 Proposta da Contratada.

CL USULA D CIMA NONA - DA LEGISLA O APLIC VEL

19.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei n  8.666/93, regulando-se pelas suas cl usulas e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-lhes, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado.

19.2 Os casos omiss es ser o dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princ pios da legisla o aplic vel.


CL USULA VIG SIMA - DAS CONDI ES DE REGULARIDADE

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execu o do Contratado, em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administra o P blica, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei n  8.666/93 e suas altera es.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tut ia/MA, com preval ncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ado o de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste   assinado pelas partes contratantes, em tr s vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Paulino Neves (MA), 25 de abril de 2022.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES (MA) �RG�O GERENCIADOR	LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388 Assinado de forma digital por LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388 Dados: 2022.04.25 15:43:39 -03'00' EMPRESA AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 34.549.710/0001-97.
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Rua Boa Esperança, S/a°, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.595-000.



JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

LUCAS ABREU FERREIRA
RG: 037489532009-4
CPF: 066.810.873-88

CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES (MA)
JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Silva

Joseilson Soares Sousa

NOME:
CPF: 611.972.873-29

NOME:
CPF: 616.641-653-98





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
62
DATA E HORA DE EMISSÃO
25/05/2022 15:13:37
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022Z4CLV8YC0525

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 34.549.710/0001-97
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 5N, CENTRO
MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE, MA, 65495-000
E-MAIL: LUCASAF.AUTOBAHN@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210675534549710000197



TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CPF/CNPJ/PASSAPORTE: 01.562.914/0001-09
ENDEREÇO: RUA DR. PAULO RAMOS, S/N, CENTRO
MUNICÍPIO: PAULINO NEVES, MA, 65585-000
E-MAIL: SEMPLAN.PN@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIB	DESCRIÇÃO	QTD	UNITARIO(R\$)	TOTAL(R\$)
Sim	LICENCIAMENTO/CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO: CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - COMPETENCIA ABRIL/2022 REF. A PREGAO ELETRONICO Nº 016/2022 - PMPN CONTRATO Nº 030/2022 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG: 1037 CONTA:00055567-3 PIX:34549710000197	1,00	16.500,00	16.500,00

PIS (0,00%) R\$ 0,00 COFINS (0,00%) R\$ 0,00 INSS (0,00%) R\$ 0,00 IR (0,00%) R\$ 0,00 CSLL (0,00%) R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 BASE DE CÁLCULO R\$ 16.500,00 ALÍQUOTA DO ISS 3,35% VALOR DO ISS R\$ 552,75

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 05/2022 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MIRANDA DO NORTE
RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: INCIDENTE NO MUNICÍPIO
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
SERVIÇO: 0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

Para verificar a autenticidade desta Nota, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse www.tributosmunicipalsma.com.br, selecione o município, clique no link 'Verificar Autenticidade' e digite o código verificador presente no cabeçalho desta Nota.



30.05.22
PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE

Protocolo



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMVG, MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE (MA) cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

A **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.549.710/0001-97, com sede à Rua Primavera, S/N, Bairro Centro – Miranda do Norte (MA), neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ABREU FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 037489532009-4 e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.810.873-88, declara sob penas da Lei, que possui em seu quadro os seguintes profissionais conforme estabelecido nos Itens **7.6.3.1, 7.6.3.2, 7.6.3.3, 7.6.3.4** deste edital (retificação) conforme especificado:

7.6.3.1. - Um analista de sistema com experiência em análise e desenvolvimento de sistemas: GUILHERME AUGUSTO SILVA RUBIM – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema e RAFAEL SILVA SANTOS – Bacharel em Ciências da Computação;

7.6.3.2. Um (a) Advogado (a) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e especialista em Direito Tributário: MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA;

7.6.3.3. Um (a) Contador (a) com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e especialista em Auditoria e Perícia Contábil: NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA; e

7.6.3.4. Um (a) administrador (a) com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, e especialização em Gestão Pública Municipal: ELIZANGELA DA SILVA CRUZ.

Ademais declaro para os devidos fins a disponibilidade desta equipe para o cumprimento do objeto.

Miranda do Norte (MA), 30 de maio de 2022.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Dados: 2022.05.30 15:27:59 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97

Rua Primavera, S/N, Bairro Centro

CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão

E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone (98) 99161-6058

30.05.22
Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E RAFAEL SILVA SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA. CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAEL SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 24323702003-2 SSP/MA, CPF nº 008.470.103-09, residente e domiciliado Av. da História, Condomínio Recanto do Calhau, bloco B1 - nº 303, Bairro Cohafuma, São Luiz/MA. CEP: 65074-795, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– Este instrumento estabelece as base para o objeto do contrato no que tange:

- I. Desenvolvimento/Incremento dos softwares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- II. Desenvolvimento, em conjunto, de novos softwares com compartilhamento de informações e conhecimento (como “know-how”, tecnologias, procedimentos e rotinas);
- III. A instalação treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização, parametrização e migração de dados dos softwares de propriedade do **CONTRATANTE**; e
- IV. Comercialização das licenças de uso dos softwares de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

– O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

– A remuneração pelos serviços do **CONTRATADO** será o equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por hora de consultoria prestada a **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADO**, no Banco do Brasil, agência nº 5789-4, conta corrente nº 4568-3, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Pagar à **CONTRATADO** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- II – Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– O **CONTRATADO**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

- I – Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

30.05.22
FIM DE EXECUÇÃO DE OBRAS
Gestão e Protocolo



**AUTO
BAHN
Tech**

profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas – estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;

II – Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

III – Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;

§1º. O **CONTRATADO** não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;

§2º. O **CONTRATADO** concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, e abrangem, além das informações que O **CONTRATADO** venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

– A fiscalização do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da **CONTRATADO**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

– Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

– As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resilir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

– Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e **CONTRATADOS**, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de julho de 2021.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.11 17:04:11 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Rafael S. Santos
RAFAEL SIÉVA SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058



**AUTO
BAHN**
Tech

Nome: *Paula Rapaela Cruz Serrina*
CPF: 043.539.763-03

Nome:
CPF:

Paula Cruz

[Handwritten mark]

8

B

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

30.05.22
FOLHA Nº 01 DE 14 (SEM IMAGEM)
[Handwritten mark]
Gerência Protocolo

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete, confere a

RAFAEL SILVA SANTOS

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão, nascido (a) em 12 de abril de 1991, identidade nº 0243237020032 SESP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 04 de setembro de 2017

Inai Protelão Fortinho
Reitor

Marivone Carneira de Jesus
Pró-Reitor de Ensino

Rafael Silva Santos
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

30.05.22
Gestão Protocolo

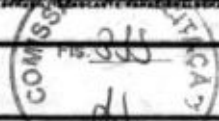


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA
 MA

NOME
RAFAEL SILVA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 243237020032 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
 008.470.103-09 12/04/1991

FILIAÇÃO
 JOSE BISPO DOS SANTOS

MARIA CLEDINEY SILVA S
 ANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Barra] [Barra] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04777580926 25/07/2024 08/10/2009

OBSERVAÇÕES



Rafael J. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 26/07/2019

[Assinatura]

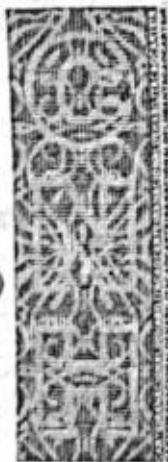
Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Defesa - MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

23023680985
 MA040853543

MARANHÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1887452079



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1887452079





**AUTO
BAHN**
Tech

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E ELIZANGELA DA SILVA CRUZ

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 - Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ELIZANGELA DA SILVA CRUZ**, brasileira, solteira, administradora, inscrita na CRA/PI sob nº 3319, portadora da RG nº 1543098 SSP/PI, CPF nº 765.065.683-72, residente e domiciliada na Rua Prof. Claudio Ferreira, 4283, Bairro Parque Jurema, Teresina/PI, CEP: 64.075-340, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A **CONTRATADA** estará lotada no cargo de **ADMINISTRADORA**, com o objetivo de realizar atividades meio, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das determinações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- A remuneração pelos serviços da **CONTRATADA** será o equivalente a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por hora de consultoria prestada a **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADA**, no Banco do Bradesco, agência nº 1037, conta corrente nº 59506-3, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Pagar à **CONTRATADA** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- II - Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

- I - Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas - estando sujeita às penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;
- II - Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

[Handwritten signatures and stamps]
30.05.22
Gêise Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

III – Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;

§1º. A CONTRATADA não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;

§2º. A CONTRATADA concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e abrangem, além das informações que a CONTRATADA venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

– A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da CONTRATADA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

– Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

– As partes podem, por expressa autonomia da vontade, rescindir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

– Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de outubro de 2021.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Elizângela da Silva Cruz
ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Paula Rafaela Cruz Ferreira*

CPF: 043.589.763-03

Nome:

CPF:

CNPJ N° 34.549.710/0001-97

Rua Primavera, S/N, Bairro Centro

CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão

Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PIAUÍ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
3319

DATA REG.
20/02/2013

VIA
1

NOME
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR



DOC. IDENTIFIC.
1543098

ÓRGÃO EXPED.
Ssp/PI

CPF
765.065.683-72

J K

BRP

30.05.22
PROF. REG. DE PIAUÍ
Gestão Protocolo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO-DDPG



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sra. ELIZÂNGELA DA SILVA CRUZ, RG 1.543.098 – SSP/PI, concluiu o Curso de Especialização “Lato Sensu” em **Gestão Pública Municipal**, realizado no período de fevereiro/2014 a julho/2015, com carga horária de 510 h/a, na cidade de Inhumá (PI), nesta IES, obtendo as notas abaixo relacionadas.

DISCIPLINA	C/H	NOTA
Introdução à Modalidade EAD	30	9,3
Estado, Governo e Mercado	30	9,0
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,7
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	7,0
Políticas Públicas	30	10,0
Planejamento Estratégico Governamental	30	8,3
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,4
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	8,2
Plano Diretor e Gestão Urbana	30	7,9
Gestão Tributária	30	7,2
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30	8,1
Gestão Democrática e Participativa	30	8,9
Gestão Logística	30	8,8
Elaboração e Avaliação de Projetos	30	7,5
Processos Administrativos	30	9,9
Metodologia da Pesquisa Científica	30	9,2
Monografia	30	8,8

OBSERVAÇÃO: Apresentou TCC intitulado “A IMPORTÂNCIA DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSE – COMO INSTRUMENTO CAPAZ DE EVITAR A EVASÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”, obtendo nota 8,8.

Teresina (PI), 07 de abril de 2021

Henrique Barbosa Costa
 Henrique Barbosa Costa
 Chefe da Divisão de Diplomação
 e Certificação
 Matrícula: 177.383-6



**AUTO
BAHN**
Tech

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio- administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/ MF sob nº 601.869.773-44, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 08, Anil, São Luís – MA, CEP: 65.046-820, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços especializados em análise e desenvolvimento de sistema/software para controle e gerenciamento de arrecadação tributária municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma para cada serviço estipulado entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – A remuneração pelos serviços da CONTRATADA será o equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora de consultoria prestada a CONTRATANTE, efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, além de repasse de ajuda de custo mensal;

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

*Guilherme
Robim*

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

30.05.22
Gestão de Processos
Gestão de Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

- 4.1 Todas as notas fiscais serão emitidas em nome da CONTRATANTE e encaminhadas à mesma até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, vedada a tolerância. A não observância deste prazo implicará automaticamente na prorrogação do vencimento correspondente, sem que tal procedimento implique em qualquer ônus para a CONTRATANTE. E não será permitida a cobrança dessas notas fiscais ou de qualquer outro documento em instituições financeiras sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 4.2. Fica ressalvado que nenhum outro pagamento será devido pela prestação de serviços, além dos itens que serviram de base para a fixação do valor ajustado e aceito por ambas as partes.
- 4.3. Em caso de serviços realizados fora do local da sede, o CONTRATADO não fará jus ao pagamento de adicional, mas apenas ao reembolso de eventuais despesas incorridas, de transporte, alimentação e hospedagem, devendo ser anexadas todos os comprovantes de despesas;
- 4.4. Os pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação de relatório de execução dos serviços juntamente com a NFS-e, atestados pelo Setor competente;
- 4.5. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente em favor do CONTRATADO, no Banco do Brasil, Agência nº 2972-6, Conta Corrente nº 44.130-9, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas do CONTRATADO:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados, por escrito, pela CONTRATANTE;
- b) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza atinentes ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, sob sua responsabilidade, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade;
- d) Manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato;
- e) Fornecer à CONTRATANTE todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- f) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos trabalhos, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE quando a apresentação da nota fiscal.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Lucasaf
Autobahn
Autobahn
Autobahn

Autobahn

Autobahn



**AUTO
BAHN**
Tech

h) Nenhuma das partes será considerada responsável pelo não cumprimento de suas obrigações no caso de força maior ou caso fortuito, mas não se limitando as hipóteses de tempestades, guerras, desordens, sabotagens, atos terroristas, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar previamente ao CONTRATADO qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;
- d) Relatar ao CONTRATADO, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.
- e) Pagar as despesas de viagens, incluindo gastos com hospedagem, dos representantes do CONTRATADO, previamente autorizadas pela CONTRATANTE, encontrando o referido representante a serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ASPECTOS TRABALHISTAS - O CONTRATADO é o único responsável pelo contrato de trabalho da pessoa designada por ela para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responder por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos. Não podendo ser arguida solidariedade da CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária nas relações trabalhistas relacionadas aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a qual declara, ainda, não existir qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas designadas pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços. Para os fins da presente cláusula, a CONTRATANTE terá o direito de exigir que o CONTRATADO lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Por Distrato das partes;
- b) Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação do CONTRATADO, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pelo CONTRATADO, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Por Resolução, na hipótese de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais, sem que a parte inadimplente sane suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de aviso da outra parte, por escrito, nesse sentido;
- d) Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de resilição por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Confirmação
Rubrica

30.05.22
PROF. DR. J. V. G. G. G.
Gestão e Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

e) Nas hipóteses de rescisão, rescisão ou resolução, será devido ao CONTRATADO o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão, rescisão ou resolução. O método para o pagamento será em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta, sendo autorizado após a conclusão da apuração dos valores líquidos que o CONTRATADO tem direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE - Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que o CONTRATADO venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para esse fim, será considerada como **estritamente confidencial pelo CONTRATADO**, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados.

- a) É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações.
- b) Quando do término ou rescisão do presente contrato, o CONTRATADO obriga-se a devolver imediatamente à CONTRATANTE, todo e qualquer documento entregue a ela para execução dos serviços.
- c) Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste, bem como incorrer nas responsabilidades do Código Penal Brasileiro e demais normas estabelecidas no ordenamento jurídico.
- d) Os dados e informações acessadas, dos bancos de dados informatizados, pertencentes aos Órgãos Públicos com os quais a CONTRATANTE tem vínculo de prestação de serviços, estão protegidos por sigilo fiscal e funcional e sua utilização indevida sujeita os infratores às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS - É defeso ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia deliberação da CONTRATANTE.

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Não atendimento às determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do serviço;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- e) Nos demais casos previstos em Lei;
- f) Quando de consultorias mal orientadas e neste caso, o CONTRATADO terá que arcar com eventuais ônus que a CONTRATANTE venha a ter em consequência de assessoria incorreta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Miranda do Norte – MA, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

Lucas Afonso

Lucas



**AUTO
BAHN**
Tech

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Miranda do Norte, 05 de janeiro de 2022.

GUILHERME AUGUSTO
SILVA ROBIM:60186977344

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO SILVA
ROBIM:60186977344
Dados: 2022.04.11 16:17:11 -03'00'

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.04.11 15:57:38 -03'00'

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Paula Rafaela Cruz Ferreira

(Nome)

CPF/MF nº: 043.589.763-03

Lucas Abreu Ferreira

(Nome)

CPF/MF nº: 705.065.693-72

J

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

30.05.22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Jr
Gestão e Protocolo

Bray

8
13



UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 230, de 27 de março de 2012.
Publicação no DOU nº 60, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 12 de janeiro de 2015, confere o título de **TECNOLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** a

GUILHERME AUGUSTO SILVA ROBIM

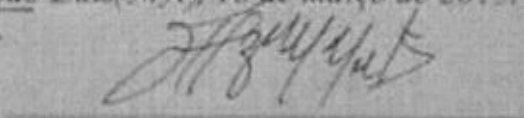
nacionalidade brasileira
nascido(a) a 23 de julho de 1990

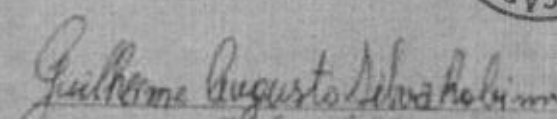
naturalidade Belém - PA
identidade nº 0275240120044-SSDGM/A

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 18 de março de 2015.


Secretária(a)


Reitor(a)


Diplomado(a)



2015
18/03/2015
SECRETARIA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS -
Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 288, de
21/12/2012, publicada no D.O.U. N.º 249, de
27/12/2012, Seção 1, Página 90.

Prof. Marcos Barros e Silva
Reitor

Prof. Ms. Saulo Henrique Brito Matos Martins
Pró-Reitor de Graduação
UNIVERSIDADE CEUMA

Prof. Lauretice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica



MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

Documento Registrado Sob nº 1771/2015

Livro nº 107

Em 14/05/2015

Processo nº 06/0115/2015-02

Fls. nº 100

por delegação do coordenador do Ministério da Educação
e do Proreitor de Graduação da Universidade do Ceuma, de 24 de
maio de 2006, publicado no D.O.U. nº 90, seção 1, de 27/12/2012.

Secretaria Acadêmica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-015575/O-6**

Nome **NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA**

Nascimento **24/12/1990** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO LUIS-MA**

Natalia Cristina Silva Ferreira
Assinatura do Profissional




Filiação
JOSÉ AILTON FERREIRA
IOLANDA MARIA SILVA FERREIRA

CPF **048.256.973-56** Documento de Identificação **0331051520074 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **11/11/2021** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **883034**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04825697356/codigo/883034>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 12 de novembro de 2021, às 11:11.**

Handwritten marks

Handwritten signature

Handwritten mark



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os devidos fins e efeitos legais, que :

NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA

RG nº 0331051520074 SSP/MA, matrícula nº 2018203310, natural de SÃO LUÍS-MA, nascido(a) no dia 24/12/1990, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL 2ª OFERTA**, oferecido pelo(a) (subunidade acadêmica) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO desta Universidade, realizado de 15/09/2018 a 21/09/2020 e que seu certificado de conclusão está em processo de expedição, com o número de registro: 21614, LIVRO 187, fl.: 426, data: 19/07/2021.

Título do trabalho final:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA CONSTRUÇÃO CIVIL: UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA - MA.

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Diretora de Pós-Graduação - DPG/AGEUFMA

Jerfson Maciel Araújo Martins

Chefe da Divisão de Cursos Lato Sensu -
DCLS/DPG/AGEUFMA

São Luís/MA, 11 de Abril de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:

53df29a13f

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
NATALIA CRISTINA SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0331051520074 SSP MA

CPE
048.256.973-56

DATA NASCIMENTO
24/12/1990

FILIAÇÃO
JOSE AILTON FERREIRA
IOLANDA MARIA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO
A

AEC
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04554918890

VALIDADE
13/01/2033

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262830974

2262830974

OBSERVAÇÕES

Natalia Cristina Silva Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/01/2023

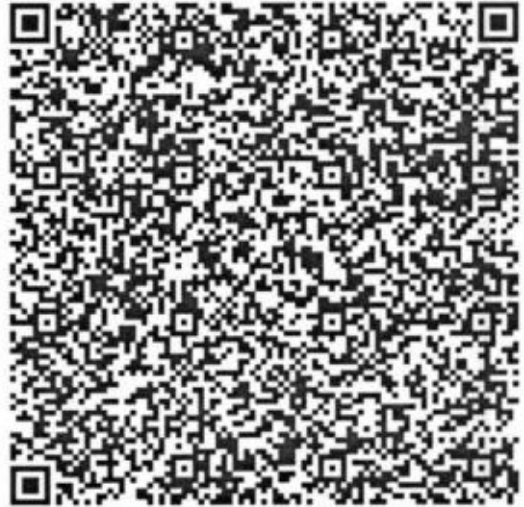
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20511750505
MX043243177

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



**AUTO
BAHN**
Tech

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA E NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, sediada no endereço sito na Rua Primavera, s/n, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000 e, neste ato, representada por seu sócio-administrador, **LUCAS ABREU FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65.077-630, e-mail lucasaf.autobahn@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita na CRC/MA sob nº MA-015575/O-6, portadora da RG nº 033105152007-4 SSP/MA, CPF nº 048.256.973-56, residente e domiciliada na Rua Eliezer Silva, nº 83-B, Bairro São Bernardo, São Luís/MA, CEP: 65.056-040, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– A **CONTRATADA** estará lotada no cargo de **CONTADORA**, com o objetivo de realizar serviços de consultoria, auditoria e perícia contábil visando a realização das atividades meio, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das determinações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

– O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

– A remuneração pelos serviços da **CONTRATADA** será o equivalente a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora de consultoria prestada a **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento deverá ser creditado em conta corrente a favor da **CONTRATADA**, na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº 1521, conta corrente nº 39480-0, onde será efetivado o crédito respectivo;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar à **CONTRATADA** o valor devido, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

II – Executar o monitoramento e o acompanhamento, com supervisão *in loco* e a distância, dos serviços contratados através dos seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– A **CONTRATADA**, em razão da sua prestação de serviços terá acesso a informações privadas da **CONTRATANTE** e de terceiros, classificados como segredo de negócio, se comprometendo a:

I – Não utilizar ou divulgar informações dos negócios da **CONTRATANTE**, dos clientes e das Empresas Coligadas que tiver acesso em função da execução deste contrato de serviços e que possam incorrer na quebra do sigilo profissional ou fiscal, se obrigando a manter o mais absoluto sigilo quanto a qualquer informação oral ou escrita fornecida pela **CONTRATANTE** ou seus representantes, devendo ser tratadas como informações sigilosas – estando sujeita as penas do Art. 154 do Código Penal Brasileiro;

II – Tratar estas informações confidencialmente, não podendo divulgá-las a terceiros, exceto quando formalmente autorizada, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais junto a **CONTRATANTE**, nem podendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058



AUTO
BAHN
Tech

III - Responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos ativos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços;
§1º. A CONTRATADA não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza dos serviços;
§2º. A CONTRATADA concordará com as restrições de uso determinadas, respondendo civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
§3º. As obrigações a que alude o presente instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e abrangem, além das informações que a CONTRATADA venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência aos diretores da CONTRATADA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Este Contrato, ante circunstâncias de fatos supervenientes, poderá ser alterado por meio de termo aditivo para complementação ou acréscimo ao objeto, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pelos gestores de projetos e autorizado pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

- As partes podem, por expressa autonomia da vontade, resilir o presente contrato a qualquer momento, devendo haver prévia comunicação com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo da remuneração a ser percebido, bem como do trabalho a ser prestado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- Fica eleito, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade e comarca de Miranda do Norte/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação ou execução do presente contrato.

Por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato de prestação de serviço, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor ou forma, para que surta os devidos efeitos.

Miranda do Norte/MA, em 10 de janeiro de 2022.

LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388 Assinado de forma digital por LUCAS ABREU FERREIRA:06681087388
Data: 2022.04.11 15:43:21 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Ferreira Abreu

CONTRATANTE

Natália Cristina Silva Ferreira

NATÁLIA CRISTINA SILVA FERREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Chais Bezerra Fernandes*
CPF: 612.369.763-39

Nome: *Rizangeli de Silva Cruz*
CPF: 765.065.683-72

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão
Email: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone: (98) 99161 6058

30.05.22
FOLHA 01 DE 01
Gerente Protocolo



**AUTO
BAHN**
Tech

Contrato N° 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTOBAHN TECNOLOGIA
LTDA. E A ADVOGADA MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.549.710/0001-97, com sede na Rua Primavera s/nº, Centro, Miranda do Norte/MA, e filial na Rua dos Ipês nº 15 – Quadra 55 – Renascença I – São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio- administrador, LUCAS ABREU FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.810.873-88, portador do RG nº 037489532009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua João Damasceno nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luís/MA., doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado, MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MA sob nº 19.639, portadora do CPF nº 046.103.973-74, residente e domiciliada na Rua Leste Oeste nº 978 – Sudam II, CEP 68374-280 Altamira/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme a legislação em vigor e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Através do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito do Direito Tributário com o objetivo de atender as necessidades da equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos acordados nas Ordens de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de cumprimento dos prazos acordados, desobriga o CONTRATANTE a receber os serviços solicitados.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATADA perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por hora de consultoria ou assessoria prestada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente aos serviços realizados, em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período com anuência das partes, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, s/n° - Térreo - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

30.05.22
PROX. PRAZO DE VIGÊNCIA
Gestão Protocolo



CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Fica pactuado, entendido e concordado a inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo o CONTRATANTE das obrigações previdenciárias e os encargos sociais oriundos deste Contrato. Não havendo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso qualquer despesa da espécie acima referida for cobrada ao CONTRATANTE, a CONTRATADA será regressivamente cobrada pelo ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO FISCAL – Durante a execução deste Contrato a CONTRATADA terá acesso a informações dos bancos de dados protegidos por sigilo fiscal e funcional, pertencentes aos Órgãos Públicos com os quais o CONTRATANTE tem vínculo de prestação de serviços. A utilização indevida desses dados ou informações sujeita a CONTRATADA às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea de multas e outras penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, é considerada como *estritamente confidencial*, devendo a CONTRATADA não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para a execução dos serviços.

I. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações.

II. Ao término ou rescisão do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a devolver imediatamente à CONTRATANTE, todo e qualquer documento, arquivo, e-mail, equipamentos e veículos entregue a ela para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

6.1. Por Distrato amigável entre as partes;

6.2. Por Resilição Unilateral, por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. Por quebra da Confidencialidade e do Sigilo Fiscal - A violação ao estipulado na Cláusula Quinta faculta à CONTRATANTE a rescisão unilateral imediata deste, bem como incorrer nas responsabilidades do Código Penal Brasileiro e demais normas estabelecidas no ordenamento jurídico.

6.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Descumprimento de prazo de execução dos serviços;

6.4.2. Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

6.4.3. Não atendimento às determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do serviço;

6.4.4. Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;



**AUTO
BAHN
Tech**

6.4.5. Nos demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços executados e ainda não pagos até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís (MA), para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo:

São Luís, 30 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.31 08:33:14 -03'00'

Lucas Abreu Ferreira
Sócio - Administrador
CPF Nº 066.810.873-88

CONTRATADA:

MARTA MEIRELES
SILVA DA SILVA

Assinado de forma digital por
MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA
Dados: 2022.05.30 22:00:22 -03'00'

Marta Meireles Silva da Silva
OAB/MA Nº 19.639
CPF Nº 046.103.973-74

Testemunhas:

1. Rejanele da Silva Cruz
CPF Nº 7650 55683-72

2. Paula Rozalva Cruz Ferreira
CPF Nº 043.539.763-03

3

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, s/nº - Térreo - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

24

30.05.22
PROT. Nº 05.22
Gênia Protocolo

8

12

CERTIFICADO

A Faculdade Verbo Educacional, credenciada junto ao MEC pela portaria N° 913, de 17 de Agosto de 2016, confere a Marta Meireles Silva da Silva o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Tributário, promovido pela Instituição, no período de 10/09/2020 a 16/08/2021, de acordo com a Resolução CNE/CES N° 1, de 06 de Abril de 2018, em nível de especialização, com carga horária de 360 horas.

f

Porto Alegre, 15 de Setembro de 2021



Ricardo Glória
Diretor Acadêmico

Marta Meireles Silva da Silva



20.05.2021
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Gestão e Atendimento


VB 8



FACULDADE VERBO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº ~~336~~ EXPEDIDO EM 15/09/2021
PORTO ALEGRE (RS), 15/09/2021


Coordenadora Acadêmica


30.05.22
Vice-Reitor de Ensino e Aprendizagem
Gestão e Avaliação

HISTÓRICO

Histórico Escolar de Marta Meireles Silva da Silva, CPF: 046.103.973-74, curso de Especialização em Direito Tributário, oferecido pela Faculdade Verbo Educacional, no período de 10/09/2020 a 16/08/2021, com carga horária de 360 horas.

Disciplina	C.H	Nota	Freq.	Estado	Ministrante	Titulação
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNACIONAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL TRIBUTÁRIO	80	A	100	APR	Rafael Folador	Mestre
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO	100	A	100	APR	Cristiano Colombo	Doutor
PROPEDÊUTICA DO DIREITO TRIBUTÁRIO	100	A	100	APR	Rafael Albertoni Faganello	Mestre
TRIBUTOS EM ESPÉCIE	80	A	100	APR	Fernando Brasil de Oliveira Pinto	Especialista

APR: Aprovado CUR: Cursando DEP: Dependência

DES: Desistente ND: Não Concluiu RFR: Reprovado por frequência

RMD: Reprovado por média

Observações

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém nota igual ou superior a 7,00

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas. O aluno é considerado reprovado quando obtém nota inferior a 7,00, ou frequência insuficiente. Para obter a aprovação do curso é necessária a aprovação em todas as disciplinas e a aprovação do trabalho de conclusão de curso. O curso obedeceu as disposições de legislação vigente. Resolução nº 081/2018 de 06/04/2018 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018.

Ato Legal: Portaria nº 913, de 17 de Agosto de 2016.

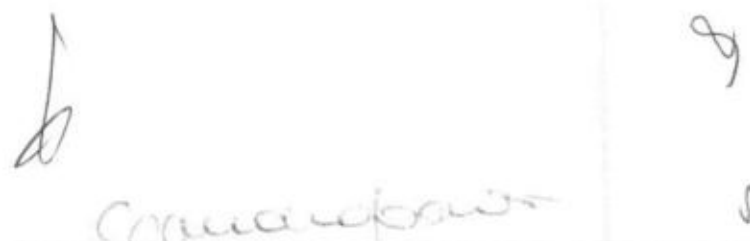
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº 1326 EXPEDIDO EM 13/09/2021

PORTO ALEGRE (RS) 13/09/2021



Claudia Danoski
Coordenadora Acadêmica

30.05.22
Gestão Protocolo

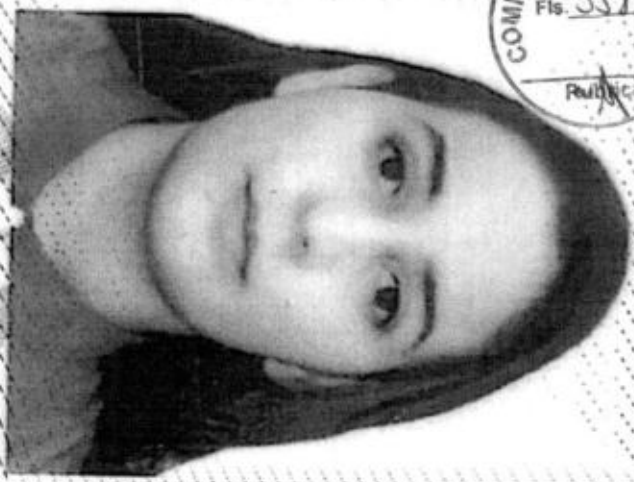
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

BR
OSDOBI
BR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 331
Pública

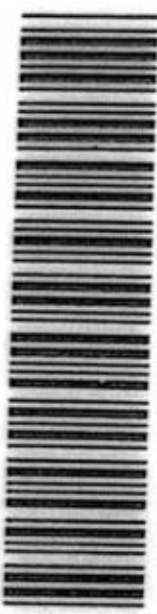
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15170989



Marta Meireles Silva da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO:

19639



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

MARTA MEIRELES SILVA DA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO EUDAZIO SOARES DA SILVA
IRICINA MEIRELES SILVA DA SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

036708172009-3 - SSP MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

27/11/1991

CPF

046.103.973-74

VIA

EXPEDIDO EM

01 30/10/2018

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE



**AUTO
BAHN**
Tech

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMVG, MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE (MA) cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

A **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.549.710/0001-97, com sede à Rua Primavera, S/N, Bairro Centro – Miranda do Norte (MA), neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ABREU FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 037489532009-4 e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.810.873-88, declara sob penas da Lei, que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do presente termo, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, veículos e tecnologia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:19:58 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua Primavera, S/N, Bairro Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
E-mail: lucasaf.autobahn@gmail.com Fone (98) 99161-6058

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
30.05.22
Gentile Protocolo



DECLARAÇÕES EDITALÍCIAS

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua do Comércio, S/N - Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte - Maranhão

30.05.22
FONE: 0800 00 0000
Gen. de Protocolo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG.



DECLARAÇÃO

A empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 15:34:53 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
IV
Gestão e Protocolo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.



Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
N E S T A

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:30:27 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

30.05.22
Gestão Protocolo



DECLARAÇÃO DO LICITANTE

**TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2022-CPL/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura
Municipal de Vargem Grande (MA)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP-001/2022-CPL/PMVG**, que tem por objeto a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2021.

**LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388**

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:33:49 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ Nº 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.595-000 Mirandópolis do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

30.05.22
PREGUEIRO
Gestão e Protocolo

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG.



Prezados Senhores,

A empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 34.549.710/0001-97, sediada na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade Nº: 037489532009-4 e do CPF Nº: 066.810.873-88, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:28:56 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Ref.: TP Nº 001/2022-CPL/PMVG

Sr. Lucas Abreu Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 037489532009-4 e do CPF nº 066.810.873-88, residente e domiciliado na Rua João Damasceno, Nº 01, Edifício Unique, Apto 606 – Ponta do Farol, São Luiz/MA, **declara** sob as penalidades da lei, que a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 34.549.710/0001-97, localizada na Rua Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declara ainda, que assume inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta Declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087
388

Assinado de forma digital por
LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:31:35 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador
RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88



**AUTO
BAHN**
Tech

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.549.710/0001-97, sediada na Rua da Primavera, S/N, Bairro Centro, Miranda do Norte/MA, representada pelo Sr. Lucas Abreu Ferreira, R.G. nº 037489532009-4, CPF nº 066.810.873-88, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU
FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS
ABREU FERREIRA:06681087388
Dados: 2022.05.30 14:32:20 -03'00'

AUTOBAHN TECOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira
Representante Legal
Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
30.05.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
Câmara Municipal

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf_autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**Validação dos documentos de Habilitação
da empresa
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.546.710/0001-97**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.549.710/0001-97
Razão Social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA PRIMAVERA, SN - CENTRO - Miranda do Norte / Maranhão

Beep

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura]

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
34.549.710/0001-97	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA	AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Brasília, 01 de Junho de 2022

Produção



Handwritten mark

Handwritten marks



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 10:15:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **34.549.710/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

anf

f *S*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



arp

[Handwritten signature]

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 190857153, 190857145

Data do Protocolo:

📅 15/08/2019

Número de Registro:

☰ 21201041534

Arquivamento:

📄 21201041534

Empresa:

🏢 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

📄 Solicitação de Enquadramento

📄 Contrato



< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



amp

f *s*

Autenticidade de documentos



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210617845

Data do Protocolo:

13/05/2021

Número de Registro:

21201041534

Arquivamento:

20210617845

Empresa:

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

📁 200706624

Data do Protocolo:

📅 16/09/2020

Número de Registro:

📄 21201041534

Arquivamento:

📁 20200706624

Empresa:

🏢 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Faça Conosco

Manuais

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações

(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

SEINC JUCEMA GOVERNO DO
MARANHÃO **FAMEN**
FACILIDADE EM SERVICOS*Emp**f s*

Data da consulta: 01/06/2022 07:25:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.549.710/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Bras

↓

S

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar informações

Notificações




DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 211213713

Data do Protocolo:

 28/09/2021

Número de Registro:

 21201041534

Arquivamento:

 20211213713

Empresa:

 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA


Documento(s):

 Contrato

[← Voltar](#)
(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br


 SEINC JUCEMA GOVERNO DO MARANHÃO


 FAMEN MUNICIPALidade em Foco




Portal do Selo

**Selo válido****Selo verificado:**

AUTENT156711ZM7BVDCS9Z7T0378

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

Delegatário:

Juliana Pereira Soares Lourenço

Usuário:

Gabriel Silva Barbosa

Data de realização:

30/05/2022 as 17:12

Local:

São Luís - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 5,14
FERC	R\$ 0,15
FADEP	R\$ 0,20
FEMP	R\$ 0,20
Total	R\$ 5,69

Bay[← Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.549.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
NOME EMPRESARIAL AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIKAELLE.AUTOBAHN@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8315-8209
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **10:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



CNPJ: 34.549.710/0001-97

Código de Controle: 38E8.427F.A45E.A1B4

Data da Emissão: 16/02/2022

Hora da Emissão: 11:09:44

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/02/2022, com validade até 15/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Handwritten signature

Handwritten marks



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	019147/22
Data de Validade:	16/06/2022 11:17:41
Data de Emissão:	16/02/2022 11:17:41
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	34549710000197
Razão Social:	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

crep

φ *8*



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011099/22
Data de Validade: 16/06/2022
Data de Emissão: 16/02/2022 11:18:58
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 34549710000197
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Ass

f

S

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
 Cep: 65.495-000
 E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas
 com um de nossos atendentes.

temporariamente

Miranda d...

Ver mapa ampliado



Exibir mapa ampliado

Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração



Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022

anf

f *s*

Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
 Cep: 65.495-000
 E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração



Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022

Beep

f *g*

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



any

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
 Cep: 65.495-000
 E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda d...

Ver mapa ampliado



Dados cartográficos ©2022
 Exibir mapa ampliado

Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração



Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais © 2022

Handwritten signature

Handwritten initials

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.549.710/0001-97

Razão social: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Nome fantasia: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104270016680304
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304115752021422
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402475640031716
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503225873720748
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702590962858160
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601511740941607
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020709223663151933
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401331041313108
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601230958273800
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701302973871769
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801065917078290
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001201766921467
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101273650793069
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200595746384673
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401195388383277
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501551022878231
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041801005623485235
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001361341861765
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101225313005685
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001251807795810
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101384060125286
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302511044173329
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502292194970216
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601373761996317
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702172108841965
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902111318197325
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001500595678335
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102425643844294
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202241577659614
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302220701638450

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.549.710/0001-97

Certidão n°: 5643560/2022

Expedição: 16/02/2022, às 11:11:00

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.549.710/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE 21201041534
CNPJ 34.549.710/0001-97

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo PRIMAVERA, N° SN, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211213713	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210617845	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200706624	16/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200706624	16/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20190857153	15/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201041534	15/08/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 12:49:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TKCBRPEC**.



MAC2201883370

LARISSA ROCHA DA SILVA

Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



amp

K S

NIRE (Sede) 21201041534	CNPJ 34.549.710/0001-97	Data de Ato Constitutivo 15/08/2019	Início de Atividade 10/07/2019
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº SN, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL EXECUTAR AS SEGUINTEs Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de Engenharia; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Educação profissional de nível técnico; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUCAS ABREU FERREIRA	CPF/CNPJ 066.810.873-88	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome LUCAS ABREU FERREIRA		CPF 066.810.873-88	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 28/09/2021	Número 20211213713	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 12:49:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NKARTPE4**.



MAC2201883341

LARISSA ROCHA DA SILVA

Secretário Geral



Boa!

[Handwritten signature]



Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT156711AF1Z1Z2OKNOHVW72

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas (São Luís)

Delegatário:

Juliana Pereira Soares Lourenço

Usuário:

Francidalva de Jesus Aires

Data de realização:

06/04/2021 as 15:29

Local:

São Luís - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,12

← Voltar

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 220217580

Data do Protocolo:

📅 01/06/2022

Número de Registro:

☰ 21201041534

Empresa:

🏢 AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

📄 Termo de Autenticação



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar informações

Notificações



< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	234411
Data de emissão:	14/03/2022 às 18:43:59
Validade:	12/06/2022
Número Registro:	PI-010448/O-2
Nome:	MIKAELLE MARIA FONTENELE SANTOS

Voltar

Handwritten signature

Handwritten signature

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento: <input type="text" value="CERTJUDONE-SJDIM"/>	Número do Documento: <input type="text" value="192022"/>	Código de Validação: <input type="text" value="038CE233E0"/>
--	---	---



Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 192022.

Signatários desse documento :

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO , data da assinatura : 16/05/2022 15:00
Status do documento : RECEBIDO

Visualizar Original

Validar Documento

Dados da Requisição

Número da requisição: <input type="text"/>	Código de Validação: <input type="text" value="038CE233E0"/>
---	---

Validar Requisição

Nova consulta

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 038CE233E0
CERTJUDONE-SJDIM - 192022

Número da guia: 22053701001235400.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, empresa de pequeno porte inscrita no **CNPJ** sob o nº. **34.549.710/0001-97**, com sede localizada na Rua Primavera, s/nº, Centro, Miranda do Norte. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Itapecuru Mirim, 16 de maio de 2022.





KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 16/05/2022 15:00 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)

Handwritten signature



Handwritten signature



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06174.2022

Modalidade: Tomada de Preços – 001/2022-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço Global



Objeto: a Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA
AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.546.710/0001-97**

Recbi eu
30.03.22
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
J. Loureiro
Cidade e P. Pernambuco

[Handwritten mark]

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 34.549.710/0001-97/RUA DA PRIMAVERA, SN. CENTRO.
MIRANDA DO NORTE – MA
À
Comissão permanente de licitação- CPL.
Prefeitura Municipal de Vargem Grande- MA.
ENVELOPE N° 02- PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N°001/2022- CPL/PMVG

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PROPOSTA COMERCIAL



Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
1	Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.	1	8	R\$ 9.050,00	R\$ 72.400,00

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.549.710/0001-97

ENDEREÇO: RUA DA PRIMAVERA, S/N

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65495-000

CIDADE/UF: MIRANDA DO NORTE/MA

TEL: 98 99161-6058

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 1037

CONTA-CORRENTE: 055567-3

FAVORECIDO: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

CONTATO: 98 99161-6058

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias uteis contados da entrega da Nota Fiscal

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) Meses.

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)

Miranda do Norte (MA), 30 de Maio de 2022.

LUCAS ABREU

FERREIRA:06681087388

Assinado de forma digital por LUCAS

ABREU FERREIRA:06681087388

Dados: 2022.05.30 14:35:50 -03'00'

AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA

Lucas Abreu Ferreira

Representante Legal

Sócio Administrador

RG nº 037489532009-4 e CPF nº 066.810.873-88

CNPJ N° 34.549.710/0001-97
Rua da Primavera, S/N – Centro
CEP 65.495-000 Miranda do Norte – Maranhão
Email: lucasaf.autobanh@gmail.com
Fone: 98 99161-6058



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0101.06174.2022
TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-CPL/PMVG
DATA DA ABERTURA: 01/06/2022 - HORAS: 09:00H**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, instituída pela 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022, estando presentes os membros: **Ricardo Barros Pereira (Presidente)**, **Ludiane Sousa Fonseca (Membro)** e **Seleny Barros Sousa (Membro)**. Para proceder à abertura do referente processo licitatório no **TP-001/2022-CPL/PMVG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LU) DE UM SISTEMA/SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Na presente abertura, compareceu a licitante: **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97, neste ato representada por sua procuradora legal a Sra. **Elizangela da Silva Cruz**, portadora do CPF sob o n° 765.065.683-72 e RG n°1543098 SSPIIJDM/PI.

Em seguida o Presidente da CPL, faz as análises e solicita que a empresa faça as devidas rubricas e análises. Estando em conformidade com o edital, declara a empresa **AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N°34.549.710/0001-97, **CREDENCIADA**.

(Handwritten signatures and initials)



Dando Continuidade ao Certame, o Presidente da CPL, faz a abertura do **envelope n° 01** contendo os Documentos de Habilitação, onde os mesmos foram abertos e analisados pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente, ficando desta forma a seguinte a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97, neste ato representada por sua procuradora legal a Sra. Elizangela da Silva Cruz, portadora do CPF sob o n° 765.065.683-72 e RG n°1543098 SSP/IIJDM/PI. **HABILITADA**, por cumprir as cláusulas editalícias:

Em seguida o Presidente da CPL, faz a abertura dos **envelopes n° 02** contendo as Proposta de Preços, onde as mesmas foram abertas e analisadas pela Comissão de Licitação e pela representante da licitante presente, ficando desta forma a seguinte empresa **CLASSIFICADA**, conforme abaixo:

O Presidente da CPL **Declara** desta forma a empresa, AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°34.549.710/0001-97, vencedora com o valor total R R\$ 72.400,00(setenta e dois mil e quatrocentos reais).

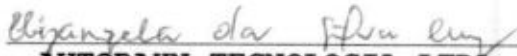
O Presidente da CPL, pergunta a licitante presente se tem algum questionamento à ser feito, a mesma informa ao Presidente da CPL que não tem nenhum questionamento a ser feito. Desta forma, o Presidente da CPL, baseado no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão e pelo representante presente.


Vargem Grande/MA, 01 de Junho de 2022.



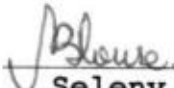
Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL



AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA
Elizangela da Silva Cruz
Licitante



Ludiane Sousa Fonseca
Membro



Seleny Barros Sousa
Membro

OK



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022-CPL/PMVG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.06174.2022**



Objeto Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída Conforme Portaria n° 005/2022, torna público o resultado da análise de julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços da citada Tomada de Preços.


Após análise dos documentos de Habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, por cumprir todas as exigências editalícias.

Após análise da proposta de preços a empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, foi declarada CLASSIFICADA, com o valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A partir da publicação deste aviso, abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

Vargem Grande - MA, em 01 de Junho de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Portaria 005/2022
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. Objeto Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída Conforme Portaria nº 005/2022, torna público o resultado da análise de julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços da citada Tomada de Preços. Após análise dos documentos de Habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, por cumprir todas as exigências editalícias. Após análise da proposta de preços a empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, foi declarada CLASSIFICADA, com o valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais). A partir da publicação deste aviso, abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Vargem Grande - MA, em 01 de Junho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1231 de 1 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220406/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220406. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 043/2021 -SRP/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** ANTONIO M L DA SILVA &
CIA LTDA-EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento
de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de
Administração do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:**
R\$ 31.080,25 (trinta e um mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade
102.041220001.0.169 Aquisição de equipamentos e material permanente -
SEMAD, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material
permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 31.080,25.
VIGÊNCIA: 26 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA
ASSINATURA:** 26 de Maio de 2022. **Francisco Ferreira Lima Filho** -
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 0101.06174/2022

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0101.06174.2022. Objeto** Contratação de
Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e
Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de
Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de
Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de
Vargem Grande/MA, A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA,
através da Comissão Permanente de Licitação, instituída Conforme Portaria
nº 005/2022, torna público o resultado da análise de julgamento da
Habilitação e da Proposta de Preços da citada Tomada de Preços. Após
análise dos documentos de Habilitação, a Comissão decide HABILITAR a
empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:
34.549.710/0001-97, por cumprir todas as exigências editalícias. Após
análise da proposta de preços a empresa: AUTOBAHN TECNOLOGIA
LTDA, CNPJ: 34.549.710/0001-97, foi declarada CLASSIFICADA, com o
valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais). A
partir da publicação deste aviso, abre-se prazo de recurso nos termos do
artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, Vargem Grande - MA,
em 01 de Junho de 2022. Ricardo Barros Pereira - Presidente da Comissão
Permanente de Licitações -CPL.





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VARGEM GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 0101.06174.2022, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMVG, o objeto de Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA, em face da mesma ter sido considerada vencedora na referida licitação:

VARGEM GRANDE - MA, 09 de Junho de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001/2022-CPL/PMVG na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de Empresa na Área de Tecnologia e Inteligência Fiscal para Implantação e Cessão de Licença de Uso (LU) de Um Sistema/Software Integrado de Gestão e Controle de Arrecadação Municipal, Com Fornecimento de Equipamentos e Periféricos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Município de Vargem Grande/MA. Conforme Projeto Básico Anexo I do Edital, para análise, e demais providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 10 de Junho de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº005/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06174.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença e uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 026/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06174.2022, para a análise e emissão de parecer jurídico final quanto à legalidade do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 001/222, para a contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença e uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande/MA.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta consultoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

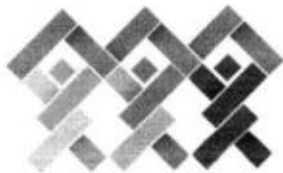
De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- **FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização



de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em tela a Comissão Permanente de Licitação do município de Vargem Grande/MA escolheu a modalidade Tomada de Preços há ser usada, onde nesta modalidade de licitação exige que entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00, o que se enquadra no caso em apenso.

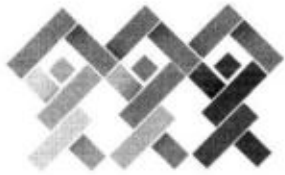
Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

- **ANÁLISE DO PROCESSO:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Finanças, que tem por finalidade para contratação de empresa na área de tecnologia e inteligência fiscal para implantação e cessão de licença e uso (LU) de um sistema/software integrado de gestão e controle

Handwritten signature or mark.



de arrecadação municipal, com fornecimento de equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Vargem Grande/MA;

- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- 6- Consigna-se que o aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Observa-se também que a exigência, constante no artigo 21, §2, III, da Lei 8.666/93 quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida da Tomada de Preços Nº 001/2022, com data de realização da sessão no dia 01 de junho de 2022 às 09:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 01 de junho de 2022 deu início aos trabalhos da sessão da Tomada de Preços Nº 001/2022, onde foi constatada a presença de uma única empresa, a AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA.
- 2- Dando seguimento, o Presidente da CPL realizou a abertura do envelope Nº 01 contendo os documentos de habilitação, com a devidas rubricas da empresa. Momento contínuo, foi solicitado o envelope Nº 02 contendo a proposta de preços.

Handwritten signature




- 3- Logo em seguida o Presidente de equipe de apoio passou a analisar a documentação apresentada, tendo que anunciado o resultado, e a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA foi considerada CLASSIFICADA.
- 4- Deste modo, Presidente e equipe de apoio consagraram a empresa AUTOBAHN TECNOLOGIA LTDA como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 09 de junho de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 13 de junho de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 001/2022-CP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 001/2022-CPL/VG.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VARGEM GRANDE - MA, 15 de Junho de 2022.



RODRIGO MARTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento